

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 289

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1916

AVISO

Aos assignantes que até 31 do corrente não effectuarem o pagamento para a renovação da assignatura no anno de 1917, será immediatamente suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa si os chefes das repartições não enviarem, até 20 do corrente, as relações daquelles que tenham autorizado o desconto em seus vencimentos para a renovação da assignatura em 1917, convindo notar que as relações enviadas para o corrente anno não servirão para o anno vindouro.

SUMMARIC

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.299, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 511\$050, para occorrer ao pagamento do que é devido a Joaquim Pereira Bernardes em virtude de sentença judiciaria.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificações.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 30 de novembro findo e 1 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 6 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral do Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Oficial o quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existentes em circulação em 30 de novembro findo.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias de Obras de Viação, Obras Publicas, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

Tribunal das Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.299 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1916 (*)

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 511\$050, para occorrer ao pagamento do que é devido a Joaquim Pereira Bernardes, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no artigo unico do decreto legislativo n. 3.188, de 22 de novembro proximo findo, re-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

solve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 511\$050, para occorrer ao pagamento devido a Joaquim Pereira Bernardes em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
João Pandiá Calogeras.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial na importancia de 36:408\$864, para pagamento a DD. Christina Leite de Toledo Piza, Maria Christina de Toledo Piza e Marina de Toledo Piza, viuva e filhas do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Joaquim de Toledo Piza e Almeida, de differenças de montepio que deixaram de receber, peço-vos a necessaria autorização para a abertura do referido credito.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — O precatório do juiz substituto da 2ª Vara do Districto Federal, de 8 de novembro de 1915, requisitou deste ministerio fosse paga a DD. Christina Leite de Toledo Piza, Maria Christina de Toledo Piza e Marina de Toledo Piza, viuva e filhas do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Joaquim de Toledo Piza e Almeida, a quantia de 36:408\$864, proveniente de differenças de pensão de montepio que deixaram de receber no periodo de 23 de abril de 1908 a 31 de dezembro de 1913.

O direito a essa quantia foi reconhecido na acção proposta contra a Fazenda Nacional pela viuva do desembargador Salvador Muniz de Aragão, na qual aquellas intervieram como assistentes.

A acção correu os tramites legais e a defesa da Fazenda Nacional foi feita por todos os meios em direito permitidos.

O precatório está, portanto, em termos de ser cumprido. Este ministerio, porém, não pôde providenciar sobre pagamentos oriundos de sentenças judiciais.

Para occorrer a taes pagamentos, torna-se preciso obter do Congresso Nacional a necessaria autorização.

Eis porque peço vos digneis de solicitá-la, no sentido de ser aberto o competente credito especial para o pagamento do que se trata.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Fazenda — N. 77 — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de vos transmittir, para os devidos fins, a mensagem em que o Sr. Presidente da Republica pede ao Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura do credito especial de 36:408\$864, para pagamento a D. Christina Leite de Toledo Piza e outras, viuva e filhas do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Joaquim de Toledo Piza e Almeida, de differenças de pensão de montepio que deixaram de receber.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. — João Pandiá Calogeras.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida consideração o assumpto constante da inclusa exposição que me foi dirigida pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, acerca de pagamentos reclamados por ex-funcionarios da extincta Comissão de Estudos da Estrada de Ferro de Coroaá ao Tocantins.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916, 95° da Independência e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — Por portaria deste Ministerio de 1 de janeiro de 1914, foi extincta a Comissão de Estudos da Estrada de Ferro de Coroaá ao Tocantins. Não foi possível, entretanto, fazer cessar abruptamente a actividade de toda a Comissão, cujo pessoal se achava em grande parte internado nos sertões do Maranhão, a algumas centenas de kilometros do escriptorio central.

Além disso, occorria a circumstancia de estarem em atraso os pagamentos da comissão, que sempre lutou com falta de numerario na delegacia fiscal, vindo-se o respectivo engenheiro chefe obrigado a appellar para o seu credito particular, afim de fazer adeantamentos ao pessoal.

Declarada extincta a comissão e não tendo conseguido que lhe fossem entregues por aquella delegacia fiscal as ultimas importancias postas alli á sua disposição, o referido engenheiro chefe Getulio Lins da Nobrega, conservou-se em actividade, ultimando os serviços da comissão, e tirando cópias das cadernetas de campo, juntamente com o pagador Pedro Alexandrino de Araujo, o conductor Francisco Nobrega e o auxiliar tecnico Jayme Guimarães, sendo estes até 12 de maio e aquelle até 15 de junho de 1914.

Reclamam elles, agora, o pagamento dos vencimentos e diarias correspondentes a taes períodos e bem assim a indemnização das contas que pagaram com seu credito particular.

A Inspectoria Federal das Estradas prestou sobre o assumpto as informações constantes de seu officio n. 923/Z, de 6 de novembro ultimo, aqui junto por cópia. E como este Ministerio não se encontre autorizado a resolver o caso, julgo conveniente seja elle submettido á apreciação do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916, 95° da Independência e 28° da Republica. — Augusto Tavares de Lyra.

Inspectoria Federal das Estradas — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1916 — N. 923/Z — Exmo. Sr. Dr. Augusto Tavares de Lyra, M. D. Ministro da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o requerimento junto, em que o engenheiro Getulio Lins da Nobrega, desta inspectoría, pede o pagamento dos seus vencimentos e diarias, relativos ao cargo de engenheiro chefe da Comissão de Estudos da Estrada de Ferro de Coroaá ao Tocantins, no período de 1 de janeiro a 15 de junho de 1914; e bem assim, caso seja de direito, o de diversas contas que allega terem sido pagas com o seu credito particular. Destas apresentou as quartas vias, que vão appensas a um dos documentos instructivos que junto por cópia e que são os seguintes: officio n. 423/Z, de 27 de setembro de 1915, da secção de expediente e contabilidade; officio de 21 de julho de 1916, do engenheiro Getulio Lins da Nobrega; officio n. 999/Z, de 26 de outubro de 1916, da secção de expediente e contabilidade. A Comissão de Estudos da Estrada de Ferro de Coroaá ao Tocantins, de que era chefe o peticionario, foi extincta por portaria de 1 de janeiro de 1914. Entretanto, como se vê das informações prestadas, não era possível fazer cessar abruptamente a actividade de toda a comissão, cujo pessoal se achava em grande parte internado nos sertões maranhenses, a algumas centenas de kilometros do escriptorio central. Facto identico se verificou em outras comissões, declaradas extinctas na mesma occasião e posteriormente: todas necessitaram de um prazo mais ou menos longo para liquidação e prestação de contas, além da data official da extinção. No caso vertente, occorria a circumstancia de se acharem em atraso os pagamentos da comissão, que sempre lutou com falta de verba posta opportunamente em S. Luiz ou opportunamente entregue ao engenheiro chefe, que allega haver appellado para o seu credito particular afim de fazer adeantamentos ao pessoal e evitar, por este meio a paralysação dos serviços. Declarada extincta a comissão e não tendo conseguido que lhe fossem entregues

pela Delegacia Fiscal do Maranhão as ultimas importancias postas alli tardiamente á sua disposição, devendo ser pagas directamente por aquella repartição as folhas e contas que iam chegando do interior, já pagas com dinheiro particular obtido pelo engenheiro Getulio Nobrega, teve este de refazer no escriptorio todos aquelles documentos para poderem ser apresentados á delegacia, o que exigia tempo e pessoal. Além disso, o engenheiro chefe entendeu dever mandar tirar cópia das cadernetas de campo para remettel-as á sede da inspectoría, em vez de entregal-as simplesmente ao escriptorio do 2° districto. Verifica-se que, das remessas de cadernetas por elle indicadas, foram feitas pelo seu antecessor na chefia da comissão as correspondentes aos 105 primeiros kilometros, cujos projectos, aqui organizados, foram approvados pelo decreto n. 10.133, de 19 de março de 1913; e que o peticionario remetteu as cadernetas correspondentes a mais cerca de 407 kilometros, sendo as ultimas remessas effectuadas em janeiro e maio de 1914, isto é, após a data official da extinção da comissão. Embora sem autorização explicita do inspector, conservou em actividade, para auxiliar-o naquelles diversos serviços, o seguinte pessoal, cujo exercicio cessou em 12 de maio de 1914, segundo se deprehende da ultima remessa de documentos á Delegacia Fiscal do Maranhão e da ultima remessa de cadernetas a esta inspectoría: pagador Pedro Alexandrino de Araujo; conductor Francisco Nobrega; auxiliar tecnico Jayme Guimarães. Em relação ao pagamento desse pessoal, ha um precedente que muito se approxima do caso agora considerado: refiro-me á Comissão de Estudos da Estrada de Ferro de Santa Catharina, que foi declarada extincta por portaria de 4 de dezembro de 1914, tendo-se, entretanto, conservado em exercicio até 31 de maio de 1915, além do engenheiro chefe, o pagador, dous auxiliares e um servente, que todos foram pagos dos seus vencimentos até aquella data. Este caso foi tratado por esta inspectoría em officios ns. 266/Z e 361/Z, respectivamente, de 13 de julho e 27 de agosto de 1915. Para o pagamento do pessoal da Estrada de Ferro de Coroaá ao Tocantins seria necessario que V. Ex. providenciasse, no sentido de ser autorizada pelo Congresso Nacional a abertura do credito de dezoito contos trescentos e noventa e quatro mil setecentos e cincoenta e um réis (18:394\$751) para liquidação das contas da Comissão de Estudos da Estrada de Ferro de Coroaá ao Tocantins no exercicio de 1914. Este credito se distribuiria do seguinte modo:

De 1 de janeiro a 15 de junho de 1914:

Vencimentos do engenheiro chefe Getulio Lins da Nobrega (1:500\$) por mez.....	8:250\$000
Diarias do mesmo em 166 dias, a 15\$.....	2:490\$000
De 1 de janeiro a 12 de maio:	
Vencimentos do conductor Francisco Nobrega (500\$) mensaes	2:193\$548
Diarias do mesmo (132 dias a 6\$).....	792\$000
Vencimentos do pagador Pedro Alexandrino de Araujo (400\$ mensaes)	1:754\$839
Diarias do mesmo (132 dias a 8\$).....	1:056\$000
Vencimentos do auxiliar tecnico Jayme Guimarães (333\$333 por mez).....	1:462\$364
Diarias do mesmo (132 dias a 3\$).....	396\$000
Total.....	18:394\$751

Cumpra-me informar a V. Ex. que ainda existe um saldo de 4:317\$344 da verba de 80:000\$ consignada no credito aberto pelo decreto n. 11.402, de 30 de dezembro de 1914 á liquidação das comissões de estudos. Em relação ás contas agora apresentadas pelo engenheiro Nobrega e que elle allega terem sido também pagas com o seu credito particular, tenho a observar, de accordo com a analyse feita pela secção de expediente e contabilidade, que taes contas não me parece poderem ser pagas ao peticionario, além do mais que consta do parecer, pelo facto de não figurar nellas a declaração de haverem sido saldadas com dinheiro por elle fornecido. Algumas destas contas se referem a transportes terrestres do pessoal tecnico, na zona da estrada estudada, despezas estas que deveriam correr por conta do mesmo pessoal, que para isso devera ter recebido ajuda de custo e verba especial para aquisição de calçadoura. V. Ex. resolverá como for mais acertado.

Saude e fraternidade. — M. Aguiar Moreira.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 35
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1916.

Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica acerca de pagamentos reclamados por estes funcionarios da extincta Comissão de Estudos da Estrada de Ferro de Coroadá ao Tocantins.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida consideração a inclusa exposição que me foi dirigida pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, acerca de diversas reclamações sobre diferenças de cambio, apresentadas ao mesmo ministerio.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916, 95.º da Independencia e 28.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Sr. Presidente da Republica — Ao assumir o exercicio da pasta da Viação e Obras Publicas, encontrei em vigor as circulares ns. 6, de 18 de julho, 10, de 20 de dezembro de 1912 e 3, de 27 de janeiro de 1913, adeante transcriptas, e que determinavam a taxa cambial a ser adoptada na conversão de moeda estrangeira.

Não pequeno era o numero de reclamações dos interessados contra a applicação de taes circulares, que julgavam lesivas de seus direitos, até que, tendo examinado detidamente o assumpto, resolvi revogal-as, baixando a de n. 16, de 6 de outubro de 1915, em que ordenei que aquella conversão voltasse a ser feita, conforme se procedia anteriormente neste ministerio, pelo cambio da vespera do dia em que fosse requisitado o pagamento, salvo estipulação contractual expressa em contrario.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A EXPOSIÇÃO DESTA DATA

Requerentes	Valor do fornecimento	Taxa de conversão	Quantia votada pelo Congresso	Creditos	Diferença reclamada
Comptoir Technique Brésilien.....	£ 1.772- 5- 0	16 d.	26:5835750	Decreto n. 11.918, 26-1-916	8:2265884
Idem.....	£ 850- 9- 3	16 d.	12:7365937	Idem, idem, idem	4:9675794
Idem.....	£ 10.616- 8-11	16 d.	139:6935187	Idem, idem, idem	58:0325022
A. Cazzani.....	\$ 2.569	16 d.	7:9035926	Decreto n. 11.865, 5-1-916	3:2745714
Idem.....	£ 166-13- 4	16 d.	2:3105001	Decreto n. 11.918, 26-1-916	950\$134
Société Anonyme des Acieries d'Angleur.....	£ 918- 4-10	16 d.	13:7735623	Decreto n. 11.865, 6-1-916	5:0315961
Domingos Joaquim da Silva & Comp.,.....	£ 1.030-11- 8	16 d.	13:7585730	Idem, idem, idem	4:4125450
The Brazilian Coal Co. Limited.....	£ 1.030- 0- 6	16 d.	13:0305000	Idem, idem, idem	Taxa do dia do pagamento 20:0205107
A. G. Fontes.....	£ 3.410-16- 8	16 d.	51:1625500	Idem, idem, idem	52:4545290
Norton Megaw & Company, Limited.....	\$ 27.569,94	16 d.	83:4915114	Idem, idem, idem	6:8315284
Idem.....	£ 2.905- 2- 4	16 d.	43:5765730	Idem, idem, idem	82:9295923
Herm Stoltz & Comp.....	£ 882- 6- 1	—	—	—	—
Idem.....	£ 803-16- 5	16 1/32	23:3175783	Decreto n. 11.869, 12-1-916	—
Sampaio Corrêa & Comp.....	Frs. 571.042,68	\$ 593	339:7705394	Dec.eto n. 10.197, 29-4-913	—
Comptoir Technique Brésilien.....	Frs. 44.932,59	\$ 596,196	26:8095334	Deposito E. F. Itapura a Corumbá	Entre a taxa á vista e a 90 d/v.

Confere. — Antonio Siverson.

CÓPIA DAS CIRCULARES A QUE SE REFERE A EXPOSIÇÃO DESTA DATA
Directoria Geral de Contabilidade — Primeira secção — Circular n. 6 — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1912.

Aos chefes das repartições annexas — Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis applicar o cambio da Caixa de Conversão, que é official, nas contas de moeda estrangeira, salvo aquellas que forem oriundas de contracto em que houver clausula determinando a taxa da vespera da ordem de pagamento.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — Primeira secção — Circular n. 10 — Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1912.

Admittendo a minha circular n. 6, de 18 de julho de 1912, declaro-vos, para os devidos fins, que a taxa de cam-

Succede que, na vigencia das tres primeiras circulares e de conformidade com as suas prescrições, haviam sido processadas por esta Secretaria de Estado e repartições subordinadas diversas contas, algumas das quaes, tendo deixado de ser pagas, foram posteriormente objecto de pedidos de creditos ao Congresso Nacional, mediante relacionamento, no qual se manteve a conversão já feita, sem attender-se ás variações cambiais havidas. Taes são as contas de Comptoir Technique Brésilien, A. Cazzani, Société Anonyme des Acieries d'Angleur, Domingos Joaquim da Silva & Comp., The Brazilian Coal Co. Limited, A. G. Fontes, Norton Megaw & Company Ltd., e Herm Stoltz & Comp., constantes da relação annexa, acerca das quaes, em vista de haver o Congresso Nacional votado, para o respectivo pagamento, quantia certa e determinada, entendi que nada havia a providenciar, por parte deste ministerio.

Sampaio Corrêa & Comp., a quem este ministerio havia mandado pagar por aviso n. 459, de 13 de fevereiro de 1914, a quantia de frs. 571.042,68, equivalente, ao cambio de \$593, a 339:7705394, reclamaram o pagamento de diferenças de cambio resultantes da solução demorada que teve o dito aviso por parte do Ministerio da Fazenda, devido, segundo me foi comunicado por este, á escassez de numerario. Dei a esse requerimento identico despacho, por não me caber julgar a procedencia de reclamações decorrentes de demora na realização de pagamentos.

Existe tambem neste ministerio uma reclamação do Comptoir Technique Brésilien sobre o pagamento de diferença cambial a que se julga com direito, entre a taxa á vista e a de 90 dias, que, nos termos das circulares citadas, foi adoptada no aviso n. 3.918, de 26 de dezembro de 1912 o que deixei de attender por ter o meu antecessor resolvido opportunamente o assumpto.

Deante do exposto, parece-me conveniente submeter o caso á apreciação do Congresso Nacional que, em sua sabedoria resolverá o que julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916, 95.º da Independencia e 28.º da Republica. — A. Tavares de Lyra.

bio da Caixa de Conversão, referida na dita circular, é o limite minimo a ser adoptado no pagamento das facturas de fornecimento, e, bem assim, que toda vez que o cambio bancario for inferior áquelle, deverá ser preferido nos pagamentos quando estes não sejam effectuados por conta de contractos, onde outras sejam as condições estipuladas.

Saude e fraternidade: — José Barbosa Gonçalves.

Aos chefes das repartições annexas.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — Primeira secção — Circular n. 3 — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1913.

Para conveniente applicação das circulares n. 6, de 18 de julho, e n. 10, de 20 de dezembro do anno proximo findo, declaro-vos que no calculo das facturas de fornecimentos em moeda estrangeira, deve ser observada a seguinte norma:

si forem oriundas de contracto escripto, em que houver clausula determinando expressamente a taxa cambial, far-se-ha a respectiva conversão na taxa indicada; 2º, no silencio do contracto, quando não for estipulada a taxa, a conversão será feita pelo cambio bancario da vespera da expedição de ordem de pagamento a 90 dias de vista, tratando-se de pagamento a effectuar dentro do paiz, e cambio á vista nas mesmas condições, si se tratar de pagamento em praça estrangeira, mediante compra de saques ou cambiaes; 3º, em qualquer hypothese, salvo o que ficou dito no n. 1. guardar-se-ha para a conversão o limite minimo de 16 d., que é a taxa official da Caixa de Conversão. Consequentemente, nas requisições de pagamento em moeda estrangeira, que de ora avante forem feitas por essa repartição, virá indicada a taxa cambial contractual, cabendo na falta a esta secretaria effectuar a respectiva conversão, de accordo com as indicações estabelecidas. Outrosim, no intuito de regular esse assumpto, recommendo-vos que nenhum contracto seja firmado com estipulação de taxa cambial sem communicação immediata a este ministerio.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.
— Aos chefes das repartições annexas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — Primeira secção — Circular n. 16 — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1916.

Declaro-vos que, á vista de resolução do ministro da Fazenda sobre a conversão de ouro á moeda nacional, ficam revogadas as circulares deste ministerio ns. 6, de 18 de julho de 1912, 10, de 20 de dezembro do mesmo anno, e 3, de 27 de janeiro de 1913, para os fins da conversão da moeda a que se tenha de proceder para pagamento de encomendas e aquisições, passar a ser feita pelo cambio da vespera do dia em que for requisitado o pagamento, desde que não haja estipulação contractual expressa em contrario.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra. — Aos chefes das repartições annexas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — Primeira secção — Aviso n. 36 — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1916.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acerca de diversas reclamações sobre diferenças de cambio apresentadas a este ministerio.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Srs. membros do Congresso Nacional. — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida consideração a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo Sr. Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, relativamente á necessidade de um credito supplementar, no valor de 110:000\$, á verba 6ª, III, art. 87 da vigente lei orçamentaria, para occorrer ás despesas com a aquisição de material indispensavel á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916, 95º da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica. — Tendo tido continuo augmento, no corrente anno, o trafego da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, não foi possível evitar que a verba de 2.800:000\$, n. 6ª, III, a que se refere o art. 87 da vigente lei orçamentaria da despesa, se tornasse deficiente para occorrer a todas as despesas resultantes desse desenvolvimento. Si, em relação ao pessoal, ponde ser evitado qualquer acrescimo de despesa, o mesmo não foi possível fazer em relação ao material indispensavel ao trafego, como sobressalentes, ferragens, artigos de expediente e outros, cujo elevado custo contribuiu para tornar ainda mais sensivel a deficiência da verba orçamentaria. Além disso, ao desenvolvimento normal do trafego accresceu o augmento resultante do transporte de tropas federaes para Matto Grosso, necessitando de muitos trens especiaes, alguns bastante onerosos, visto que os trens da carreira difficilmente comportam o movimento de passageiros e mercadorias. Em virtude de taes circunstancias, cresceram todas as despesas de materiaes; a de combustivel, por exemplo, que fôra orçada em 120:000\$, já attingia no mez de setembro, a quantia de 168:953\$100, com um excesso de 48:953\$100; esse excesso, até o fim do anno, ter-se-ha elevado a cerca de 104:000\$, segundo informa a directoria da estrada. Accrescentando a essa importancia o excesso que se verificará em outras despesas, igualmente do

material indispensavel, eleva-se a 110:000\$ o credito supplementar necessario para completar a dotação orçamentaria de que se trata e de que se faz preciso solicitar ao Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916, 95º da Independencia e 28ª da Republica. — A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 37 — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1916.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de exposição de motivos, acerca da necessidade de um credito supplementar, no valor de 110:000\$, destinado á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida consideração a inclusa exposição que me faz o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, sobre o pagamento da importancia de 6:500\$ a Marcolino de Bessa, proveniente de serviços executados na construção de parte do sangradouro do açude publico «Curraes», no municipio de Apody, Estado do Rio Grande do Norte, em 1913.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916, 95º da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — O empreiteiro Marcolino José de Bessa, em junho de 1912, contractou com a Inspectoria de Obras contra as Seccas, abertura de parte do sangradouro do açude «Curraes», affirmando o referido engenheiro que o terreno destinado á escavação era exclusivamente de barro e terra, quando se verificou, posteriormente, a existencia de picarra e grande quantidade de pedra solida, que foi preciso arrebentar a fogo, processo que não estava estipulado no contracto. Das informações prestadas pela respectiva repartição, verificou-se que de facto o ex-conductor Jose Augusto de Andrade Costa, com autorização do então engenheiro chefe do 2º districto, actualmente addido, Julio Gurgel de Souza, havia incumbido a Marcolino José de Bessa, de, por 12:000\$, executar por empreitada a abertura em barro e terra, de metade do sangradouro do açude «Curraes», serviço que ficou concluido em 30 de julho de 1913, de cujo exercicio não ha nenhum saldo. Aquella inspectoria, á vista das informações colhidas, recommendou ao districto que fizesse cubar a parte do sangradouro aberta pelo mencionado empreiteiro, e bem assim indicasse a porcentagem de pedra e picarra extrahidas, pelo mesmo, na respectiva escavação, tendo-se obtido o seguinte resultado: escavação em terra, 2.956m3,811 a 1\$260, 3:725\$582. Escavação em picarra, 1.642m3,672 a 1\$670, 2:743\$262. Escavação em pedra, 1.971m3,207 a 7\$. 13:798\$449. Somma, 20:267\$293. Tendo em vista o resultado acima, em que se verifica uma diferença de 8:267\$293 a mais da importancia do contracto, apenas verbal, foi concedida por equidade, uma bonificação de 3:000\$, ou 25 % sobre o valor da empreitada. Accrescentando-se á quantia de 3:000\$ a importancia de mais de 3:500\$, a que tem direito o mesmo Marcolino José de Bessa, por serviços executados em 1913, na construção de parte do sangradouro do açude publico «Curraes», que deixou de receber e que corresponde ao restante do seu referido contracto, obtem-se um total de 6:500\$000. Não sendo possível effectuar-se o pagamento por exercicios findos, por falta de saldo sufficiente para attender ao mesmo, parece-me conveniente submeter o assumpto á apreciação do Congresso Nacional para que se diene resolver quanto á autorização para abertura de um credito especial de 6:500\$000.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916, 95º da Independencia, e 28ª da Republica. — A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 38 — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1916.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, submettendo á resolução do Congresso Nacional a abertura do credito especial de 6:500\$, para attender ao pagamento de serviços executados por Marcolino José de Bessa, na construção de parte do sangradouro do açude publico «Curraes», no municipio de Apody, Estado do Rio Grande do Norte, em 1913.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores

RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos nomeados, por decretos de 16 de novembro ultimo, para os postos da Guarda Nacional da comarca de Alegre, no Estado do Espírito Santo, chamam-se como ora se publica e não como sahiu no *Diário Official* de 19 do mesmo mez.

171º batalhão de infantaria

3ª companhia—Capitão, Quintanilha Pinto Monteiro.

57º batalhão de reserva

3ª companhia—Capitão, Anselmo José Teixeira.

4ª companhia—Capitão, Estevão José Teixeira.

144º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Antonio Lellis.

Os officiaes nomeados, por decreto de 6 de dezembro corrente, para a Guarda Nacional da comarca de Joazeiro, no Estado da Bahia, com excepção do capitão ajudante de ordens, pertencem ao 370º batalhão de infantaria, e não como sahiu publicado no *Diário Official* de 10 do mesmo mez.

Ministerio das Relações

Exteriores

Por decreto de 30 de novembro ultimo, foi aposentado, por motivo de invalidez verificada em inspecção de saúde, o Consul Geral de 1ª classe em Londres, Francisco Alves Vieira.

Por outros de 1 do corrente, foram removidos:

Do Consulado Geral em Assumpção, o Consul Geral, Helio Lobo;

Do Consulado Geral em Trieste para o em Assumpção, o Consul Geral, José Monteiro de Godoy;

Do Consulado do Yokohama para o Consulado Geral em Trieste, o Consul Geral Augusto Sarmiento Pereira Brandão;

Do Vice-Consulado em Georgetown para o Consulado em Yokohama, o Consul Americo Santos.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 6 do corrente, foram exoncrados: (*)

Pedro Cabral Pereira Fagundes, do lugar de pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, á vista do que consta do processo anexo ao officio da mesma delegacia fiscal n. 200, de 10 de outubro proximo findo;

Modesto Francisco da Costa, do lugar de 2º escripturario, add do, da extincta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Territorio do Acre, na forma do art. 173 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, á vista do que consta do processo anexo ao officio acima citado

(*) Reproduz-se por ter sahiu com incorrecções.

Ministerio da Agricultura, Industria

e Commercio

Por decretos de 6 do mez corrente e cartas patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade, quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 9.481, Alfredo Eugenio George, brasileiro, professor, domiciliado em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, para «um novo processo de extincção de formigas, baseado na produção dos gases toxicos gerados por meio de um formicida denominado *Formicida rapido*»;

N. 9.482, Joaquim de Cerqueira Lima, brasileiro, funcionario publico, domiciliado nesta Capital, para «um novo typo de grelha applicavel a qualquer genero de fornalhas, denominado *Grelha Vulcano*»;

N. 9.483, Alexandre Baptista Franco, brasileiro, almirante reformado da Armada nacional, domiciliado nesta Capital, para «um suporte aperfeiçoado para lampadas electricas»;

N. 9.484, Henrique Zettel, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta Capital, representado por seu procurador C. Buschmann, também brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade, para «um aperfeiçoamento em fornalhas de caldeiras a vapor e semelhantes para a queima de combustivel em pó ou em particulas».

—Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta capital:

N. 9.485, Frank James Gresham e George Kiernan, subditos britannicos, engenheiros, domiciliados em Salford, Condado de Lancaster, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos emapparehos de freio de vacuo para vehiculos de vias ferreas e de vehiculos similares»;

N. 9.486, Pedro Togato, italiano, industrial, domiciliado nesta capital, para «um apparelho para fazer barreira ao fogo»;

N. 9.487, Loocadio José Dias, brasileiro, mecanico, domiciliado nesta capital, para «aperfeiçoamentos em turbinas»;

N. 9.488, Julius Pintsch Aktiengesellschaft, allemã, industrial, com sede em Berlim, Alemanha, para «um novo mecanismo de direcção para a valvula de apparelhos que servem para produzir luzes intermitentes, mediante um orgão movel»;

N. 9.489, Leonardo Botelho, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «uma machina combinada para beneficiar arroz, denominada *Machina Alliança*».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

e Negocios Interiores

Expediente de 9 de dezembro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Exmo. Sr. Presidente da Republica—Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal, nomeado em 26 de dezembro de

1912, requer a V. Ex. a sua recondução ao cargo.

Juntando os documentos exigidos pela lei, permite-se a liberdade de julgar justificada sua pretensão e de esperar despacho favoravel do V. Ex. Espere receber deferimento.—Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916.—Carlos Affonso de Assis Figueiredo. (Estavam colladas duas estampilhas de trescentos réis, devidamente inutilizadas).

Mapa do movimento dos processos na 5ª Pretoria Criminal, do janeiro de 1913 a novembro de 1916

Anno	Recebidos	Archivados e enviados a outros juizes	Em andamento	Julgados
1913.....	357	131	56	170
1914.....	542	71	39	432
1915.....	491	60	68	363
1916.....	475	40	220	215
	1.865	302	383	1.180

Resumo;

Recebidos.....	1.865
Archivados e enviados a outros juizes.....	302
Em andamento.....	383
Julgados.....	1.180
	1.865

Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, 30 de novembro de 1916.—O escriptão, Pedro Brant Paes Leme. (Estava collada uma estampilha de trescentos réis, devidamente inutilizada.)

Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente da Corte de Appellação—Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal, nomeado em 26 de dezembro de 1912 e empossado em 27 do referido mez e anno, desejando requerer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica a sua recondução, pede a V. Ex. que se digne informar, na forma da lei, decreto n. 9.263, art. 15, § 3º, como se tem havido no exercicio do respectivo cargo. E. R. J.—Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1916.—Carlos Affonso de Assis Figueiredo. (Estavam colladas duas estampilhas de trescentos réis, devidamente inutilizadas.)

Despacho:

Attesto que o requerente tem se havido, no exercicio do cargo, de modo a merecer a pretendida recondução. Rio, 25 de novembro de 1916.—Montenegro.

Ilmo. Exmo. Sr. presidente da Corte de Appellação—Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal, pede a V. Ex. que se digne mandar certificar si na secretaria desse Egrégio Tribunal consta ter pedido licença do exercicio de seu cargo, por molestia ou por outro motivo. E. R. D. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1916.—Carlos Affonso de Assis Figueiredo. (Estavam colladas duas estampilhas de trescentos réis, devidamente inutilizadas.)

Despacho: C. Rio, 25 de novembro de 1916.—Montenegro.

O bacharel Evaristo da Veiga Gonzaga, secretario da Corte de Appellação do Districto Federal—Certifico em relação ao pedido ret'o, que o Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal, nunca requereu licença alguma á Presidencia da Corte, por qualquer motivo, desde o data em que assumiu o exercicio do seu cargo. O referido é verdade e dou fé. Secretária da Corte de Appellação, 25 de novembro de 1916.—No

Impedimento ocasional do Dr. secretario. o 1º official Elpidio Watson Cordeiro. (Carimbo da secretaria da Corte de Appellação).

Eu abaixo assignado serventuario vitalicio do Officio de Escrivão da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc., etc.—Certifico e dou fé que o Exmo Sr. Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz desta Pretoria, desde que tomou posse de seu cargo até a presente ~~tem~~ comparecido em juizo em data todos os dias uteis, não tendo por consequencia deixado de realizar-se nenhuma audiencia nos dias marcados. De tudo o que lavro a presente certidão em 30 de novembro de 1916.—E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o escrevi e assigno. Capital Federal, 30 de novembro de 1916.—O escrivão, *Pedro Brant Paes Leme*. (Estava collada uma estampilha de tresentos réis, devidamente inutilizada).

Expediente de 7 de dezembro de 1916

DIRECTORIA DO INTERIOR

Açousou-se o recebimento:

Do officio do Sr. Maggi Salomon, n. 181, de 5 do corrente mez e agradeceu-se a comunicação, que fez, de ter assumido, nessa data, o exercicio do cargo de secretario do Presidente da Republica, durante o impedimento do Dr. Helio Lobo;

Do officio-circular do presidente do Estado do Paraná, de 27 de novembro proximo findo, e agradeceu-se a remessa de um exemplar, impresso, da Mensagem apresentada ao Congresso Legislativo desse Estado, em sessão extraordinaria, e relativa ao accordo celebrado, a 20 de outubro ultimo, nesta Capital, sobre a questão de limites Paraná-Santa Catharina.

— Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em additamento aos avisos de 23 de novembro ultimo, que aos Drs. Augusto Brant Paes Leme e Henrique Ladislau de Souza Lopes, professores cathedricos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, jubilados por decretos de 22 do dito mez, deve ser abonada, de accordo com o disposto no § 3º do art. 3º do regulamento aprovado pela decreto numero 11.447, de 20 de janeiro de 1913, a gratificação que lhes foi descontada durante o intervalo das duas inspecções de saude.

Expediente de 2 de dezembro de 1916

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 1:499\$800, das folhas, relativas a novembro findo, das gratificações que competem ao auxilia- do do arquivo desta Secretaria de Estado João Corrêa Meyer e aos auxiliares incumbidos do serviço extraordinario e remessa dos papeis existentes no citado arquivo para o Archivo Nacional (aviso n. 4.020);

De 1:395\$, da folha, relativa a novembro findo, do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido (aviso n. 4.021);

De 728\$782, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em outubro ultimo (aviso n. 4.032);

De 830\$, da folha, relativa a novembro findo, dos auxiliares do Archivo Nacional (aviso n. 4.022);

De 3:800\$, da folha de novembro findo, do pessoal de nomeação do director da Casa de Detenção (aviso n. 4.023);

De 4:770\$, da folha de novembro findo, do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 4.024);

De 1:050\$, da folha de novembro findo, do pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 4.023);

De 300\$, da folha relativa ao mez de novembro findo, do pessoal subalterno da Procuradoria da Republica no Districto Federal (aviso n. 4.023);

De 300\$, da folha relativa ao citado mez, do pessoal subalterno empregado na secção de Engenharia Sanitaria da Directoria Geral do San le Publica (aviso n. 4.027);

De 500\$, da folha do mesmo mez, dos serventes da directoria do *Forum* (aviso numero 4.028);

De 500\$ da folha do mesmo mez, dos serventes do Tribunal do Jury (aviso n. 4.029);

De 130\$, do auxilio que, para aluguel de casa, compete ao pharmacoutico do Hospital Nacional de Alienados, Raymundo Brazillino da Fonseca (aviso n. 4.030);

De 225\$, da folha do carpinteiro que trabalhou no Palacio Presidencial do Catete, durante o mez de novembro findo (aviso numero 4.031);

De 129\$, de fornecimentos feitos á Corte de Appellação, em novembro findo (aviso numero 4.033);

De 5:780\$, de trabalhos effectuados na Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, em outubro ultimo (aviso n. 4.034).

— Transmittiram-se ao alludido ministerio os processos de dividas de exercicios findos, nas importancias:

De 300\$ de que é credor Adolpho Rodrigues Gomes, por ter funcionado, em 1914, como escrivão do alistamento eleitoral de Affonso Claudio, no Estado do Espirito Santo (aviso n. 4.039);

De 800\$, de que é credor o bacharel Luiz Barreto de Menezes, proveniente de ajuda de custo que deixou de receber na qualidade de promotor publico da comarca do Rio Branco, no departamento do Alto Acro (aviso n. 4.040).

Requerimento despachado

Alexandre Cataldo, pedindo, como procurador do jornal *Correio Mercantil*, pagamento de 6:210\$, de publicações eleitoraes feitas em 1914.—Indeferido.

Expediente de 9 de dezembro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, relativamente a um telegramma e officio recebido por esta directoria geral, do inspector de saude do porto de Florianopolis, pedindo providencias sobre irregularidades commettidas pelo delegado fiscal do Thesouro, com flagrante desobediencia ao dispositivo do art. 1º § 2º do regulamento que baixou com o decreto n. 11.447 de 20 de janeiro de 1913, que regula as inspecções medicas para effeitos de licenças e aposentadorias.

— Respondeu-se ao Sr. Dr. inspector de saude do porto de Florianopolis o officio numero 80, de 1 de dezembro corrente.

— Comunicou-se ao Sr. Dr. procurador da Fazenda Publica que, no dia 13 do corrente mez, nesta directoria geral, serão submettidos á primeira inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria, ás 12 horas, o Sr. João de Carvalho e Souza, e á segunda inspecção, o Sr. Manoel Ferreira Patricio, e no mesmo dia, ás 13 horas, á segunda inspecção, os Srs. Vicente Gomes de Oliveira, Garcia Rodrigues Paes Leme e Pauffio Augusto Vieira.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director da Contabilidade deste ministerio, no sentido de comparecer a esta directoria geral, no dia 13 do corrente mez, ás 12 horas, afim de ser submettido á primeira inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria, o funcionario João de Carvalho e Souza.

Ao Sr. inspector do Arsenal do Marinha do Rio de Janeiro, no sentido de comparecer a esta directoria geral, no dia 13 do corrente mez, ás 13 ho as, afim de ser submettido á segunda inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria, o funcionario Virente Gomes de Oliveira;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de ser restituído a esta directoria geral, o laudo de exame de invalidez remetido áquella repartição no dia 5 do corrente mez, referente a Manoel Apolinario da Silva.

—Remetteram-se:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, por cópia, um telegramma em que o inspector de saude dos portos do Piahy faz uma consulta sobre providencias a tomar em relação a um guarda sanitario accusado de contrabando pelo inspector da Alfandega de Parnahyba;

Ao Sr. Dr. 2º promotor adjunto, o auto de multa por infracção do regulamento sanitario, pelo qual foi multado em 125\$ Alexandre Antonio da Cunha;

Ao Sr. Dr. 3º promotor adjunto, o auto de multa por infracção do regulamento sanitario, pelo qual foi multado em 50\$ D. Angelina Giacomo;

Ao Sr. Dr. 4º promotor adjunto, o auto de multa por infracção do regulamento sanitario, pelo qual foi multado em 125\$ João Tavares;

Ao Sr. Dr. 5º promotor adjunto, o auto de multa por infracção do regulamento sanitario, pelo qual foi multado em 50\$ Joaquim Pinto Teixeira;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude de Elpidio Rodrigues Tavares, Norberto de Souza Xavier, Luiz Martins, José Vicente Cordeiro, Affonso José de Souza Lima, José Lima de Oliveira, João do Couto, Herculan Alves de Sant'Anna, Daniel Henrique dos Santos o José Lopes;

Ao Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, o de Mario José de Almeida;

Ao Sr. gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro, o de Manoel Jesuino Ferreira.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 1 do corrente, foram nomeados:

Vicê-Consul em Georgetown, o Chanceller do Consulado Geral em Nova York, Victor Ferreira da Cunha;

Chanceller do Consulado Geral em Nova York, o auxiliar do referido Consulado Geral, George William Chester.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 7 do corrente:

Foram nomeados:

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, excedente, João Franco Netto para o de agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado;

Trajano Cardoso, para o de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Arroio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul;

Jayne Bezerra Nunes, para o de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Calçado, Estado do Espirito Santo.

Foi exonerado, a pedido, Genuino Gentil do Aguiar do logar de agente fiscal do imposto

de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portaria da mesma data:

Foi declarado em disponibilidade, nos termos do art. 136, § 4º da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, o escrivão, extinto, da Mesa de Rendas de Porto Velho, addido ao posto fiscal do Itacoatiara, Estado do Amazonas, Manoel Homero Ribeiro.

— Por titulos do 9 do corrente:

Foram nomeados:

O 2º escriptuario da Alfandega do Manaus Nestor Albert para exercer, em commissão, o lugar de agente aduaneiro em Santa Rosa, no Alto Purús, Territorio do Acre;

Antonio Lamartine Nogueira, para o lugar de pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará;

José Bonifacio de Mattos, para o do collector das rendas federaes em Jacarehy, Estado de S. Paulo;

Ignacio Pinheiro da Silva, para o do agente fiscal do imposto de consumo, interino, no interior do Estado do Espirito Santo.

Foram exonerados:

Alberco Fernandes da Silva Lima do lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espirito Santo, á vista do que consta do processo anexo ao officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado n. 36, de 3 de março do corrente anno;

João Teisen Sobrinho, do do collector das rendas federaes em Jacarehy, Estado de São Paulo, á vista do que consta do processo anexo ao officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, n. 33, de 16 de agosto do corrente anno.

— Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, ao guarda da Mesa de Rendas de Salinas, em Tutoya, Antonio Carvalho de Oliveira Filho, para tratamento de saúde onde lhe couvier, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 9 de dezembro de 1916

Sr. presidente do Estado do Paraná:

N. 7—Agradeço-vos a offerta que me fizestes de um exemplar impresso da Mensagem que lhestas perante o Congresso Legislativo desse Estado em sessão extraordinária realizada a 23 do mez proximo findo, na qual destes conhecimento á mesma assembleia das bases do accordo celebrado a 20 de outubro, nesta Capital, para dirimir a questão de limites Paraná-Santa Catharina.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. 2º procurador da Republica no Districto Federal:

N. 161—Não tendo ainda solução o que vos requisitei em officio n. 143, de 31 de outubro findo, peço-vos informeis o que ha a respeito e, bem assim, seja restituído o processo anexo ao mesmo officio, si, porventura, não fôr preciso para qualquer diligencia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 11 de dezembro de 1916

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 154—Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado á Directoria da Despesa Publica com o officio n. 84, de 22 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Paraná, relativo á divida de exercicios findos de que é credora a Sorocabana Railway Company, proveniente do passageiros e transportes concedi-

dos em 1915 em proveito desse ministerio, rogo-vos digneis do providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da citada directoria, exarado no mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de dezembro de 1916 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.033—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu M. H. Leão, em petição encaminhada com o vosso officio n. 2.056, de 22 de novembro do anno passado, a que, se refere o de n. 2.203, de 24 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 27 de outubro seguinte, autorizar essa inspectoría a restituir ao requerente a importância de 1:436:030, ahí depositada nos termos do § 4º do art. 3º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1915, proveniente de direitos pagos pela importação de 42.237 kilos de folha de Flandres em laminas simples, constante da nota n. 7.941, de outubro findo.

Additamento ao do dia 9 de dezembro de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.034—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 4.150, de 6 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros e independente da apresentação do conhecimento de embarque e factura consular, 50 60 bovinos vindos da Inglaterra pelo vapor inglez *Plutarch* e destinados áquelle ministerio.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 149—Peço-vos providencias no sentido de ser fornecido á comissão de escripturação do Thesouro Nacional por partidas dobradas um livro do modelo n. 245, com 500 paginas, para o corrente exercicio. Outrossim, vos peço que sejam preparados mais tres iguaes para o exercicio vindouro.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 357—Tenho si lo cassulas, por decretos ns. 12.283 e 12.291, de 30 do novembro findo, as autorizações concedidas á sociedade de peculios A Fraternal, com sede em Bello Horizonte, e á sociedade beneficente e de credito popular A Vila Mutua, com sede tambem na mesma cidade, para funcionarem na Republica, restituo-vos o incluso processo relativo ao caso e que acompanhou o vosso officio n. 639, de 13 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 107—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Great Western of Brazil Railway, Ltd., em petição de 23 do maio ultimo, resolveu, por acto de 20 de novembro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos e expediente, pela alfandega desse Estado, de accordo com o decreto numero 4.111, de 31 de julho de 1901, revogado pelos decretos ns. 5.257, de 26 de julho de 1904, e 7.632, de 28 de outubro de 1909, do material constante da inclusa relação, observando-se a alteração feita a tinta carmin, e destinado aos serviços da requerente, durante o corrente anno.

N. 108—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por des-

pacho de 1 do corrente mez, deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 134, de 31 de outubro ultimo, em que José Prudente Guerra, collector das Rendas Federaes em Paulo Afonso, nesse Estado, pede prorrogação por 60 dias do prazo marcado para prestar sua fiança, devendo o novo prazo ser contado da data da terminação do anterior.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 236—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Reccita Publica com o vosso officio n. 386, de 2 do outubro ultimo, relativo ao recurso interposto por Luiz Kahla, passageiro do vapor inglez *Antony*, entrado em 12 de julho deste anno, da decisão da Alfandega desse Estado impondo-lhe a multa de 50\$ por volume, e a de direitos em dobro por divergencia encontrada na conferencia de sua bagagem, resolveu, por despacho de 27 do mez proximo findo, dar provimento ao recurso, visto haver o recorrente feito a declaração constante do documento de fl. 5, que o isenta de qualquer penalidade, attento o que dispõe a regra 1 da circular n. 27, de 18 do julho de 1905, que até admite a declaração summaria, verbal ou escripta, até o inicio da conferencia.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 185—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 2 do corrente pelo qual foi nomeado João Caetano de Oliveira Filho para o lugar de escrivão da Collectoria de S. Gonçalo, de Campos, nesse Estado.

N. 186—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Reccita Publica com o vosso officio n. 31, de 10 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Motta & Comp. da decisão da Alfandega desse Estado mandando assemelhar aos oleos para pagamento da taxa de 1\$800, por kilo, do art. 436 da Tarifa a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela 3ª edição da nota de importação n. 883, de 26 do fevereiro deste anno, como «papel forrado de pannos», para pagamento da taxa de \$100, kilo, do art. 612, resolveu, por despacho de 27 de novembro findo, negar provimento ao alludido recurso, visto haver sido a mercadoria em questão bem classificada pela alfandega recorrida.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 187—Em solução ao objecto do vosso officio n. 19, de 14 de junho do corrente anno, á Directoria da Reccita Publica, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de novembro proximo findo, que a disposição contida no art. 203 do decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913, não comprehende o imposto propriamente do sello adhesivo, do que trata o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, mas o emolumento ou taxa, tambem cobrados em sello, fixados no regulamento das capitancias do porto, conforme o art. 113 e tabella do decreto n. 11.503, de 4 de março de 1915, bem assim que, em relação ao art. 157, n. 6, do referido decreto n. 10.524, está o caso solucionado pela circular n. 23, de 3 de julho de 1914.

Deve, pois, ser modificada a portaria dessa inspectoría de 13 de julho de 1914.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 131—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com vosso officio n. 117, de 21 de agosto ultimo e de que trata o de n. 147, de 27 de outubro seguinte, no qual Americo Bittencourt, administrador da Mesa de Rendas Federaes de Santa Cruz, nesse Estado, solicita tres mezes de licença para tratar de seus interesses, resolveu, por despacho de 18 do mez findo, que não pôde ser concedida essa licença, sem que o requerente sub-

(*) Reproduz-se por ter sahida com incorrecção.

metta previamente á aprovação do Thesouro o nome do ajudante ou agente auxiliar que o deva substituir, nos termos do art. 139 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 61—Declaro vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente vosso telegramma de 16 de outubro ultimo, communicando ter-se ausentado desse Estado o agente fiscal do imposto do consumo João Naves da Cunha, sem proceder a necessaria licença, cujo pedido, entretanto, foi feito, mas não encaminhado ao Thesouro por irregular, resolveu, por despacho de 24 de novembro findo, seja o mesmo agente convidado por edital, com o prazo de 15 dias e sob pena de exoneração, a reassumir o seu logar ou a regularizar os papeis referentes á licença solicitada.

Outrosim, de conformidade com o mesmo despacho, recommendo-vos opportunamente informeis a esta directoria do que occorrer a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 112—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com vosso officio n. 224, de 23 de outubro ultimo, no qual o collector federal de Guimarães, nesse Estado, pede sejam solicitados ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio diversos moveis que pertenceram ao extinto Aprendizado Agricola daquela villa, afim de servirem na collectoria a cargo do requerente, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, indeferir o pedido, de accordo com o que informastes no mesmo officio.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 125—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 29 de novembro findo, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 374, de 11 de outubro anterior, autorizar que o pagamento da quantia de \$16\$799, de que é credor o 1º tenente do Exército Raymundo Rufino da Silva, seja effectuado no Thesouro Nacional, conforme requereu o interessado em petição de 19 de junho deste anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 204—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 267, de 30 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto pelo escrivão da Collectoria Federal do Barbacena, Alvaro Meniconi, do acto dessa delegacia negando dispensar do compromisso e posse perante essa repartição o ajudante do mesmo escrivão, Sylvio Marcucci, resolveu, por despacho de 30 do mez proximo passado, dar provimento ao mesmo recurso, visto como sendo os prepostos de collectores e escrivães meros empregados destes, por quem são admitidos e pagos e sob cuja fiança servem, não tomam posse, não procedendo, pois, a exigencia feita ao recorrente.

N. 295—Remettendo-vos o incluso requerimento de 7 de outubro ultimo, em que Francisco Muniz de Menezes solicita sua reintegração no logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Manoel, nesse Estado, e do qual foi exonerado em 1912, recommendo informeis o que constar sobre o requerente e a respeito do modo pelo qual Arthur Fernandes, demittido do mesmo emprego em 17 de dezembro de 1903, desempenhou os deveres do cargo e se propoz alguma acção contra a Fazenda, para o fim de ser reintegrado.

N. 296—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente vossos officios ns. 161 e 257, de 5 de julho e 24 de outubro do corrente anno, referentes ao facto de se achar a Collectoria das Rendas Federaes de Rio Pardo, nesse Estado, a cargo do respectivo agente postal Clementino Alexandre Borges, resolveu, por despacho de 21 de no-

vembro ultimo, recommendar-vos a respeito a observancia das determinações sobre a desannexação das collectorias.

N. 297—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 30 de novembro proximo findo, pelo qual foi nomeado Lauro de Oliveira Jacques para o logar de director do conselho administrativo da Caixa Economica desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 277—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 79, de 27 do maio ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpuzestes da vossa decisão mantendo a da Collectoria Federal em Santarém, que julgou impropriedade o auto de infracção do regulamento do imposto do consumo lavrado em 8 do janeiro de 1915 contra V. Bastos & Comp., resolveu, por despacho de 27 de novembro findo, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 328—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 131, de 20 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto por Eduardo Layme da decisão da Alfandega desse Estado mandando classificar como «papel para escrever», da taxa de \$330, por kilo, do art. 612 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.498, de março do corrente anno, como «papel assetinado para impressão», da taxa de \$103, por kilo, resolveu, por acto de 24 de novembro proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, visto haver sido a mercadoria em questão bem despachada pelo recorrente.

N. 329—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo as que requereu a Companhia Great Western of Brazil Railway, Limited, em petição de 23 de maio ultimo, resolveu, por acto de 20 de novembro findo, autorizar o despacho, pela Alfandega desse Estado, livre de direitos e expediente, de conformidade com a clausula XII do contracto annexo ao decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, mantida pelos decretos ns. 5.257, de 26 de julho de 1904, e 7.632, de 28 de outubro de 1909, do material constante da inclusa relação, observadas as alterações e exclusões feitas a tinta carmin, e que se destinam ao serviço da requerente durante o anno corrente.

N. 330—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Great Western of Brazil Railway, Limited, em petição de 23 de maio ultimo, resolveu, por acto de 2 de novembro findo, autorizar o despacho, livre de direitos o expediente, pela Alfandega desse Estado, de conformidade com a clausula XII do contracto annexo ao decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, mantida pelos decretos ns. 5.257, de 26 de julho de 1904, e 7.632, de 28 de outubro de 1909, do material constante da inclusa relação e que se destina aos serviços da requerente durante o corrente anno.

N. 331—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 20 de outubro ultimo, resolveu approvar o acto do inspector da alfandega desse Estado, constante do seu telegramma de 19 de setembro anterior, designando o chefe de secção da Alfandega do Maranhão bacharel João da Silva Almeida, que serve naquella repartição, para substituir o empregado de igual categoria Carlos Octaviano de Moraes Rego, que se acha licenciado.

N. 332—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente, que concede seis mezes de licença, sem vencimentos, ao 4º escripturário da alfandega desse Estado, Eurico de Albuquerque Mello.

N. 333—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Eugenio Samico em petição encaminhada com o vosso officio n. 133, de 11 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 24 de novembro seguinte, autorizar essa delegacia a restituir ao requerente a importância de \$50\$, metade da que foi recolhida aos cofres dessa repartição como multa imposta por infracção do regulamento do imposto de consumo, reduzida ao minimo do art. 122, n. III, letra a, do regulamento annexo ao decreto n. 5.893, de 10 de fevereiro de 1906, conforme tivestes conhecimento pela ordem desta directoria n. 316, de 31 de outubro de 1914, levando-se a despeza, com a entrega daquella quantia, a «Depositos de diversas origens».

Outrosim, nos termos do citado despacho, recommendo informeis si a essa delegacia foi expedida ou não alguma ordem relativamente aos restantes \$50\$, afim de que não fique indefinidamente escripturada em «Deposito» a parte pertencente á Fazenda Nacional.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 403—Confirmando meu telegramma de 2 do corrente declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura Industria e Commercio em aviso n. 91, de 20 de novembro findo, resolveu, por acto do dia 29, autorizar-vos a providenciar afim de que seja concedida isenção de direitos aduaneiros para a entrada do animaes do procedencia estrangeira e se destinarem á exposição-leira promovida pela Associação Industrial e Pastoral da cidade Cruz Alta, a realizar-se nessa mesma cidade em 1 de janeiro vindouro.

N. 404—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Agenor Garcia em petição encaminhada com o vosso officio n. 347, de 14 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de direitos de importação de tres (3) touros, sendo dous (2) da raça Hereford e uma da raça Durham o um cavallo da raça Percheron; o cavallo marca S, e os touros marcados nos chifres, 10-11 e 12 pela Mesa de Rendas Federaes de Jaguarão.

Fica, assim, confirmado meu telegramma de 24 de novembro ultimo.

— Sr. collector federal em Campos—Estado do Rio de Janeiro:

N. 74—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 8, de 27 de abril e a que se refere o de n. 55, de 12 do julho deste anno, relativo ao recurso que interpuzeram Machado Póvoa & Comp., proprietarios do Engenho Central do Limão, nesse municipio, da vossa decisão obrigando-os ao pagamento da importância de \$1.480\$320, correspondente a aguardente que soncaram ao pagamento do imposto de consumo no periodo de 23 de março a 10 de junho de 1915 e impondo-lhes a multa de \$2.500\$, de accordo com o auto contra os mesmos lavrado pelo agente fiscal Americo da Cunha Lopes, resolveu, por despacho de 28 do mez proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 831—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 464, de 16 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto por Belli & Comp., da decisão da Alfandega

de Santos, mandando incluir no peso da mercadoria as latas de pó para matar insectos contida na caixa marca DU, n. 6.422, submettida a despacho pela nota de importação n. 3.508, de janeiro deste anno, resolveu, por despacho de 30 do mez proximo findo, tomar conhecimento do recurso, para o fim de serem cobrados, em separado, como «obras», os direitos dos referidos envoltorios (caixinhas de folha de Flandres constituindo um appparelho proprio para applicação da mercadoria), pagando o conteúdo dos mesmos envoltorios a peso liquido.

N. 832 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 20 de novembro ultimo, resolveu aprovar o acto de que destas conta em o officio n. 436, de 20 de outubro anterior, pelo qual suspendestes o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. José do Barreiro, Antonio Silverio Gomes dos Reis, por não haver prestado o reforço de sua fiança dentro do prazo que lhe fôra marcado, determinando ao collecter respectivo o desempenho cumulativamente do mesmo cargo de escrivão.

N. 333 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 664, de 31 do outubro ultimo, em que Belli & Comp. recorrem da decisão da Alfandega de Santos, condemnando-os ao pagamento de 73\$600 e mais a multa de expediente de 5 %, pela diferença de peso verificada na mercadoria despachada pela nota de importação n. 15.932, deste anno, resolveu, por acto de 24 de novembro findo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 834 — Transmittito-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 do corrente, os inclusos papeis em que o agente postal de Pederneiras, nesse Estado, Arthur Lopes de Moraes Bueno, pede andamento do processo de fiança que fez para garantir a sua responsabilidade naquello cargo, até o julgamento do Tribunal de Contas, independente de novo termo exigido pela Procuradoria Geral da Fazenda, em officio n. 114 dirigido a essa delegacia com o referido processo.

N. 835 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 659, de 30 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição de diferença entre os direitos integraes que pagou pela mercadoria despachada na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 224, do 1915, e a taxa reduzida que a mesma gosa, de accordo com o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, do 31 de dezembro de 1914, revigorado pelo artigo 3º, da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto do 27 de novembro proximo findo, autorizar a restituição pretendida.

N. 836 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 597, de 20 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto por Zerrrenner Bulow & Cº, da decisão da alfandega desse Estado, que condemnou o commandante do vapor allemão *Gotha*, entrado em 26 de junho de 1913, ao pagamento da multa de 27\$600, correspondente aos direitos do vinho que deviam conter dous barris marca A. Cardoso de Mello, da partida despachada pela nota de importação numero 89.438, do referido mez de junho de 1913, resolveu, por despacho do 24 do mez proximo findo, dar provimento ao recurso, para o fim de ser relevada a multa, que não é applicavel no caso em apreço.

N. 837 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do mez proximo passado, indeferiu o requerimento encaminhado com vosso officio n. 444, de 23 de outubro ultimo, em que o 3º escripturario dessa delegacia Euclydes Ferreira Gomes solicita tres mezes de licença para tratamento de saude, visto como, tendo o peticionario obtido seis mezes de licença ha um anno a esta parte e não havendo decorrido ainda o interregno de um anno depois da ultima que lhe foi concedida, não pôle ser novamente licenciado, á vista do que dispõe o § 4º, do art. 1º da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

— Sr. presidente do Centro do Commercio e Industria de S. Paulo:

N. 839 — Em resposta ao vosso officio de 13 de julho ultimo, em que reclamaes contra o acto da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado exigindo sellos nas representações desse centro, cabo-me comunicar-vos que o Sr. ministro, por despacho de 4 do mez proximo findo, resolveu que só poderá tomar conhecimento do assumpto, em gráo de recurso, devidamente interposto.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 78 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 16 de novembro findo, resolveu aprovar a concessão de aforamento feita por essa delegacia a D. Anna Reis, de um terreiro de marinhass sito em Itajahy, nesse Estado, e de que trata, entre outros, o vosso officio n. 133, de 21 de outubro anterior.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 100 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 22 de novembro proximo findo, pelo qual foi nomeado o 2º escripturario da alfandega desse Estado José de Barros França para o lugar do 1º escripturario da mesma alfandega.

Dia 11

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.063 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao qto solicitou a Leopoldina Railway Cº, Ltd. em petição de 30 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, dos materiaes que a mesma companhia importar durante o corrente anno para os seus serviços.

N. 1.066 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 1 do corrente, proferido sobre o objecto do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 74, de 28 de outubro ultimo, autorizo-vos a desembaraçar 15 volumes, vinhos no vapor *Campeiro*, consignados áquello ministerio e pertencentes ao Sr. Willy Schmidt, pagos os direitos que se verificar serem devidos.

— Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 305 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Manáos, a Dario Osorio de Oliveira, nomeado para o lugar de encarregado do Posto Fiscal do Alto Juruá e á sua esposa; bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 165 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria de Receita Publica com o vosso officio n. 175, de 29 de setembro ultimo e por J. Oliveira Castro & Comp., interposto do vosso despacho intiman-

do-os a satisfazerem o pagamento das importancias de 13:470\$ e 6:370\$, em quanto importa a revalidação do sello a que estão sujeitos os documentos de fls. 5 e 6, constantes dos autos de acção ordinaria, remettidos, para esse fim, a essa Recbedoria pelo Juizo da 3ª Vara Cível, conforme o processo junto, resolveu, por despacho de 2º vigente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 237 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou Dario Osorio de Oliveira, nomeado para o lugar de encarregado do posto fiscal do Alto Juruá, Territorio do Acre, por titulo de 11 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 9 do corrente, autorizar-vos a requisitar duas passagens de 1ª classe, entre o porto desse Estado e a sede daquello posto, para o requerente e para sua esposa; bem assim transporte da respectiva bagagem, devendo porém o peticionario indemnizar não só essa despesa, como também a de duas passagens e transporte de bagagem que lhe foram concedidas entre o porto desta Capital e a dessa cidade, pelo desconto mensal da quinta parte de seus vencimentos.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 298 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria do 5 do corrente, que concede 60 dias de licença, sem vencimentos, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Elias Pio Monteiro da Silva.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 131 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 4 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º official aduaneiro da Alfandega da Victoria Olyntho Vidigal para identico lugar na de Paranaguá, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 840 — Rectificando a ordem n. 748, do 14 de novembro proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que a isenção de direitos requerida pela irmã Thorca Guissani, superiora das Irmãs Salesianas entre os indios bororós em Matto Grosso, abrange também os 130 pacotes a que se refere a ordem n. 480, de 8 de julho do corrente anno.

N. 841 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 do corrente, pelo qual foi reintegrado Eugenio Olegario Pereira no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Tatuhy, nesse Estado.

N. 842 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou vosso officio n. 393, de 29 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto pelo 3º escripturario dessa delegacia João Alfredo Guimarães, do laudo da comissão médica, que o declarou em condições de não invalidez na 2ª inspecção de saude a que foi submettido para effecto de aposentadoria, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 22 de novembro proximo findo, providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica exarado a fls. do mesmo processo.

N. 843 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 4 do corrente, pelo qual foi nomeado Pedro Leme Brisola para o lugar de collecter das rendas federaes em Santa Barbara do Rio Pardo, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1916

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 123 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria, a fls. 13 verso, junto vos remetto o processo referente á restituição re-

querida por Fraeb & Comp., de que trata o vosso officio n. 59, de 25 de novembro ultimo.

Dr. Manoel da Costa Ribeiro, DD. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 170—Respondendo ao vosso officio sem numero, desta data, cabo-me comunicar-vos que esta directoria já deu as necessarias providencias para que o 1º escriptuario do Thezouro Nacional Candido Serra Netto compareça a esse tribunal amanha, ás 12 horas, para de servir como jurado.

Thezouro Nacional — Directoria da Receita Publica — Circular n. 13 — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1916.

Tendo chegado ao conhecimento desta directoria que em algumas circumscrições dos Estados os agentes fiscaes do imposto de consumo exigem que na inutilização das estampilhas, de que trata o art. 56 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, sejam mencionados tambem o local da fabrica e, no verso das estampilhas, que acompanham productos remettidos a depósitos de fabricas ou a casas atacadistas, as declarações estatuidas no art. 57, do mesmo regulamento, recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda que providenciem para que cessem taes exigencias por descabidas, visto a inutilização, tal qual prescreve o citado art. 56, ser feita unicamente com o nome, firma, marca de fabricas ou simples inicias dos fabricantes e somente caber o preenchimento das formalidades do referido art. 57 ás fabricas ou aos respectivos depósitos e ás casas atacadistas, — se as estampilhas forem destinadas á sellagem dos productos em estabelecimentos varejistas, a estes remettidos pelas ditas fabricas, depósitos e casas atacadistas. Os varejistas não podem vender productos sinão devidamente sellados, — salvo os que pagam o imposto por meio de guia, quaesquer que sejam as condições da venda. — O director da Receita, Abdenago Alves.

Requerimento despachado

F. Ellis. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados

Dia 5 de dezembro de 1916

Requerimento de D. Olga Miranda Barreto, pedindo alteração de nome. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Requerimento do desembargador Esperidião Eloy de Barros Pimentel, pedindo pagamento das pensões de montepio a que tinha direito pela finada mãe D. Umbelina Augusta de Barros Pimentel, de 1 de setembro a 14 de outubro deste anno. — Completo com revalidação o sello da petição.

Meio soldo e montepio militar: Habilitação do DD. Maria da Gloria Gomes e Ayda G. das Chagas Leite.

Requerimento do Dr. Eugenio Mergulhão. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Exercícios findos: D. Philomena Narotta Januzzi. — Apresente procuração.

Dia 6

Exercícios findos: José Pedro da Silva. — Revalida o sello da petição.

João Rodrigues do Souza. — Prove que é depositario judicial do predio cujo aluguel recebe.

D. Alzira Monteiro da Costa Maia. — Satisfaca a exigencia da informação.

Montepio civil:

Requerimento de D. Cecilia Werneck Garcy. — Dirija-se á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

Dia 9

Montepio civil:

Recurso de D. Maria José Corrêa de Oliveira Gomes. — Recorra por intermedio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1916

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 19 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser posto á disposição desta directoria um operario mechanico para concertar as correntes electricas da Recobedoria do Districto Federal, que não se acham funcionando com regularidade.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 382 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação dos descontos effectuados nos vencimentos do operario da officina de construção naval Waldemar Pinheiro Soares, a titulo do aluguel do predio que occupa na Villa Marechal Hermes.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 383 — Tendo o operario dessa estrada com exercicio na officina do carpinteiro da locomoção Josué Joaquim dos Santos, que residia no predio n. 85 da avenida Frontin, do aluguel de 52\$ mensal, transferido a sua residencia para o n. 68 da mesma avenida, na Villa Marechal Hermes, do aluguel de 42\$ tambem mensal, rogo-vos providencias para que dos vencimentos do corrente mez daquelle operario seja descontada a quantia de 46\$400, em vez de 52\$, e de 1 de janeiro em diante a de 42\$, enquanto ocupar este ultimo predio.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Processos despachados

Dia 11 de dezembro de 1916

Habilitação de D. Maria Arcello Valente e filhos ao montepio civil. — Prove que o contribuinte não deixou filhos reconhecidos.

Requerimento de João José da Abreu, pedindo certidão. — Declare a qualidade em que requer.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1916

Alfredo Leite Vasconcellos. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica mandando annullar a divida de que trata o parecer.

Francisco Pereira Cunha. — Anulle-se á contra-fé e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Albano Gomes Oliveira. — Anulle-se á contra-fé junta e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, e procedendo-se nos termos do parecer quanto ao debito de 1916 e ao lançamento de 1917.

David & Comp. — Anulle-se a contra-fé junta e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, á vista do parecer.

Coronel Raphael Tobias. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas nos termos do parecer.

Representação do escriptuario Origenes de Vasconcellos, sobre o predio n. 46 á Praia do Retiro Saudoso. — Idem.

Sebastião Alfredo Pinheiro Dantas. — Transfira-se.

Germano Pereira Soares. — Idem.

Bento José Ribeiro. — Idem.

Manoel Ferreira Azevedo. — Idem.

Olvidio Alves Teixeira. — Idem.

Carlos Pereira Silva. — Idem.

Julio Cesar Paula Fontes. — Idem.

Antonio Silva Soares. — Idem.

Arthur Corrêa. — Idem.

Joaquim Ferreira. — Idem.

Rosa Pacheco Pinto. — Idem.

Maria Araripe Ramos. — Idem.

Isabel Frederico Pereira. — Idem.

Lamartine Silva. — Mediante recibo, entregue-se.

José Lourenço Costa. — Pague o debito.

Manoel Barbosa Pinho. — Proceda-se nos termos do parecer.

Krauss & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Robello & Comp. — Apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 2:160\$, em 1917.

Rodrigues Vieira Bello. — Pague o debito. Nogueira & Garcia. — A' 2ª Sub-directoria. J. Valle. — De-se a baixa em 1917.

José Ferreira de Sá. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 1:440\$, em 1917.

J. Baptista Teixeira. — A' 2ª Sub-directoria. Joaquim de Oliveira Monteiro. — Idem. Cunha Barros & Comp. — Archive-se.

Eduardo Ramos. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 1:500\$000, em 1917. Carlos Hein & Comp. — A' 2ª Sub-directoria. A. Camarão. — Pague o debito.

José Tavares Simas Neves. — Reduza-se o valor locativo á 2:460\$000, em 1917.

Augusto Oliveira & Comp. — Apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 840\$000, em 1917.

Enéas Paiva. — Reduza-se o valor locativo a 6:000\$000, em 1917, e de-se a meia taxa na forma da lei.

Oscar Rodrigues Azevedo. — Em 1917, reduza-se o valor locativo a 1:440\$000.

J. Valle. — Prove o aluguel do predio n. 111.

Delgado Silva & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Araujo & Silva. — Idem.

José de Oliveira. — Reduza-se o valor locativo á 480\$, em 1917.

Luiz Bernardo Gonçalves. — Apresentada a patente de registro, transfira-se.

Joaquim Carneiro Souza Netto. — Em 1917, reduza-se o valor locativo a 1:800\$000.

Adelino Santos Macario. — A' 2ª Sub-directoria.

José Manoel Teixeira. — Reduza-se o valor locativo a 1:800\$, em 1917.

Manoel José Alves. — Em 1917, reduza-se o valor locativo a 1:440\$, á vista do parecer.

João Saraiva Leão. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para annullar as dividas de 1905 e 1906, nos termos do parecer.

Humberto Levy. — Processe-se a collecta sob a classificação de mercador de fazendas e armazinho em pequena escala.

João Rodrigues Pereira. — Mantenho o valor locativo de 8:000\$; de-se a meia taxa pelo n. 20, na forma do parecer.

Dr. Herculano Sylvio Miranda. — Averbe-se a mudança. Fica de nullo effecto o despacho

de 29 do novembro findo, na representação junta.

S. Mendes & Comp.—Mantenho o valor locativo de 6:600\$, nos termos do parecer.

Victorino Silva Rodrigues.—Mantenho o valor locativo, de 1:800\$, á vista do parecer.

Eloiza Lacé Brandão.—Reduza-se o valor locativo a 1:800\$, em 1917.

Agostinho Onorino.—Não ha que deferir, á vista do parecer.

Arthur Carlos S. Thiago. — Idem.

Almeida & Iriño. Altere-se o valor locativo a 1:920\$, em 1917.

José Maria de Oliveira.—Mantenho o valor locativo de 6:000\$, em 1917, á vista do parecer.

Carolina M. Rodrigues.—Reduza-se o valor locativo a 1:440\$, em 1917.

Carolina Riel.—Deferido, nos termos do parecer.

Camillo Cabral.—Reduza-se o valor locativo a 1:260\$, em 1917.

Antonio Pinheiro.—Reduza-se o valor locativo á 480\$, em 1917.

Parames & Comp.—Em 1917, reduza-se o valor locativo á 1:200\$000.

Moreira Pacheco & Quintella.—Em 1917, reduza-se o valor locativo a 960\$, nos termos do parecer.

Companhia America Fabril.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 24 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Capitão-tenente Tacito Reis Moraes.—Idem, idem.

Admar Pinto Carneiro.—Idem, idem.

Anna Marques.—Idem, idem.

José Gonçalves Queiroz Santos.—Reduza-se o valor locativo, em 1917, a 600\$ e dê-se a meia taxa.

Gumercindo Santos.—Satisfaça a exigência do parecer.

Teltscher Lundgren & Comp.—Idem.

Francisco Baptista Paula Netto.—Idem.

Martins & Motta.—Idem.

Antonio Gonçalves Costa.—Idem.

Custodio José Santos.—Idem.

Manoel José Pedro.—Idem.

Helena Oliveira Macedo e outros.—Idem.

Paz & Bandoira.—Idem.

João Hermida Doyal.—Idem.

João Garcia Pereira Lobo.—Idem.

Antonio Alves Reis.—Idem.

Sociedade Mutualidade Vitalicia dos E. U. do Brazil.—Idem.

J. Pereira.—Idem.

Companhia Sul America.—Idem.

José Pereira Paulino.—Idem.

Dr. Oscar Abreu.—Inscruva-se. Imponho a multa de 100\$, nos termos do parecer.

Dr. Nabuco Freitas.—Idem idem.

Dr. Manoel Ayrosa.—Idem idem.

Dr. Mauricio Abreu.—Idem idem.

Dr. Mauricio do Nascimento e Silva.—Idem idem.

Auto n. 86, contra Bento Borges & Comp.

No auto do fls. 2, base do presente processo, Bento Borges & Comp., estabelecidos com charutaria e fabrica de fumos á rua Dr. Manoel Victorino n. 145, são accusados de ter exposto á venda seis pacotes de fumo desafiado, sendo quatro do peso de quinhentas grammas cada um e dous de duzentas e cinquenta, estampilhados, os primeiros com estampilhas do valor de quatrocentos réis e os outros do duzentos réis, já servidas, considerados, portanto, não estampilhados, em face do pre-

ceito do art. 54, letra b do regulamento baixado com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Aberta a defesa aos autuados, apresentaram-se como sucessora a sociedade anonyma Fabrica de Fumos Brazil que, pelo seu presidente, se defendeu, allegando não se tratar, no caso que motivou o auto, de sellos servidos, que já tivessem produzido o effeito, e sim de sellos oppostos em volumes que não haviam sido vendidos e cujo fumo se estragara, em alguns, e, em outros, pelo desbotamento do papel, que fôrma o pacote; que não era justo perder os sellos, que não produziram o effeito, para que tinham sido oppostos, e esta razão se enquadra, entre outras, na ordem n. 4 da Directoria do Gabinete, á Delegacia Fiscal do Amazonas, publicada no *Diario Officiat*, de 8 de janeiro de 1913 e nos despachos dados em autos por esta directoria, publicados no mesmo *Diario*, de 13 de janeiro e 28 de fevereiro de 1912; que o inspector de Fazenda, Vieira Machado, cuja audiencia solicita em bem de sua deusa, tendo examinado os mesmos sellos, dias antes, na presença do autuante, resolver dispensar a autuação.

Na mesma defesa procura a sociedade, sem fundamentos seguros, apontar omissões no auto que, em seu entender, o nullificam.

O agente fiscal autuante informa que o aproveitamento de sellos de pacotes de fumo, relatado com clareza no auto, é confirmado pela autuada em suas razões de defesa: que a jurisprudencia firmada pelo Thesouro se refere a estampilhas do sello adhesivo, que não tenham produzido os seus effeitos, retiradas do determinado documento e applicadas em outro, mas a hypothese é differente, como differentes são os impostos;

Que, no imposto de consumo, ha a escripta da producção e consumo das fabricas e no movimento das estampilhas, cujos lançamentos devem-se harmonizar, o que não succederia dado o aproveitamento das estampilhas como replica á defesa; finalmente

Que jámais foi consultado sobre tal aproveitamento, e que nada consta na escripta fiscal para justifica-lo.

Ouvido o Sr. inspector de Fazenda, extincto, Carlos Vieira Machado, em virtude de solicitação da defesa prestou a informação do fls. 12 v., na qual refere:

Ter verificado a 2 de agosto, na armação da secção de vendas a varejo da fabrica, seis pacotes de fumo, dos quaes estavam appostos estampilhas com vestigios de já terem sido usadas, sendo, então, informado tratar-se de estampilhas retiradas de pacotes antigos, que não haviam sido dados a consumo por se ter estragado o fumo nelles contido; que não fez a apprehensão por tratar-se de pequena quantidade, mas aconselhou o gerente da casa a substitui-los por outros perfeitamente novos, pois em face dos preceitos regulamentares, entre os quaes, o que determina ser a applicação das estampilhas feitas por meio de gomma forte, de modo que sua adherencia aos productos seja perfeita e não possam ser retirados e aproveitados, não podia ser accetida a explicação dada; tanto mais que, havendo commerciantes que arrancam as estampilhas dos pacotes, por occasião da venda, para devolve-las ás fabricas, ora justa duvida sobre as em exam, e, que depois de tais ponderações era do se esperar que o conselho fosse posto em pratica immediatamente ou logo após a sua sahida; mas, que o não foi, como prova o layramento do auto no dia seguinte.

Solicitado o exame pericial das estampilhas pela Casa da Moeda, os peritos para

esse fim designados declararam no termo junto as fls. 11 que, embora todas apresentem indícios que fazem suspeitar que tivessem sido usadas anteriormente, só em relação a uma dellas puderam encontrar as provas indispensaveis nos fragmentos do papel de outra cor, que ficaram adherentes á gomma.

Do processo, verifica-se que é a propria sociedade anonyma, sucessora de Bento Borges & Comp., que confessa terem as estampilhas applicadas nos pacotes de fumos apprehendidos sido já usadas em outros pacotes, justificando o e aprego com a allegação de que os pacotes anteriores não haviam sido dados a consumo, por se ter estragado o fumo.

Ora exigindo o regulamento que as estampilhas sejam applicadas aos productos de modo que não possam ser retiradas e aproveitadas, não se poderá de boa mente accetar a razão adduzida pela defesa, tanto mais que, segundo informa o autuante, nunca houve consulta a respeito, nem dos livros fiscaes da fabrica consta qualquer referencia ao assumpto.

E estas providencias se impunham, não só para que a fiscalização pudesse examinar o caso convenientemente, como, para que o aproveitamento, caso possível, fosse autorizado pela au oridade superior.

A informação do Sr. inspector de Fazenda extincto não autoriza acreditar haver este funcionario concordado no aproveitamento das estampilhas, dovendo-se inferir, muito ao contrario, que a sua audiencia e opinião levasssem a parte interessada a se dirigir á Repartição competente, expondo o assumpto e solicitando o que entendessem a bem de seus interesses, unico procedimento admissivel no caso e por isso mesmo o unico defensavel, perante o processo instaurado.

A vista do exposto, não podendo ser accetadas a allegação da defesa por se contra-por ao preceito legal e ser carocedora de prova capaz, julgo procedente o auto, para impor á Sociedade Anonyma «Fabrica de Fumo Brazil», sucessora de Bento Borges & Comp., a multa de seiscientos mil réis (600\$), grão minimo da pena combinada no art. 178, letra l, n. 1 do decreto citado, n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.—Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de dezembro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.741 e 1.742—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando as petições das operarias Laura de Azevedo e Alcindo Moure, em que pedem licença.

N. 1.743—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para a operaria Joanna Porphirio.

N. 1.744—Ao Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro, restituindo as amostras do papel que acompanharam o officio n. 2.790 de 4 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Alfredo Pimentel Pereira.—Sim, em termos.

Villas-Bôas & Comp.—A Secção Central para processar.

Albino Pereira Nechj.—Sim, em termos.

Caixa de Amortização

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES, IMPORTANCIA E QUANTIDADE DAS NOTAS DO PAPEL-MOEDA EXISTENTES EM CIRCULAÇÃO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1916

Quantidade de notas	Valores	Importancia
4.671.269 1/3	1\$000.....	4.671.269\$500
2.516.207	2\$000.....	5.032.414\$000
8.102.077	5\$000.....	40.510.383\$000
10.899.453 1/2	10\$000.....	108.994.533\$000
6.094.470 1/2	20\$000.....	121.889.410\$000
3.932.123	50\$000.....	197.606.300\$000
1.544.878	100\$000.....	154.487.800\$000
898.189 1/2	200\$000.....	179.637.900\$000
655.439 1/2	500\$000.....	277.729.750\$000

39.234.128 5/2

Existia em circulação em 31 de outubro de 1916..... 1.080.559.763\$500

Diferença para mais..... 9.999.998\$000

Esta diferença provém

Importancia emitida de accordo com o decreto n. 12.128, de 7 de julho de 1916, para occorrer ás despesas do Thesouro Nacional.. 10.000.000\$000

Importancia emprestada a bancos, em virtude do n. 11 do referido art. 1º..... \$

10.000.000\$000

Importancia resgatada a saber

Producto de 10 % da renda das alfandegas do Rio de Janeiro e Santos.....	\$	
Troco por prata.....	\$	
Troco por nickel.....	\$	
Troco por bronze.....	\$	
Amortização de empréstimos a bancos.....	\$	
Juros destes empréstimos.....	\$	
Moeda subsidiaria.....	2\$000	2\$000

9.999.998\$000

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.364.614\$500

Retirada da circulação até 31 de julho de 1914..... 188.023.894\$000

Circulação em 31 de julho de 1914..... 600.340.720\$500

Emitida de 26 de agosto de 1914 a 30 de novembro de 1916..... 501.000.000\$000

1.101.340.720\$500

Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 30 de novembro de 1916..... 10.780.937\$000

Circulação em..... 1.090.559.763\$500

Secção do Papel-Moeda, em 9 de dezembro de 1916.— O chefe, Carlos Prata.— O 3º escriptorio, José Adolpho de Azevedo Almeida.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.153 — Em additamento ao aviso numero 3.910, de 13 de outubro ultimo, deste ministerio, passo ás vossas mãos, afim de que vos digneis de tomar na consideração que merecer, o incluso projecto de regularização da propriedade dos terrenos de marinhãs no Estado do Ceará, organizado pelo Dr. Oscar da Cunha Corrêa, engenheiro-chofe da commissão administrativa de estudos e obras dos portos naquelle Estado.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.151 — Tendo r solvido dar baixa do serviço da Armada aos marinheiros nacionaes de 2ª classe Ernesto Bezerra da Cruz e grumetes Antonio Augusto da Fonseca e Luiz Gonzaga do Nascimento, visto terem sido julgados invalidos, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.152 — No officio, em cópia incluso, n. 1.565, de 4 do corrente, descreve a Inspectoria de Portos e Costas a situação angustiosa em que se encontra a população littoranea do Estado a que presidis, em virtude do criminoso abuso da pesca a dynamite, que ameaça occasionar o desaparecimento de algumas especies, levando a miseria ao lar de milhares de pescadores dignos sem duvida da carinhosa protecção dos poderes publicos.

Venho, pois, solicitar-vos para melhor effiçencia do serviço de repressão, o concurso das autoridades policiaes da Ilha Grande, certo de que não poupareis esforços para garantir o bem estar e a subsistencia daquella laboriosa população de pescadores.

4 de dezembro de 1916 — Memorandum — Ao Sr. almirante ministro da Marinha — O capitão tenente Augusto Pacheco Alves de Araujo, ajudante da Capitania do Porto das a Capital, no relatório apresentado ao mesmo capitão do porto e a que me referi no meu officio n. 1.563, diz que: Tendo sabido em

Itacurussá que haviam jogado grande quantidade de bombas de dynamite em Palmas e Abrahão, fui ás referidas encostas onde verifiquei que de facto, tres medicos de Manguiubos, e mais outros paisanos, no total de oito pessoas, durante varios dias haviam pescado por este processo, indo assim de encontro ao regulamento das capitancias dos Portos.

Disseram-me os moradores do local, que além das bombas lançadas nas encostas, elles haviam atirado muitas bombas nas ilhas Abrahãozinho, Amolar, ilha do Meio, Pão a Pino e Jorge Grego. — Accescentaram mais os pescadores que as mesmas pessoas voltariam em dezembro para lá. — Transcrevi textualmente as palavras do relatorio, para bem aquilatarde da procedencia da denuncia. — É lamentavel que a transgressão do regulamento das capitancias de portos fosse praticada por individuos cujas responsabilidades são muito grandes, com circumstancia triste de exercerem uma profissão cujo exercicio muitas vezes obedece aos sentimentos de caridade por elles tão preconizados. Os individuos que assim procederam, independentemente das raões do ordem criminal, esqueceram-se que com esse acto concorrem para a mortandade da criação do peixe, de que era abundante a ilha Grande, e que algumas especies comecam a desaparecer, levando assim a miseria ao lar de milhares de pescadores que vivem dessa profissão e por isso mesmo dignos da protecção das autoridades navaes. A vista destas razões eu sou forçado a pedir as providencias necessarias para evitar a repetição desses factos e solicitar os meios de fiscalizar as immedições do Lazareto, na ilha Grande, e para punir, de accordo com a lei, os delinquentes e principalmente os reincidentes. — Entre as providencias a dar eu vos peço licença do lembrar a conveniencia de solicitar do Senhor presidente do Estado do Rio de Janeiro o concurso das autoridades policiaes da bahia da ilha Grande, auxiliando o Governo Federal na repressão do uso das bombas de dynamite, cujo emprego, além de ferir a collectividade, que ficará privada de um dos elementos para a sua alimentação, attenta directamente contra os interesses dos fillos do proprio Estado.

Saude e fraternidade. — O inspector, Estevão Adelino Martins, vice-almirante.

Requerimentos despachados

José dos Santos Lé. — Sim, mediante recibo. (Req. 8 dez.)

Gertrudes Martins. — Sim, mediante recibo. (Req. 9 dez.)

Margarida Martins. — Sim, mediante recibo. (Req. 7 dez.)

M. Thedim Lobo. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, foi mandado servir na pharmacia regimental do 48º batalhão de caçadores, o 2º tenente pharmaceutico Homero Cáceres, devendo esse official seguir para a sede da 1ª região militar na primeira oportunidade.

— Por portaria de 11 do corrente foi nomeado Oscar Saldanha para o lugar, que interinamente exerce, de porteiro do Hospital Militar do Curityba.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de dezembro de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja despachada, livre de direitos, na Alfandega do Rio de Janeiro, uma caixa vinda

da Europa no vapor *Eiger*, contendo diversos artigos destinados ao Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar (aviso n. 1.210).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 833\$333 ao 1º tenente Lupercio da Silva França (aviso n. 1.208);

De 2:202\$849 á Companhia Commercio e Navegação (aviso n. 1.209);

De 7:364\$536, sendo a Antonino Rosa Junior 5:773\$336; a Araujo Santos & Comp. 69\$, a J. L. Costa & Comp. 282\$209; a Rodrigo Vianna 90\$ e a Sorocabana Railway Company 336\$ (aviso n. 1.211);

De 1.489\$520, sendo: a Arnaldo Braga & Comp. 632\$520; a J. L. Costa & Comp., 13\$; a Sorocabana Railway Company 543\$700 e a Villas-Boas & Comp. 29\$ (aviso numero 1.212);

De 16:771\$330 ao Lloyd Brasileiro (aviso n. 1.213).

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é nomeado membro da Comissão de Estados de Viaturas, o major de artilharia João Borges Fortes, sem prejuizo do serviço que desempenha no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra — N. 1.134 — Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1916:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—O chefe da 2ª seção da 1ª divisão desse departamento, tendo duvida sobre a interpretação a dar-se ao decreto n. 9.149, de 29 de novembro de 1914, alterando, quanto ao numero de amanuenses nas pequenas inspecções e em cada registro militar, a tabella de distribuição dos mesmos, anexa ao regulamento baixado com o de n. 7.666, de 18 de novembro de 1909 e bem assim ao aviso n. 360, de 5 de março de 1915, também acerca da referida distribuição, consulta, em officio n. 160, de 25 de novembro findo, qual o numero de amanuenses que deve caber ás regiões que abrangam mais de um Estado.

Em solução a essa consulta, declaro-vos, para os fins convenientes, que nas regiões que abrangem mais de um Estado, haverá um amanuense para cada registro militar, devendo na insuficiencia do quadro lançar-se mão dos sargentos ajudantes agregados.

Saudo o frateridade. — José Caetano de Faria.

Dia 4

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 2:513\$383, sendo: a Andrade Veiga & Comp., 72\$209; a Ferreira Passarello & Comp., 2:116\$085; a J. L. Costa & Comp., 234\$200 e a Mayrink Veiga & Comp., 90\$900 (aviso n. 1.214);

De 3:130\$725, sendo: a Anna Guerra Fragozo, 91\$123; a José Ignacio Coelho & Comp., 1:800\$; a Moreira Barbosa, 930\$200 e a Sorocabana Railway Company, 309\$400 (aviso n. 1.215);

De 1:288\$983, sendo: a Brazilianische Elektricitats Gesellschaft, 63\$625; a J. L. Costa & Comp., 13\$; a Moreira Barbosa, 610\$360; a Merino & Comp., 50\$; a Mayrink Veiga & Comp., 290\$ e a Navio & Ennes, 260\$ (aviso n. 1.216).

— Ao Sr. chefe do Departamento Central, declarando que nesta data se expede ordem para que seja designado um medico para ir, pelo menos duas vezes por semana, ao Mattoso, afim de inspecção o estado sanitario do pessoal que serve no deposito de polvora daquella localidade, conforme pediu o director do material bellico, sendo esse serviço executado pelo medico do Asylo dos Invalidos da patria.

— Ao Sr. director da Contabilidade da Guerra, declarando que o capitão João Aurelio Ortegal Barbosa e 1º tenente Eduard Cavalcante de Albuquerque Sá, professores do Collegio Militar de Barbacena e no desempenho interino de fiscal e ajudante, respectivamente, do dito collegio, toem direito ás gratificações do posto superior.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é dispensado o capitão de artilharia, conforme pediu, do logar do encarregado do registro militar no Estado do Pará;

Que é posto á disposição do commandante da 4ª região militar o 2º tenente de infantaria Ulysses de Sá Brito, para ser nomeado instructor militar da Escola de Pharmacia e Odontologia de Alfenas, no Estado de Minas Geraes.

Dia 5

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Paraná o credito de 260:030\$, por conta da verba 9ª do actual orçamento (aviso n. 1.218).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:467\$750, ao forriell voluntario da Patria Manoel Rodrigues Machado (aviso numero 1.230);

De 926\$400, á Empresa Funeraria da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro (aviso n. 1.221);

De 298\$722, ao sargento ajudante do 10º batalhão de infantaria Bernardo Antonio Leite (aviso n. 1.222);

De 1:894\$300, sendo: a Francisco Alves & Comp., 23\$700; a F. R. Moreira & Comp., 34\$500; a Luiz Macedo, 60\$; a J. Rainho & Comp., 1:180\$ e á Sorocabana Railway Company, 596\$100 (aviso n. 1.223).

Submettendo á sua consideração papeis em que o major medico Dr. Ascondino Angelo dos Reis pede pagamento do vencimentos de sua reforma (aviso n. 1.219).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá, communicando que por portaria desta data, foi, de accordo com o disposto no art. 136 § 4º da lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, conforme requereu, posto em disponibilidade Luiz Cassiano Paes de Carvalho, mestre addido do extincto Arsenal de Guerra de Matto Grosso.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é extensivo aos officiaes do Exército em diligencia no interior no Estado do Paraná o abono mandado fazer por aviso de 21 de outubro findo, aos que também estão em diligencia no de Matto Grosso, do mesmo modo como se procede com os corpos em manobras;

Que passa a ser considerado addido ao Departamento da Guerra o general de divisão Gabino Besouro, devendo terminar o relatório das manobras ultimamente realizadas;

Que são nomeados para o quartel general do commando da 5ª região:

Chefe do serviço de Estado-maior o tenente-coronel Carlos Cavalcante de Albuquerque;

Auxiliar do mesmos serviço o 1º tenente Leopoldo Jardim de Mattos;

Assistente, capitão Theodoro Viegas da Silva;

Ajudante de ordens os 1ºs tenentes Arthur Emilio Villaga Guimarães e Oswaldo Villa Bella e Silva.

Que são exonerados, a pedido, os officiaes em seguida indicados, dos seguintes logares que exercem no commando da 5ª região militar: coronel Antonio José Dias da Oliveira, chefe do serviço de Estado-maior; capitães João Gomes Ribeiro Filho, adjunto e Octavio Francisco da Rocha, assistente e 1ºs tenentes

Alberto Porto Alegre, auxiliar, Agostinho Pereira Goulart e Joaquim Ferreira de Mello, ajudantes de ordens.

Mandando publicar em boletim do Exército o louvor que é feito ao general de divisão Gabino Besouro, pelos bons serviços que prestou no commando da 3ª divisão e 5ª região militar.

Requerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1916

Castro Silva & Irmão, negociantes, propondo a venda de uma cosinha de campanha. — Não convém a este ministerio.

Manoel Joaquim de Mello, cabo reformado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos. — Indeferido, visto não satisfazer as exigencias das instrucções de 21 de abril de 1867.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1916

Ao Sr. chefe do Departamento Central, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu deferir o pedido que fez o cabo de esquadra asylo José Rebello Botelho, de transferir sua residencia do Estado do Alagoas para a Capital Federal.

Dia 5

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença:

Ao alumno da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro Euripedes Theophilo de Serpa para matricular-se na Escola Militar em 1917, devendo apresentar cadernota de reservista;

Ao auspeçada reformado Manoel Celestino Sobral para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, na cidade de Cabotinho, Estado de Pernambuco.

Deferir o pedido que fez o 2º sargento mandador reformado Victor Angelo Julio de expedição de ordem para recolher-se ao Asylo Invalidos da Patria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 3.229, de 28 do mez passado, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direito para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3 da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 (aviso n. 223);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 3.230, de 28 do mez passado, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 226);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 3.231, de 28 do mez

passado, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 227);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 3.232, de 28 do mez passado, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 228);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 3.233, de 28 do mez passado, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 229);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 3.261, de 30 do mez passado, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 230);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 3.454, de 6 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 231).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de dezembro de 1916

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Afim de ser devidamente regularizado, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, o incluso processo relativo ao pedido de gratificação adicional do feitor de 2ª classe dessa estrada, Achilles Savassi, por se referir a informação a 20%, a partir de 24 de junho de 1914, quando o requerente pede 30%, e bem assim porque do quadro junto consta que anteriormente a 24 do referido mez o requerente já havia feito jús a 10% (officio numero 126).

Segunda secção

Expediente de 11 de dezembro de 1916

Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul e de accordo com as informações a respeito prestadas em vosso officio n. 692/S, de 24 de novembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que autorizo aquella companhia a construir, de conformidade com a planta apresentada, um augmento da baulaça de pesar carros de 30 para 60 toneladas, na estação de Carasinho, da linha de Santa Maria a Marcellino Ramos, contanto que a respectiva despesa effectiva, devidamente comprovada perante a fiscalização, até

o maximo de 2:962\$936, em quo foi orçada, seja imputada á conta de custeio da mencionada linha.

Junto vos são remetidas a segunda via da referida planta, rubricada pelo director geral de Viação, e bem assim a segunda e terceira vias do orçamento proposto (aviso numero 233).

Attendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, e á vista das informações que prestastes em officio n. 709/S, de 30 do novembro findo, resolvo autorizar a construir, por conta do Sr. Manoel Fidélis Borges, um desvio com 70 metros de extensão, no kilometro 316 mais 830 da linha de Jaguará a Araguari, para embarque e desembarque de mercadorias, e approvar a respectiva planta e orçamento, na importancia de 4:821\$880, cujas segundas vias junto vos são restituídas, rubricadas pelo director geral de Viação.

O interessado acima mencionado, se obrigará, por meio de um termo ou contracto, a conceder permissão áquella companhia para se utilizar do mesmo desvio no serviço geral do trafego de sua estrada (aviso n. 236).

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, pedindo autorização para incluir nas despesas do custeio da Estrada de Ferro do Bauri a Itapura, de quo é concessionaria, a quantia de 36:000\$, annualmente, para a organização e manutenção de serviços medicos ao pessoal da estrada. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 11 de dezembro de 1916

Autorizou-se:

O inspector de Obras contra as Seccas, addido, a admitir Alvaro de Queiroz Nascimento como mestre geral da linha, nas obras da construcção da estrada de rodagem do Rio Branco a Buique, Estado de Pernambuco, percebendo a diaria de 12\$, que lhe será abonada da data em que alli se apresentar para o respectivo serviço em diante (aviso n. 338);

A Inspectoria de Obras contra as Seccas a fazer entrega, ao Governo do Estado da Parahyba, do açude publico «Mogeiros», situado no municipio de Itabayana, no mesmo Estado, mediante as exigencias estabelocidas no artigo 24 do Regulamento da Inspectoria (aviso n. 339).

Remetten-se ao governador do Estado da Bahia uma cópia do officio em que o inspector de Obras contra as Seccas presta informações relativas aos projectos dos açudes Amargosa, Mulgú, Santa Ignez e Covas de Mandioca, de que trata a representação do Conselho Municipal de Bom Jesus dos Meiras, naquella Estado (aviso n. 337).

Segunda secção

Expediente de 11 de dezembro de 1916

Autorizou-se o director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas a adquirir, independentemente de concorrência publica, da firma Horn, Stoltz & Comp. o material constante da lista que acompanhôu o officio n. 732, de 2 do corrente mez, necessario para a ultimação de serviços urgentes, despendendo para tal fim a quantia de 35:633\$680, que correrá por conta das verbas discriminadas naquella referido officio (aviso n. 61).

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 9 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Alfredo Julio Coelho de Almeida, conductor de 2ª classe;

De 30 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a José Cerqueira Pereira, praticante de conferente;

De 90 dias, em prorrogação, com a diaria integral, a Antonio Joaquim da Silva, operario de 3ª classe da 5ª divisão;

De 60 dias, em prorrogação, sendo 30 com dous terços e 30 com a metade da diaria, a Joaquim Marcellino Rodrigues, official operario de 3ª classe da 9ª residência;

De 60 dias, sendo 30 com dous terços e 30 com a metade da diaria, a Iloracio Valladares, trabalhador da 11ª residência.

Por outra do igual data foram concedidos 60 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, para o mesmo fim, a Adolpho Pereira Simões, praticante addido da Fiscalização do Porto do Recife.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 11 do corrente mez foi nomeado fiel do Thezoureiro da succursal do Correio do Estacio de São o cidadão Frederico Alves Baptista, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1916

Octavio Pereira Soares, pedindo attestado. — Atteste-se.

Julio Mariano da Costa e Paulo Jove: Goulart Fraga, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Deferido.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Officio n. 339, de 11 de dezembro corrente, ao 1º districto: (*)

«Afim de evitar que se reproduza o caso, entre outros, do açude particular Timbati-ba, no 1º districto, cujos estudos complementares deixaram de ser feitos em 1915, porque, ao chegar ao respectivo local, o funcionario incumbido de os effectuar foi sciencificado de que o interessado desistia do premio regulamentar desta inspectorias, ficando assim perdida, além dos primeiros estudos, a viagem feita por aquelle, até alli, a qual motivara já despesa excusavel e, ao referido funcionario tomara tempo mais utilmente applicavel a outros serviços, recommendo-vos que, embora ordenados daqui os estudos de aquedagem particular, quer iniciaes, quer complementares, fiquem limitados, como é de intuitiva conveniencia, aos do de obras que, sabidamente, mediante reiteração recente dos propositos dos requerentes delles, tenham de ser feitas sob o regimen daquella premio, estabelecendo essa chefia, além disto, para a execução de taes estudos, um criterio de preferencia, no qual simultaneamente se tenham em vista tanto as condições de melhor probabilidade technica e economica das respectivas obras como, até, a capacidade pecuniaria e o empenho maior dos interessados no sentido de iniciar a construcção dellas.

Saude e fraternidade. — (a) J. Ayres de Souza.»

(*) Identico aos 2º e 3º districtos, respectivamente, sob ns. 470 e 463.

A requerimento do 2º escripturário, effectivo, com exercício no 1º districto, José Marques de Amorim Garcia, foi averbado, nos livros ns. 2 e 3, respectivamente, fis. 23 e 46, do assentamento do pessoal titulado, que o mesmo serviu, como diarista da sub-comissão dos estudos dos portos de Fortaleza e Camocim, no periodo do 1 de maio de 1910 a 31 de janeiro do anno seguinte, sem interrupção, ou sejam nove mezes líquidos.

Requerimento despachado

Dia 11 de dezembro de 1916

José Godinho de Oliveira, ex-pagador da 3ª secção desta inspeccoria, pedindo, em petição de 5 do outubro ultimo, encaminhada pelo 3º districto com o officio n. 181, de 10 do seguinte, indemnização da importancia de 539\$453, relativa aos juros de mora, contas e pagamentos de despesas de hospedagem consideradas illegaes, que recolheu aos cofres da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, em obediencia ás ordens do Tribunal do Contas. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

99ª sessão ordinaria, em 5 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. directores Drs. Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão e sub-director Francisco José Pereira de Oliveira, servindo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.956, de 21 de novembro findo, sobre a distribuição do credito de 350\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 15ª, tit. I;

N. 3.959, de 21, pedindo reconsideração do despacho de 24 de outubro findo pelo qual se negou registro á distribuição do credito de 4.000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da dita verba 15ª, tit. VII, conforme foi requisitado por aviso n. 3.385, de 4 de outubro citado.

Mandou-se registrar a distribuição dos creditos.

Ministerio da Fazenda:

Avisos ns. 150 e 152, de 28 e 30 do mez passado, com as cópias dos decretos ns. 12.280 e 12.288, de 24 e 30, que abrem respectivamente os creditos especiaes de 57:648\$740 e 5:031\$818, para pagamento devido a donas Fanny Worms e Maria Augusta Naylor em virtude de sentenças judiciais. — Deu-se registro aos creditos.

Processos:

Do distribuição dos creditos:

De 420\$ ao Thesouro Nacional, do 244\$328 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo e do 241\$ á no Estado de Minas Geraes, para despesas da verba 5ª, letra a;

De 18\$390 á no Estado do Ceará, idem da verba 16ª;

De 16:272\$ á Alfandega do Rio de Janeiro, idem da verba 37ª.

Ordenou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

De concessão:

Do montepio civil a D. Maria Odette de Araujo Navarro e menor Gilson, a D. Francisca Raison de Aguiar e menores Marie, Francine e René, a DD. Constancia Mathildo Josetti Caldas e Francisca Bandeira Caldas, e

D. Leopoldina Furtado Martins Veras e menores João e Guilherme;

De meio soldo e montepio a D. Ignez Amelia Gomes Monteiro.

De aposentadoria:

Apostilla lançada no titulo do machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Pinto de Magalhães, para o abono de mais a quantia annual de 720\$000.

Julgou-se legal a concessão das pensões de que se trata e devidamente feita a supradita apostilla, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

Do meio soldo e montepio a D. Alzira Gonçalves do Prado Carvalho, viuva do capitão de mar e guerra, reformado, e contra-almirante, graduado, Narciso do Prado Carvalho. — Considerou-se illegal a concessão, por não estar provado com documento habil que a beneficiada nada percebe dos cofres publicos.

Do jubilação:

Requerimento do professor ordinario, em disponibilidade, da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. José Machado de Oliveira, pedindo revisão do seu processo de jubilação, para o fim de se lhe mandar computar o periodo da 12 annos, 11 mezes e 22 dias em que serviu o cargo de lente da Escola Normal daquello Estado.

Foi proferido o seguinte despacho:

«Em decisão proferida em 19 de junho de 1914 julgou este tribunal legal a concessão de jubilação ao Dr. José Machado de Oliveira, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, feita por decreto de 3 de maio do mesmo anno.

Foram-lhe na concessão consignados os vencimentos annuaes de 7:340\$800, sendo... 5:420\$800 de ordenado proporcional ao tempo de serviço apurado—21 annos dous mezes e tres dias, e 1:920\$ de gratificação adicional de 20 % calculada sobre 9:600\$000.

Na petição de fls. 29 pede o Dr. José Machado de Oliveira modificação do julgado proferido por este Tribunal, porquanto, devendo ser adicionados ao tempo de serviço de sua jubilação 12 annos, 11 mezes e 22 dias de serviço prestado como lente da Escola Normal da capital do Estado do S. Paulo, computando assim, para a sua aposentadoria, o tempo de 34 annos, um mez e 23 dias, o julgado proferido não estatuiu sobre a situação definitiva da inactividade do reclamante.

Fundamenta a sua pretensão no dispositivo do art. 95 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, sob a qual se operou a sua jubilação em 1914, e na jurisprudencia deste Tribunal sobre a contagem do tempo cumulativo de exercicio federal e estadual, consagrada em precedentes entre os quaes o caso da aposentadoria ao Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz.

O Tribunal, tomando conhecimento da petição de fl. 29, o

Considerando que o art. 95 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, determinou que se contasse, para a aposentadoria dos funcionarios publicos e magistrados da União, o tempo integral dos serviços prestados em cargos locais, provinciaes ou estaduais, geraes ou federaes, indistinctamente—revogando as limitações estabelecidas na legislação anterior (art. 34, n. 2, do decreto n. 4.153, de 6 de abril de 1868, e outros);

Considerando que a contagem integral importa a de toda a duração do exercicio do cargo e a indistinctamente feita tem como criterio a verificação do tempo de serviço *esta lual ou federal*, sem cogitar da decorencia *successiva ou simultanea* desse tempo de serviço—cujo calculo de duração não pôde ser affectado pelo facto da simultaneidade do concurso dos dous serviços, e operar

a redução ou eliminação do estadual, sem violar a lei que o manda contar *indistinctamente* com o federal ou geral;

Considerando que em virtude de tal preceito o tempo de serviço prestado como professor da Escola Normal de S. Paulo deve ser adicionado ao de lente da Faculdade de Direito para a jubilação do Dr. José Machado de Oliveira, visto ter a jubilação se verificado em 1914, na vigencia do preceito do art. 95 da lei de 1910;

Considerando que o dispositivo do art. 104, § 2º, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do 1915, que veda, para o effecto das aposentadorias dos funcionarios civis ou militares, a contagem do tempo em que taes funcionarios exerceram cargo, emprego, ou função publica de qualquer natureza estranhos aos repetitivos cargos ou postos, ainda mesmo por eleição federal, estadual ou municipal, somente rege os factos posteriores á sua vigencia, e assim expressamente o declara, quando estatue que o preceito prevalece — a contar da data desta lei;

Considerando que, assim, não se applica, nem se poderia applicar, sem eiva de retroacção—aos casos anteriores—nos quaes a contagem do tempo, segundo o art. 95 da lei de 1910, constitue um direito adquirido que se incorpora no patrimonio do funcionario;

Considerando que si o art. 107 da mesma lei de 5 de janeiro do 1915 estatue que os funcionarios civis e militares só podem ser aposentados ou reformados em um só cargo ou posto—firmou preceito novo de direito administrativo—não consagra-lo, até então, entre nós, do contrario fóra o dispositivo verdadeira superfectação, e como preceito novo não pôde ter applicação ao passado, para o effecto de affectar direito consagrado á sombra do dispositivo de lei, qual o art. 95 da lei de 1910;

Considerando que, assim sendo, o direito do Dr. José Machado de Oliveira á contagem do tempo em que exerceu o cargo de professor da Escola Normal de S. Paulo encontra assento em preceito expresso do direito escripto:

Resolve, dando provimento á reclamação constante da petição de fls. 29, revogar a decisão proferida em 19 de junho de 1914, para o effecto de se contar ao aposentado o tempo de 34 annos, um mez e 23 dias de serviço para sua jubilação e nesta conformidade ser-lhe a mesma jubilação tornada effectiva.»

O Sr. Dr. relator fez a seguinte declaração de voto:

«O Dr. José Machado de Oliveira, lente cathedratice jubilado da Faculdade de Direito de S. Paulo, em requerimento longamente fundamentado, apresentou a este tribunal um pedido que importa na revisão do julgado proferido no processo de sua jubilação.

Nestes termos, ao Tribunal compete tomar conhecimento do assumpto da petição, originariamente, não sendo necessario o encaminhamento pelo Thesouro ou por qualquer outro departamento da administração publica que tenha de proceder ao exame prévio, preparatorio do julgamento que só o Tribunal já proferiu e que o Tribunal pôde reformar.

Isto posto e firmado, preliminarmente, passo ao exame do processo que, má foi distribuido para relatar.

O requerente foi jubilado por decreto de 23 de maio de 1914, de conformidade com o dispositivo do art. 32, n. 1º, do Código dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1904, com o ordenado proporcional ao tempo de serviço e a gratificação adicional correspondente.

No calculo para a fixação do vencimentos de inactividade só foi computado o tempo de effectivo exercicio de magisterio na Facul-

de de Direito de São Paulo, sendo contados 21 annos, dous mezes e tres dias de serviço de 1891 a 1914.

Da petição e dos documentos consta que o Dr. José Machado de Oliveira exerceu o cargo de lente da Escola Normal de São Paulo, contando 12 annos, 11 mezes e 22 dias de serviço estadual.

A contagem desse tempo, decorrido de 1893 a 1907, é o objecto da reclamação, que suscita o exame da seguinte questão:

—Em processo de aposentadoria federal é computavel o tempo de serviço estadual quando prestado simultaneamente com o serviço federal?

O art. 93 da lei n. 2.336, de 31 de dezembro de 1910, ampliativo das disposições referentes á contagem do tempo, applicavel a todos os funcionarios da União, e ainda vigente quando foi aposentado o Dr. José Machado de Oliveira, mandava contar para a aposentadoria o tempo integral dos serviços prestados em cargos locais, provinciales ou estaduais, geraes ou federaes, indistinctamente, não fazendo differenciação alguma limitativa ou restrictiva.

O vocabulo TEMPO, segundo os melhores dictionarios e os escriptores classicos, pôde significar época, passada, presente ou futura, da occorrença de qualquer facto ou acontecimento, e pôde significar duração de qualquer acto, cousa ou pessoa.

Foi nesta ultima significação que o legislador empregou a palavra TEMPO, cogitando apenas da duração do serviço, da sua EXTENSÃO ou INTENSIDADE, e não da época da prestação do serviço.

A lei não concede ao funcionario aposentadoria por ter servido NESTA ou NAQUELLA época, mas sim por ter servido DURANTE um certo numero de annos.

Mandando contar indistinctamente o tempo integral dos diversos serviços prestados, a LEI NÃO EXCEPTUOU A HYPOTHESE DA PRESTAÇÃO DE TAES SERVIÇOS EM UMA SÓ ÉPOCA, DADO O EXERCICIO SIMULTANEO DE CARGOS DIFFERENTES.

E onde a lei não restringe, ninguem pôde restringir.

Si a *mens legis* fosse prohibir a contagem do tempo de serviço estadual, quando prestado simultaneamente com outro de ordem federal, *positivo, expresso e terminante* deveria ser o texto, como o foi o do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, determinando que só SEJA COMPUTADO o TEMPO DE SERVIÇO FEDERAL, e o do art. 107 da mesma lei, determinando que OS FUNCIONARIOS CIVIS OU MILITARES SÓ PODEM SER APOSENTADOS OU REFORMADOS EM UM SÓ CARGO OU POSTO.

Estes dispositivos rogam o do art. 93 da lei de 1910; mas desta mesma prohibição posterior se deprehende a permissão anterior quanto á contagem de tempo de serviço estadual e quanto á aposentadoria federal em mais de um cargo, facto só possível pela contagem separada, isto é, feita respectivamente para cada cargo, do tempo comprehendido numa só época.

Si tal dispositivo envolvia questão de inconstitucionalidade, tendo em visto o texto da Constituição Federal relativo ás accumulações remuneradas, não competia julgar o ao Tribunal, adstricto em suas attribuições a applicar o aos casos concretos, acatando a autoridade soberana do Congresso.

E assim o fez o Tribunal, julgando legaes algumas aposentadorias duplas, decretadas pelo Governo sob o dominio da lei de 1910, que perdurou de 1911 a 1914.

Cumpra ponderar, entretanto, que não se contava duas vezes um só tempo, isto é, o TEMPO DE PRESTAÇÃO DE UM SÓ SERVIÇO, vantagem só concedida aos militares, quanto ao tempo de serviço de guerra; mas CONTAVA-SE O TEMPO DE DOUS SERVIÇOS PRESTADOS SIMULTANEAMENTE,

Exemplo frisante e completo deste entendimento dado á lei pelas altas autoridades administrativas e por este Tribunal é o da jubilação do Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz no cargo de professor da Escola Polytechnica, em cujo processo foi apurado o periodo de 25 de julho de 1882 a 7 de maio de 1891, igualmente apurado no processo de aposentadoria do mesmo doutor no cargo de secretario da alludida escola.

E si assim procedia quando se tratava da contagem de tempo em cargos federaes: e para os effeitos de APOSENTADORIAS DUPLAS, com maior razão assim deveria proceder quando se TRATASSE DE SERVIÇOS EM UM CARGO FEDERAL E OUTRO ESTADUAL, E DA CONTAGEM DO TEMPO PARA O EFFETO DE UMA SÓ APOSENTADORIA.

Este é o caso constante da reclamação do Dr. José Machado de Oliveira, que pede apenas a contagem do seu tempo de serviço de lente da Escola Normal de S. Paulo, de que já foi exonerado, para a melhoria de seus vencimentos de lente cathedratico ou professor ordinario jubilado da Faculdade de Direito daquelle mesmo Estado.

Pelos fundamentos expostos, julgo attendivel a reclamação e dou provimento ao recurso administrativo interposto, para o effeito de ser apostillado o respectivo titulo de jubilação com o acrescimo de vencimentos que for liquidado pelo Thesouro, de conformidade com os preceitos legaes e regulamentares.

Foi voto vencido o do Sr. Dr. Alfredo Valladão, que assim o proferiu: «Vencido. Votei, preliminarmente, para que o Tribunal não tomasse conhecimento do recurso, e de *meritis*, para que negasse provimento ao mesmos de accordo com a opinião que sempre tenho sustentado em casos identicos.»

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.183, de 23 de novembro proximo findo, credito de 960\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 10^a. —Registrou-se a distribuição do credito, feita a devida annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.668, de 26 de outubro ultimo, relativo á distribuição do credito de 1:832\$238 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23^a. —Registrou-se.

N. 3.907, de 20 de novembro findo, consultando sobre a abertura do credito especial de 69:000\$ para o pagamento de despesas provenientes de colleccionar todos os trabalhos referentes ao Código Civil. —Respondeu-se affirmativamente á consulta.

Processos:

De tomada de contas:

N. 9.320, do escriptão do Juizo da 1^a Vara Criminal Frederico de Castro. —Mandou-se lavrar accórdão declarando quite o responsavel.

Requerimento do ex-collector federal em S. João da Boa Vista, no Estado de S. Paulo, Lincoln Paranhos, pedindo a revisão de suas contas e de que trata o processo sob n. 4.026.

—Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de que se requirisse da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo esclarecimentos sobre divergencia da data da conta corrente de fls. 9, em que se verifica o periodo de 1 de janeiro a 30 do mesmo mez, quando, em confronto com a conta corrente de fls. 13 e documentos de fls. 13 e 17, devia ser de 1 de janeiro a 30 de abril de 1907; bem assim para que declare a delegacia si, em face dos documentos de receita e despesa, relativos á responsabilidade do recorrente no periodo de 5 de setembro de 1906 a 30 de abril de 1907, são confirmadas as operações demonstradas nas contas correntes de fls. 8 e 9.

De prestação de fiança:

Do collecter das rendas federaes em Rio Bonito, no Estado de Goyaz, Pio Gomes Mo-

reira, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do escriptão da Collectoria em S. Mathcus, no Estado do Paraná, Victor Stencil, de 1:800\$, em identico titulo.

Dos agentes do Correio:

D. Luiza de Camargo Santos, de Sant'Anna, no Estado de S. Paulo, de 1:440\$, idem;

José Alexandrino de Moraes, de Itaquaquecetuba, no mesmo Estado, de 360\$, idem.

As fianças foram julgadas idoneas e sufficientes.

De levantamento de fiança:

Requerimento do general Feliciano Mendes de Moraes, na qualidade de inventariante dos bens pertencentes ao espolio do ex-thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, Miguel de Oliveira Salazar, pedindo o levantamento da fiança prestada em garantia desse ex-funcionario no dito cargo do thesoureiro daquelle estrada. —Mandou-se dar baixa na fiança.

O Sr. Dr. Alfredo Valladão votou para que o julgamento se convertesse em diligencia, afim de que se juntassem por linha a esse processo os processos de tomada de contas do ex-thesoureiro.

—Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.389, de 4 de outubro ultimo, solicitando que seja adeantada ao Dr. Henrique Morizo, director de Meteorologia e Astronomia, a quantia de 10:000\$, para despesas com a conservação das estações meteorologicas nos Estados e installação das que for conveniente montar. —Recusou-se registro ao adeantamento, por não ter sido comprovado o que foi anteriormente feito em virtude do aviso n. 3.841, de 4 de setembro de 1913.

N. 1.242, em additamento ao de n. 816, de 14 de março ultimo, creditos no total de 16:000\$ ás Delegacias Fiscaes em Santa Catharina, Minas Geraes, Rio Grande do Norte, Parahyba e Maranhão, por conta da verba 37^a do orçamento do Ministerio da Fazenda. —Fez-se o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio da Fazenda:

Avisos ns. 148 e 153, de 24 e 30 de novembro findo, com as cópias dos decretos ns. 12.272 e 12.284, de 22 e 30, que abrem respectivamente os creditos especiaes de 14:206\$603 e 5:300\$, para pagamento a D. Zulmira Frazão Varalla Barradas e outros em virtude de sentença judicaria e do premio a que tem direito A. C. Pereira & Comp. pela construção do rebocador nacional *Neptuno*. —Autorizou-se o registro dos creditos.

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 3:360\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para despesas da verba 5^a, letra b;

De 566\$128 ao Thesouro Nacional, idem da verba 16^a;

De 1:059\$328 á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, idem da verba 17^a.

Registrou-se, feitas as necessarias annullações.

De concessão:

De montepio civil a D. Julieta Guanabarrino Mattoso e menores Newton, Norberto, Marília, Alina e Reginaldo, a D. Jovelina Candida de Oliveira e menores José, Felisissimo e Cicero, D. Maria Rosa Lopes, D. Carmen Castro do Rego Barros e menor Maria Lourdes Rego Barros e D. Bernardina Maria Duarte e menor Alvaro Dias Duarte.

De meio-soldo e montepio a DD. Marietta Castilho Alves Borges e Julia Borges Legay e menores Armando, Arnaldo, Maria Abigail, Maria Adelaide e Erasmo;

De aposentadoria ao continuo do Hospital Nacional de Alienados Olympio Sobral de Azeredo Coutinho.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadorias referidas e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 48, de 27 de novembro findo, remetendo o processo referente ao contracto celebrado pela Intendencia da Guerra com Rodrigo Vianna, José Silva & Comp., Vazconcellos & Comp. e Lemos & Monteiro para fornecimento de peças de armaria e equipamento, tipo 1916.—Deu-se registro ao contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 238, de 27 de outubro ultimo, com a cópia do decreto n. 12.240, de 19, que abre o credito de 2.689.469\$904, para occorrer, nos dous exercicios, á despesa resultante da construção da ponte do rio Paraná, na Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, e ao qual se acha annexo o aviso n. 146 do Ministerio da Fazenda, de 24 de novembro seguinte, declarando que o saldo da emissão autorizada pelo decreto 2.984, de 28 de agosto de 1915, comporta a despesa.—Ordenou-se o registro do credito. Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator, que assim o proferiu:

«Vencido. Votei pela recusa do registro, porque na abertura do credito não se discriminou a despesa por dous exercicios, discriminação indispensavel em face da autorização legislativa».

Processos:

De tomadas de contas:

N. 9.365, do commissario da armada Victor Mondlane;

N. 8.679, do almoxarife do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, José Thomaz Nabuco de Oliveira.

O Tribunal fez lavrar accórdãos declarando quite o dito commissario e fixando em 332\$413 o alcance apurado nas contas do almoxarife, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

De prestação de fiança:

Do thesoureiro da agencia postal de Casca-dura, no Districto Federal, Harriord de Vasconcellos Calmon, de 5:000\$, em cinco apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, portencentes a Pedro Augusto Nabuco Pereira da Cunha;

Do collector federal em Alfredo. Chaves, no Estado do Espirito Santo, Elpidio Barbosa Quitiba, de 370\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da anteriormente prestada;

Dos agentes postaes:

D. Antonia Vasconcellos, de S. José do Morro Agudo, do Estado de S. Paulo, de 360\$, em identico titulo;

José do Alvarenga Freire, do Santa Cruz das Palmeiras, no mesmo Estado, de 1:800\$, idem.

As fianças foram consideradas idoneas e sufficientes.

—Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 446\$269, á conta da verba 3ª, a Luiz de Oliveira Bello, ex-pagador da 3ª Comissão de Estudos da Rede de Viação Ferrovia da Bahia, de vencimentos e diarias, no periodo de 1 a 23 de janeiro de 1913; e do 4:112\$800, á conta da mesma verba, a José Gomes de Freitas, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1912.—Negou-se registro aos alludidos pagamentos, por não constarem da relação publicada no *Diario do Congresso* de 4 de novembro de 1914 os nomes dos mencionados credores.

De 68:326\$230 á South American Cable Company, Limited, por conta da referida verba 3ª, proveniente da multa forçada do ponto d' aterramento de seus cabos, em Re-

ciço, em virtude da construção das obras do porto dessa cidade em 1912.—Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação no exercicio de 1912.

De distribuição dos creditos:

De 211\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, de 1:920\$ á mesma delegacia e de 210\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 3ª, letra a;

De 2:930\$ ao dito Thesouro, idem da verba 16ª.

Mandou-se registrar, feitas as annullações indicadas nos pareceres:

De concessão:

De montepio civil a D. Faustina Rosa da Silva, D. Nelsinda de Carvalho Soares Rangel e menores Maria Antonietta, Alfredo e Pedro, e D. Maria da Gloria Bustamante Soares Pereira e menores Sylvio, Lydevine, Paulo Adolpho, Laura, Maria da Gloria, Eduardo e Afonso;

De meio-soldo e montepio a D. Eduarda Nunes dos Reis;

De aposentadoria ao chefe de secção da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha Victor Gonçalves Torres.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata, e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.929, de 22 de novembro findo, com a cópia do decreto n. 12.278, da mesma data, abrindo o credito supplementar de 835:500\$, para despesas com a prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional até 3 de dezembro corrente.—Deu-se registro ao credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 248 e 231, de 24 e 27 de novembro proximo passado, com as cópias dos contractos effectuados pela Directoria Geral dos Correios com Alfredo Pereira de Moraes para arrendamento de dous predios; e pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, com Middletown Car Company, para o fornecimento de White Bronze Stone.—Deu-se registro aos contractos.

Processos de prestação de fiança:

Do cobrador da Recebedoria do Districto Federal Alvaro de Castro Rodrigues Campos, de 10:000\$, em dez apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, em substituição da anterior;

Do collector federal em Mazagão, no Estado do Pará, Dionisio Getulio Flexa, de 300\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Do escrivão da Collectoria Federal em S. Francisco de Paula de Cima da Serra, no Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Ouriques Constante, de 600\$ em identico titulo;

Dos agentes do Correio:

André Teixeira Pinto, de Quilombo, no Estado de S. Paulo, de 360\$, idem;

Alziro Herdade, de Piracaja, no mesmo Estado, de 1:080\$, idem.

As fianças foram aprovadas.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 730\$ feita pelo 2º official da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas Alvaro Lizio de Siqueira com despesas a seu cargo, no corrente anno, por conta de adiantamentos que recebera.

Pelo Tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados pelos Srs. Drs. Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão nos processos julgados na sessão de 30 do mez passado, e relativos ás contas do secretario da Capitania de Portos, Jayme Aranha, e dos ex-agentes do Correio Custodio da Cunha Franco e D. Leopoldina de Jesus Lago, mandando expedir-lhes quitação; e do ex-collector federal Euclides dos Passos Martins e do ex-agente do Correio José Marcolino da Moraes, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30

dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros de mora.

Foram affectos ao Tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 1, 2, 3 e 5 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 9 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente em 9 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.878, de 17 de novembro ultimo, pagamento de 4:605\$550 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 4.034, de 30, idem de 279\$ a Philippe Aristides Caixe, de diarias em outubro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officio da Imprensa Nacional n. 1.728, de 5 do corrente, pagamento de 2:335\$995 a Julio Miguel de Freitas & Comp., do fornecimentos em outubro ultimo;

Idem da Caixa de Amortização n. 12, de 4 de outubro ultimo, idem de 31\$500 a Celastino Domingos dos Santos, idem, idem;

Idem da Alfandega do Rio de Janeiro numero 2.793, de 4 de dezembro ultimo, idem de 2:234\$970 a Julio Miguel de Freitas & Comp., idem, idem, idem.

Idem, idem n. 2.794, idem, idem de 2:685\$300 idem em novembro ultimo.

—Exercicios findos:

161\$ a J. M. Soares & Comp.;

163\$300 a Luiz Noelken & Comp.;

480\$700 a Alexandre Ribeiro & Comp.;

153\$277 a Maria José Jacobina Barbosa;

84\$ a Maria Leite Alves;

240\$ a Adora Carnavalli Ribeiro;

150\$ a Carlos Taylor;

137\$500 a José Maria Junior;

24:498\$143 a Hime & Comp.—Registre-se a despesa de 24:498\$143 com o pagamento a Hime & Comp. de fornecimentos feitos em 1915 á Estrada de Ferro Central do Brazil;

607\$28 a Adelio de Barros e Vasconcellos;

179\$100 a Alexandre Ribeiro & Comp.;

72\$750 a Antonio Borges;

520\$ a João Tiburcio Plant;

236\$ a José Francisco de Oliveira;

480\$ a Luiz Antonio da Rocha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

—Avisos:

N. 4.064, de 5 do corrente, pagamento de 8:007\$467, da folha do pessoal subalterno da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, em novembro ultimo;

N. 4.065, idem, idem de 830\$, idem idem da Secção Demographica da Directoria Geral de Saude Publica idem idem;

N. 4.066, idem idem de 752\$, idem do pessoal da Directoria Geral de Saude Publica idem idem;

N. 4.037, idem idem de 331\$700, idem das enfermarias do pavilhão de molestias nervosas do Hospital Nacional de Alienados idem idem;

N. 3.893, de 18 de novembro ultimo, idem de 121\$500 a Gomes Pereira, de fornecimentos no corrente anno;

N. 4.028, de 2 do corrente, idem de 500\$, da folha dos serventes da directoria do Forum em novembro ultimo;

N. 4.030, idem, idem de 150\$ a Raymundo Brazilio da Fonseca, de auxilio para aluguel da casa, em novembro ultimo;

N. 4.032, idem, idem de 728\$782 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 4.018, de 4, idem de 266\$690 a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, de trabalhos em outubro ultimo;

N. 4.061, de 5, idem de 1:700\$, da folha do pessoal subalterno da Repartição Central da Polícia, em novembro ultimo.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 4.120, de 5 de dezembro ultimo, pagamento de 800\$ a Manoel Marques de Faria, de despesas effectuadas pelo mesmo de julho a outubro ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 334, de 2 de dezembro, pagamento de 3:910\$, a diversos, de gratificações em novembro ultimo.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Avisos:

N. 4.057, de 29 de novembro ultimo, pagamento de 30\$500 a Casa Leuzinger de fornecimentos no corrente anno;

N. 4.048, de 30, idem de 25\$040, a Elvino Telles de Menezes, de lavagens de toalhas em setembro ultimo;

N. 4.080, de 5 do corrente, idem de 1:916\$660, da folha do pessoal não titulado da Inspectoria de Obras contra as Seccas em novembro ultimo;

N. 3.949, de 20 de novembro ultimo, idem de 7:670\$ a Companhia São Luiz a Caxias, de medições provisoria em julho ultimo;

N. 3.993, de 23, idem de 4:000\$ idem idem idem. —Registre-se. A despeza está comprovada com os documentos juntos.

N. 2.072 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Salvador da Silva Pereira; appellados, Ferreira Balthazar & Comp. —Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 1.224, 1.387, 1.726 e 1.406 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu, P.

Appellação civil

N. 1.968 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 2.039, 1.835 e 2.044.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 1.529 e 1.297.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 1.503 e 1.955.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 11 de dezembro de 1916

RESIDENCIA INTERINA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Sá Pereira, Cicero Seabra e Angra de Oliveira.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 1.112 — Relator o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, Bellingrodt & Meyer; appellados, Schmidt Trost & Comp. — Negaram provimento á appellação contra o voto do Sr. desembargador Angra de Oliveira, que dava provimento na parte referente á reconvenção.

N. 1.130 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Leon Delaverguas; appellada, a Compagnie du Port de Rio de Janeiro. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.256 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Annibal Corrêa Peixoto; appellados, a Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã e outros. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 1.922 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Antonio Maria Rebello; appellados, Adriano Candido Fernandes e outro. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.927 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; 1º appellante, Manoel Antonio Guimarães; 2º appellante, D. Arminda Rosa Guimarães; appellado, o Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Não tomaram conhecimento da appellação por não ter sido a mesma preparada dentro do prazo legal, unanimemente.

N. 1.933 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Alberto Augusto Carneiro da Cunha; appellado, Aurelio Gastão de Almeida. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Ação summaria

Autor, Dr. Anselmo Torres, cessionario de José Alvares Branco; réo, José Vellozo dos Santos. — Recebida a appellação em seus regulares effectos.

Divorcio amigavel

Supplicantes, João Moreira da Gama Junior e sua mulher Maria Leonor da Gama. — Homologado o accôdo tomado por termo o appellado para a 1ª Camara da Côrte de Appellação.

Arresto

Arrestantes embargados, Miranda & Martins; arrestados, Violet & Comp.; 3º embargante, Adelino Rocha. — Recebidos os embargos, contestem-nos os embargados.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 1.297 (desistencia), desistido appellante, Alda Mello de Oliveira Sampaio; appellado, Alexandre T. Maxwell; n. 1.529, appellante, D. Mathilde Amalia França dos Santos; appellados, Francisco de Moraes Machado e D. Maria da Gloria Balduino Capus, terão lugar na sessão da Primeira Camara, do dia 14 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de dezembro de 1916. — No impedimento occasional do Dr. secretario, o official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos terrenos abaixo descriptos, avaliados por 3:000\$ e pertencentes ao espolio do finado José Teixeira de Oliveira Braga

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz do direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dello noticia tiverem que no dia 12 de dezembro proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 12 e 30, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pré-gão de venda e arrematação, a quem mais dor e offorecer acima da avaliação, os terrenos abaixo pertencentes ao espolio do finado acima declarado: Lote de terreno á rua Miguel Rangel, contiguo ao predio n. 139, medindo de largura 11 metros por 40 metros de extensão, plantado de arvores fructíferas. Avaliado em 1:000\$. Terreno situado nos fundos do predio e lote de terreno acima descriptos, fazendo frente para uma rua projectada, por onde mede 71 metros de largura e 22 metros de comprimento, plantado de arvores fructíferas. Avaliado em 2:000\$. Os terrenos acima serão vendidos englobadamente. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pela inventariante do espolio com a concordancia dos interessados. E, para que conste e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação na imprensa e traslado para os autos que se acham no cartorio do 2º officio deste juizo, á rua dos Invalidos, n. 162. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1916. Eu, José Luiz Fernandes, escrevão interino, o subscrevi. Alfredo Machado Guimarães, (sellado na forma da Lei). Conferê, o escrevão interino, José Luiz Fernandes.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos:

Execuções

Exequente appellado, Almeida Tavares; executado appellado, Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos. — Recebida a appellação nos seus effectos regulares.

Exequentes appellantes, L. G. Peixoto & Comp.; executado, João Sebastião de Freitas; 3º embargante appellado, José Gomes de Freitas. — Recebida a appellação em seus effectos regulares.

Exequente, Dr. João do Nascimento Guedes; executado, Felipe Nazario Teixeira; 3º embargantes, Dulcina Teixeira Chaves e seu marido. — Rejeitados in-limine os embargos.

Executivo por notas promissorias

Exequente embargada, a Sociedade Anonyma Brazil Mercantil; executada, Emoreniana Alves Ferreira; 3º embargante, Henrique Alves Ferreira. — Rejeitados in-limine os embargos.

Inventarios

Fallecido, Guilherme dos Santos Fraga; inventariante, Manoel dos Santos Fraga. — Julgada por sentença a adjudicação, salvo direito de terceiros.

Fallecido, Joaquim Mayrink de Azevedo; inventariante, Amelia Sant'Anna de Azevedo. — Julgado por sentença a adjudicação, salvo prejuizo de terceiros.

Fallecido, Josephina Fernandes Chagas; inventariante, Amelia Chagas Fausto de Souza. Ao calculo.

Fallecido, Oscar Mariath de Lemos; inventariante, Maria Amelia Mariath de Lemos. — Julgada por sentença a adjudicação, salvo prejuizo de terceiros.

Prestação de contas

Autores appellados, Julio Lima & Comp.; réo appellante, João Firmo Alves. — Julgada deserta a appellação.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação da metade do predio sito no largo do Areal, sem numero, logar denominado Areal, freguezia de Irajá, pertencente ao espólio do finado Albino Sant'Anna Rosa, avaliado em 2:250\$000

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz do direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que no dia 12 de dezembro, logo após a audiência deste juizo, que terá lugar ás 12 horas e 30 minutos, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro das auditorias deste juizo levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e oferecer acima da quantia de 2:023\$, que representa a avaliação com o abatimento de 10 %, o imóvel abaixo descrito, pertencente ao espólio do alludido finado. Motado do predio assobradado sito no largo do Areal sem numero, no logar denominado Areal, freguezia de Irajá, construido de frontal e pilares de tijolos, coberto de telhas nacionais, de feição de beira de telhado, tendo na frente cinco janellas e quatro portas, portadas de madeira, medindo 22^m,80 de largura por 11^m,0 de comprimento, tendo em seguida um puxado medindo 18 metros de comprimento. Divide-se em armazem de chão e telha vã, duas salas, dous corredores e quatro quartos, assalhados e de telha vã, existindo nos fundos do puxado um alpendre com cozinha. O predio é de construção antiga e é edificado em um terreno que mede 116 metros de largura e comprimento até confrontar com quem de direito. Existem no terreno pequenas casas de sapé. O predio está em máo estado de conservação. Avaliada a metade do predio em 2:250\$ que, com o abatimento, fica reduzida a 2:023\$000. A praça foi requerida pelos herdeiros do espólio e é feito a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que conste e chegue ao conhecimento dos interessados mandon passar o presente edital para ser afixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação na imprensa e traslado para os autos que se acham no cartorio do 2º officio deste juizo, á rua dos Invalidos n. 162. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1916. Eu, José Luiz Fernandes, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo Machado Guimarães.* (Sellado na forma da lei. Cópia.) Con ere. — O escrivão interino, José Luiz Fernandes.

Juizo do Direito da Primeira Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados ao Club Vinte e Quatro de Maio, na execução que lhe move Eugenio Dias Pinto de Figueiredo, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos do executivo hypothecario em que é o exequente Eugenio Dias Pinto de Figueiredo e executado o Club Vinte e Quatro de Maio, nos quaes lhe foi dirigida uma petição, pedindo a expedição de editaes de segunda praça, com prazo e abatimento legal,

Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça deste juizo, no dia vinte e um do corrente, ás doze horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincuenta e dous, os bens penhorados ao Club Vinte e Quatro de Maio, no executivo hypothecario que lhe move Eugenio Dias Pinto de Figueiredo, os quaes constam da avaliação junta aos autos que é do teor seguinte: Salão — duzentas e cincoenta e seis ca leiras diversas com o assento de palhinha, seiscentos e quarenta mil réis; um piano do autor «Sposmazel» e respectivo banco, trescentos mil réis; um armario de pinho e lona para palco, dez mil réis; tres vasos, sendo dous de barro e um de louça, sete mil réis; duas columnas de madeira, seis mil réis; duas mesas de madeira pintada, para palco, dez mil réis; uma mesinha de madeira pintada, para palco, dous mil réis; um lote de scenarios, cincoenta mil réis; um espelho grande comprido, vinte mil réis; duas cadeiras douradas, muito velhas, quatro mil réis; uma cupela de folha para ponto, mil e quinhentos réis; quatro lavatorios de ferro com bacias e jarros de agathie, vinte mil réis; tres jarros de agathie, tres mil réis; uma pequena mesa, tres mil réis. Salão de jogo: Uma mesa com seis facos, forrada com panno verde, vinte e cinco mil réis; quatro cadeiras com rosea, vinte mil réis. Buffet: Um balcão de madeira, seis mil réis; um fogão de gaz (tres bocas), cincoenta mil réis; um armario de pinho em forma de armação, quinze mil réis; duas cafeteiras grandes, quarenta mil réis; um lote de lampadas electricas, pequenas, quarenta mil réis; doze copos lisos de vidro, cinco mil réis; tres calices de vidro, novecentos réis; dous paliteiros de louça, seis centos réis; duas latas para assucar, cinco mil réis; um bula de níquel, quatro mil réis; sete conchas de vidro para sorvete, mil e quatrocentos réis; um bula de agathie, dous mil réis; tres bandejas de folha, sendo duas grandes, seis mil réis; nove chicaras com pires, tres mil réis. Jardim—Doze cadeiras de ferro com assento e encosto de madeira, vinte e quatro mil réis. Salão de bilhar—Dous bilhares velhos, duzentos e quarenta mil réis; nove bolas de marfim para bilhar, algumas com defeito, noventa mil réis; seis tacos usados, doze mil réis; uma mesinha de pinho, dous mil réis. Secretaria—Uma mesa forrada com panno verde, vinte e cinco mil réis; nove cadeiras diversas, treze mil e quinhentos réis; um sofá com estofa, oito mil réis; um relógio de parede, dez mil réis; um armario de pinho, oito mil réis; um lavatorio com pedra e espelho, obra antiga, quinze mil réis; uma talha com filtro, seis mil réis; tres cofres de madeira envernizada, seis mil réis; um biombo de madeira, dez mil réis. Importa a presente avaliação na quantia total de um conto setecentos e sessenta e nove mil e novecentos réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzida a um conto quinhentos noventa e dous mil réis, preço porque vão os ditos bens a esta segunda praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de dezembro de mil novecentos e dezasseis. Eu, José da Silva Lisboa, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — *Alfredo de Almeida Russell.* (Esti conforme.) — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Sá & Caldeira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia do Sá & Caldeira que acham-se em cartorio durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda da vigesima parte do predio da rua da Alfandega n. 313, que Zaidan & Chuquer penhoraram a Abrahão Maluli e outros, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz 1º supplente em exercicio da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos este edital do primeira praça com o prazo de 20 dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processa e corre seus devidos termos uns autos de execução, em que são exequentes Zaidan & Chuquer e executados Abrahão Maluli e Antonio Maluli e por parto daquelles me foi dirigida a petição seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil. Zaidan & Chuquer, na acção que movem contra Abrahão Maluli e Antonio Maluli, porque esteja executando a sentença e esteja a mesma em termos de se proceder á venda do imóvel penhorados aos executados, requer a V. Ex. os supplicantes se digno mandar expedir os necessarios editaes para o alludido fim, com o prazo da lei. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916. — *Jarque Dyott Fontenelle,* advogado. Despacho.—Sim, em termos. Rio, 13 de novembro de 1916. — Delduque. Em virtude do que mandei passar o presente edital do 1ª praça, com o prazo de 20 dias pelo teor do qual o officio de Justiça deste juizo que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance oferecer acima da avaliação, no dia 12 do mez de dezembro proximo, ás 12 1/2 horas, depois do finda a audiência do estylo, ás portas deste juizo, á rua Barbara de Alvarenga n. 25 a vigesima parte do predio numero 313 da rua da Alfandega, que Zaidan & Chuquer penhoraram a Abrahão Maluli e outro, como tudo consta da avaliação seguinte: Avaliação.

Predio á rua da Alfandega n. 313, de construção moderna, completamente novo, do sobrado, com tres portas na frente, e quatro janellas com saccadas, no sobrado, todas com portadas de cantaria; medo, no corpo principal, inclusive as paredes, 4^m,09 centímetros de largura, por 14^m,63 centímetros de comprimento, compoendo-se, o pavimento terreo, da loja, e o sobrado, de duas salas e dous quartos; e segue-se uma area nos fundos, com 5^m,50 centímetros de extensão, inclusive a parede, o onde estão installados a latrina, no primeiro pavimento e a cozinha, latrina e banheiro, no segundo pavimento; o segundo pavimento dá acesso por uma escadaria da

cimento para um terraço onde existe um quarto. Avaliamos o prédio descripto em vinte e cinco contos de réis, sendo portanto de 1:250\$, o valor da vigésima parte penhorada, preço por quanto vai a esta 1ª praça, e quem a mesma quizer arrematar deverá comparecer neste juízo no dia e hora acima designados afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que de tudo lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de novembro de 1916. Eu, Armenio Jouvin, escrivão, o subscreevo. — *Pedro Delbuge de Macedo*. Está conforme. — *Eurico Dias*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, a Antonio dos Santos Villar, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, findo o referido prazo, cita-se para os dizeres da petição que me foi dirigida do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Cível: Dizem o 1º tenente Randolpho Marques de Carvalho Oliveira, Benjamin Marques de Oliveira e Gastão Marques de Carvalho Oliveira, que requerem a V. Ex. a intimação de Antonio dos Santos Villar, para sciencia e ver passar em julgado a sentença que negou provimento á appellação confirmando a sentença appellada que julgou improcedente a acção ordinaria que o supplicado moveu aos supplicantes. Occorre que, apesar dos esforços feitos como faz certo a certidão junta, o supplicado não é encontrado, não sendo possível conhecer o logar em que se acha e como em taes condições seja mister justificar que o supplicado está em logar incerto do modo a ser citado por edital, os supplicantes requerem que sejam admittidos a fazer o por meio de testemunhas designando V. Ex. de ordenar que se proceda na forma da lei, em dia e hora designados e julgada por sentença a justificação, mande passar os respectivos editaes. Nestes termos PP. D. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1916. — Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna (estava sellado). Sim, designando-se dia e hora. Rio, 30 de novembro fio 1916. — Paulino da Silva. Tendo justificado a ausencia com testemunhas contestes e julgada por sentença deste juizo. Em virtude do que mandei expedir o presente pelo qual fica citado o supplicado Antonio dos Santos Villar, para, findo o referido prazo de 30 dias, para sciencia de sentença que negou provimento á appellação, entre partes por Antonio dos Santos Villar, contra Augusto Marques de Carvalho Oliveira e outros, na acção ordinaria movida por aquelle contra estes, na Decima Primeira Pretoria, hoje Quinta Pretoria Cível em gráo de appellação neste juizo; sob pena de revelia e na forma da lei, ficando desde logo citado para todos os termos da causa e de que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras ás 13 1/2 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados no logar do costume do que officializo o porteiro dos auditorios deste juizo lavrará a certidão competente para ser junta

aos autos. Dado e passado aos onze de dezembro de 1916. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Fa: saber aos que este edital virem, ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo no dia 4 de janeiro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios, João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Meneses Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que D. Maria do Carmo Ferreira Carvalho move a José Maria Teixeira de Azevedo Junior, e vai á praça para a solução do dito executivo, a saber: Prédio terreo sito á Praça Marechal Deodoro n. 74, antigo 34, edificado no alinhamento, tendo na fachada duas janelas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, beirada saliente e coberta com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para familia, forçados e assoalhados, área ao centro, descoberta e cimentada, cozinha ladrilhada, dispensa e W. C. cimentadas, ten lo no quintal, que é todo cimentado e murado, W. C., banheiro e tanque para lavagens. O prédio made de frente sete metros, por 27 metros de fundos inclusive puxados, medindo o terreno, inclusive a área edificada, de frente 7m,00 por 36m,90 de comprimento. A construção é bastante antiga, de pedra e cal e tijollos, divisorias de frontal e estuque com moiação na parede lateral esquerda, bem como a cumieira que é corrida, sendo o madeiramento de Riga. E' soffivel o estado de conservação; avaliado o dito prédio e terreno em 10:000\$. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 8 de dezembro de 1916. E eu, Antonio Rêllo do Paula Aranjo, escrevente juramentado, o subscreevi no impedimento ocasional do escrivão. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Arnaldo Neves & Comp.

AVISO OS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Arnaldo Neves & Comp., empresarios theatraes, estabelecidos á rua do Passeio n. 38, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois da preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Arnaldo Neves & Comp., empresarios theatraes, estabelecidos á rua do Passeio n. 38, nesta cidade, por sentença deste juizo de 7 de dezembro de 1916, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 27 de outubro de 1916. Foi nomeado

syndico o credor José Bruno Nunes, residente á rua do Rosario 66, 1º andar, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 8 de janeiro de 1917, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de dezembro de 1916. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Vitto Pelizzrio

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento dos syndicos foi adiada para o dia 14 de dezembro de 1916, ás 13 horas, no Forum, a assembléa que deveria realizar-se hoje.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituna, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Banco do Brazil e Dr. José Augusto Ludolf, syndicos da liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituna, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para prestar as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituna para sciencia de que se acham em cartorio durante o prazo de dez dias, para serem examinadas, as contas prestadas pelos syndicos da liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituna, e apresentarem dentro do referido prazo de dez dias as relações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados do forma da lei. Dado e passado uesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de novembro de mil novecentos e dezeses. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. (Está devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados por Moreira Mesquita a Alipio Leal, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 10 dias virem

O resultado dos exames effectuados na Escola Polytechnica no dia 9 de dezembro foi o seguinte :

Geometria analytica e calculo infinitesimal

— **Approvados:** plenamente, Amary Ferreiral Mayrink e Moacyr Monteiro Avidos; simplesmente, Henrique Paulo de Frontin e Hilmar Tavares da Silva.

Houve um reprovado.

Geometria descritiva — **Approvados:** plenamente, Paulo Accioly de Sá e Jorge Leal Burlamaqui; simplesmente, Paulo Julio da Veiga, e Agenor Gurgel da Rosa.

Um não compareceu. Houve um reprovado.

Physica experimental — **Approvado** simplesmente, Oscar Fernandes da Costa.

Um não compareceu. Um retirou-se. Houve tres reprovados.

Mecanica racional — **Approvados:** com distinção, Pedro Candido Ferreira Leal; simplesmente, Aurelio Manoel Gonçalves, Benjamin Franklin Kinigston, Annibal Fernandes da Costa e Haroldo Coelho Cintra.

Um não compareceu.

Chimica inorganica — **Approvados:** plenamente, Nelson Leoni Werneck, Eudoro Lincoln Berlink, José Ribeiro Leuzinger; simplesmente, Francisco Xavier Kulnig, Luiz Augusto da Silva Vieira e Othon Leonardes.

Mineralogia — **Approvados:** plenamente, Raul de Faria; simplesmente, Affonso Celso Marchant e Hilderaldo Baudesanth da Rocha. Houve um reprovado.

Estradas de ferro — **Approvados:** plenamente, Julio Miguel de Freitas Filho, Francisco de Magalhães Castro e Ilto Corrêa da Costa; simplesmente, Joaquim Mendes Braga, Soter Caio de Araujo e Dermeval Vieira de Rezende.

Architectura — **Approvados:** plenamente, Octavio Soares da Rocha e Mario Gouvea Ribeiro; simplesmente, João Glase Veiga, Francisco Eugenio Margarino Torres, Jorge Torres da Costa Eranco e João Baptista da Costa Pinto.

Economia politica e direito administrativo — **Approvados:** plenamente, Fernando Viriato de Miranda Carvalho, Antonio Felix de Bulhões, Mario Perry e Gastão Greenhalght Ferreira Lima; simplesmente, Ivan Pinheiro de Oliveira Lima e Arnaldo do Valle Lins.

Na Escola Polytechnica hoje terça-feira, 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-á ponto para exame oral aos seguintes alumnos:

Calculo — Abilio Leite de Barros, José Leite Guimarães, José Cardoso de Almeida Sobrinho, Altiivo Santos Halfeld, José Pinto da Fonseca, Francisco de Assis Gondin Menezes.

Turma suplementar — Paulo José Villar, Manoel Telemaco de Souza e Silva, Alvaro Soares de Sampaio, Bento Luiz Soares de Sampaio, Alvin Schimmelpfeug e Luiz Antonio de Souza Leão.

Geometria descritiva — Antonio Gomes de Avellar, Moacyr Monteiro Avidos, João de Segadas Vianna, Durval de Menezes, Gabriel de Souza Aguiar e Mario Alves da Cunha.

Turma suplementar — Moacyr da Costa Seixas, Godofredo Spinola Dias, Armando Marques Madeira, Sergio Marcondes de Castro, Francisco Cesar Brandão Cavalcante e Antenor França Navarro.

Physica experimental — Alexandrino Pereira da Motta, Roberto Muniz Gregory, Manoel Barbosa de Sant'Anna, Bruno Holwok, Altino Azevedo Sodrê e Paulo Rodrigues Vaz.

Turma suplementar — Edgard Ferreira da Silva, Paulo Pereira Nunes, Odilon Tavares, Romulo Soares Fonseca, José Neves de Andrade e Candido Thomê de Abrantes.

Topographia — Alarico Léon da Silveira, Alvaro de Magalhães Corrêa, Aurelio Manoel Gonçalves, Haroldo Coelho Cintra, Henrique Chagas Doria e José Antonio Pereira Junior.

Turma suplementar — Mario Greveintein Borges, Jeronymo Monteiro Filho, Luiz Au-

gusto da Silva Vieira, Jorge Ribeiro Leuzinger, Othon Leonardes e Osvaldo Justo Aguiar Cavalcanti.

Chimica inorganica — Paulo Accioly de Sá, Alarico Muniz Freire, Mauricio Frontin Hess, Emilio Regnier, Levy Castex e Pedro Franzen Bhorring.

Turma suplementar — Tharcilio Alexandre de Queiroz Ferreira, Alberto Brandão de Segadas Vianna, Cesar Proença, Plinio Marques da Silva Ayrosa, Iddio Candido Ferreira Leal e Annibal Fernandes da Costa.

Mecanica applicada — Cyro Marques de Souza, Carlos Carneiro Leão, José Quirino Avellar Simões, Osmany Coelho e Silva, José Candido de Lima Ferreira e Jayme de Almeida Rabello.

Turma suplementar — Francisco Benjamin Gallotti, Manoel Fernandes Torres, Luiz Maria de Bittencourt Menezes, Alvaro Monteiro de Barros Catão, Affonso Cotegips Milanez e Altino Magno de Carvalho.

Mineralogia — Alvaro de Oliveira Machado, Othon Mader, Philuvio Cerqueira Rodrigues, Edmundo Regis Bittencourt, Antonio Vieira da Silva e Alfredo Carneiro Santiago.

Turma suplementar — Adelmario Felicio dos Santos, Julio Cordeiro Cotias, Othon Alvares Araujo Lima, Breno Moraes Mesquita, Julio Fabio de Saboia e Silva e Jarbas Trigo.

Desenho cartographico — Francisco Sanches, José Ernesto Coelho, Benjamin Ferreira da Cunha Junior, Carlos Lacombe, Raul de Faria, Octavio Alexandre de Moraes, Antonio José Zeferino Amarante Netto, Octavio Cupertino Moreira Durão, Francisco Theodoro Pereira das Neves, Carlos José de Figueiredo, Benjamin Constant Villanova e Alcino Nogueira da Fonseca.

Turma suplementar — Tobias de Mello Magalhães, Renato Sebastião e Heitor Plaisant.

Desenho de estradas — Cesar Augusto de Mello Cunha, Huro Giebrecht, José Gurgel Dantas, Mario Gusmão, Agostinho Ornellas de Souza, Luiz G. Brenhauss de Lima, Nelson Pereira Ehlers, Manoel Moreira da Costa, Dermeval Vieira de Rezende, Julio Miguel de Freitas Filho, Francisco Magalhães Castro e Jorge Guimarães Ferrer.

Turma suplementar — Ytiro Correa da Costa, Armandino Ferreira de Carvalho, Solon de Castro, Braulio Eugenio Miller, João Ortiz, Olavo Faria de Oliveira.

Architectura — Attila Muniz Freire, Raul Cavalcanti d'Albuquerque, Mario Perry, Greenhalght Ferreira Lima, Arnaldo do Valle Luiz e Ivan Pinheiro Oliveira Lima.

Turma suplementar — Fernando Viriato de Miranda Carvalho, Antonio Felix de Bulhões, José Caminha Muniz, Helvecio Coelho Rodrigues, Rodolpho Guimarães Valladão e Jayme da Silva Lima.

Economia politica — Gentil Falcão, Elias Coelho Rodrigues, Octavio Soares da Rocha, João Glass Veiga, Mario de Gouveia Ribeiro e Octacilio Novaes da Silva.

Turma suplementar — Francisco Eugenio Magarinos Torres, Camerino Fialho, Jorge Torres Costa Franco, João Baptista da Costa Pinto, Antonio Augusto Almeida e Souza e Theodoro Augusto Ramos.

O resultado dos exames effectuados na Escola Polytechnica, hontem, foi o seguinte:

Calculo — **Approvados:** plenamente, Heleno Pereira Lelisnelpfeug; simplesmente, Pericles Sizenando Ribeiro, Mario Chagas Doria, Martinho Rodrigues Mourão, Augusto Trajano de Villeroy e Antonio Cesar de Villeroy.

Geometria descritiva — **Approvados:** plenamente, Levy Castex e Cesar Proença; simplesmente, Antonio Ferreira Mayrink. Um não compareceu e houve dous reprovados.

Physica experimental — **Approvados:** plenamente, Thyrsso Ribeiro Barros; simplesmente, Jacques Ribeiro e Alkandi Uchoa. Houve tres retirados.

Mecanica racional — **Approvados:** plenamente, Francisco de Souza e Mello, Gustavo Adolpho Marinho Lutz, Alceu da Silva Amaral e João Pereira de Lemos Netto; simplesmente, Gustavo Prati de Aguiar e Carlos Julio Galliez Filho.

Chimica inorganica — **Approvados:** plenamente, Jorge Leal Burlamaque, Annibal Bomfim, Luiz Albuquerque de Castro e Paulo de Menezes Mendes da Rocha; simplesmente, Americo Maciel Dantas e Edgard de Barros Raja Gabaglia.

Topographia — **Approvados:** com distinção, Iddio Candido Ferreira Leal; simplesmente, Annibal Fernandes da Costa, Plinio Marques da Silva Ayrosa, Paulo Gurgel de Barros Leal, Eurico Tavares da Silva e Annibal Alves Basios.

Mineralogia — **Approvados:** plenamente, Benjamin Constant Villanova e Alcino Nogueira da Fonseca; simplesmente, Francisco Theodoro Pereira das Neves, Octavio Cupertino Nogueira Durão, Renato Sebastião e Alcino José Chavantes Junior.

Mecanica applicada — **Approvados:** plenamente, Carlos Gonçalves de Carvalho, Jarbas Trigo, Waldemar José de Carvalho, Othon Alvares de Araujo Lima e Gilberto dos Santos Neves; simplesmente, Breno de Moraes Mesquita.

Desenho cartographico — **Approvados:** plenamente, Manoel Fernandes Torres, Walter Euler William, Roberto Marinho Lutz; simplesmente, Francisco Benjamin Gallotti, Altino Magno de Carvalho, Oldemar de Lemos, Ruy Mauricio de Lima e Silva, José Alves Campello e Juliano Martins Castello. Um retirou-se e houve dous reprovados.

Estradas — **Approvados:** plenamente, Renato Braziliense Santa Rosa, Octavio Valdetaro Coimbra e Luiz Napoleão do Amaral; simplesmente, Augusto Varella Corsino e Sylvio Cardoso de Cequiro e Castro.

Houve um reprovado.

Desenho de estradas — **Approvados:** com distinção, Cesar da Silveira Grillo; plenamente, José Maria Bicalho, Olavo Freire Junior e Ormêo Junqueira Botelho; simplesmente, Oscar A. Portella, Hildebrando Araujo Góes, Manoel Hito Pereira Soares e Francisco Luiz de Araujo.

Architectura — **Approvados:** plenamente, Paulo Ottoni de Castro Maya e Romeu Belluomini; simplesmente, Antonio Augusto de Almeida e Souza, Theodoro Augusto Ramos, Francisco de Moraes Vieira e Emygdio de Moraes Vieira.

Economia politica — **Approvados:** plenamente, Rodolpho Guimarães Valladão, Luiz Antonio de Mendonça Junior e Helvecio Coelho Rodrigues; simplesmente, José de Caminha Muniz, Jayme da Silva Lima e Romero Fernando Zander.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje 9º dia útil, as seguintes folhas: Aposentados da Viação, de letras A a I, Montepio civil da Agricultura e do Exterior e novos contribuintes da Fazenda, Exterior e Agricultura.

Realizam-se, hoje, 12 do corrente, ás 11 horas, no Collegio Militar do Rio de Janeiro os seguintes exames escriptos: 2ª serie, Geometria; 3º e 4º annos—latim, sendo chamados todos os alumnos.

Direcção de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de dezembro de 1916.

Zona norte — Bom tempo esta manhã no Ceará, continuando incerto nos demais Estados; chuvas fracas hontem em Pernambuco, Imperatriz, Natal e Ondina; a precipitação registrada hontem em Parahyba foi abundante. Zona centro — Exceptuado o Rio de Janeiro, o estado do tempo em toda a região central do paiz mantem-se incerto; choveu hontem em todo o Estado de Minas, Goyaz e Matto Grosso; em Oliveira, Ouro Fino, Passa Quatro e Goyaz choveu esta manhã; a temperatura continuava em ascensão em toda a zona; a pressão subiu ligeiramente. Zona sul — Mantem-se firme o tempo em Rio Grande; em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina o estado do tempo esta manhã era máo; chuvas fortes hontem na região norte de S. Paulo, em Paraná e Santa Catharina, e fracas em Piracicaba, Iguape e São Paulo. Continuava hoje pela manhã a chover na maior parte destes tres Estados; a temperatura baixou nos Estados em que reina máo tempo e em alguns pontos do R. G. do Sul e a pressão subiu em toda a zona.

A maior temperatura de hontem, 38.0 em Corumbá (M. Grosso); a menor 10.4 em S. F. de Paula (Rio Grande do Sul).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de dezembro de 1916. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	738.1	27.9	0.6	NE	4	7	Tranquillo.	I.	30.5	23.1	
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza.....	58.0	29.6	1.0	SE	4	4	—	B.	33.2	24.0	
Quixeramobim.....	59.0	29.8	1.5	E	4	6	—	B.	34.4	23.4	
Natal.....	59.1	26.6	-1.2	SE	4	8	Vagas.	I. (c. de man).	29.0	24.2	
Parahyba.....	59.5	26.1	2.4	SE	5	9	—	I. (ch. manhã.)	28.8	21.0	0.9
Recife.....	60.0	28.0	1.2	SE	4	9	Chão.	I.	28.6	23.1	44.9 C. p.m. ia. p.m.
Pão de Assucar.....	41.3	23.8	0.6	E	3	5	—	B.	30.5	21.0	8.5 Ag. pm.
Aracajú.....	61.7	26.5	1.5	E	3	8	—	I.	28.2	22.8	— V. pm.
Bahia.....	60.4	27.9	0.9	NNE	2	6	Chão.	I.	28.1	21.0	0.3 C. pm. o.
Caetité.....	57.0	22.2	1.4	SE	1	6	—	—	27.0	16.7	
Januária.....	58.8	22.4	-0.8	Calma	0	10	—	I.	27.4	16.6	
Bello Horizonte.....	59.9	21.0	2.0	Calma	0	6	—	I.	23.2	16.8	13.0 C. am. pia.
Theophilo Ottoni.....	57.9	24.8	1.4	SE	1	10	—	I. n.	28.2	19.8	19.8 T. ch. pm.
Uberaba.....	58.4	23.2	2.8	NW	4	10	—	I.	25.4	18.0	2.1 C. ai. pm.
Caxambá.....	60.2	20.4	0.8	S	3	10	—	—	22.8	15.6	1.1 I. am. pm. ch. pm.
Goyaz.....	57.1	22.9	1.1	Calma	0	10	—	I. (ch. manhã.)	23.0	15.0	22.2 O. c. am. p. pm.
Santa Luzia.....	57.4	21.4	-2.0	Calma	0	10	—	I.	27.4	14.0	68.0 C. am. pm.
Cuyabá (X).....											
Corumbá.....	54.7	23.0	0.0	Calma	0	10	—	I.	38.0	29.0	30.0 C. pm.
Capital Federal.....	57.3	29.2	0.4	Calma	0	3	Tranquillo.	B.	33.0	26.3	
Campos.....	59.4	27.0	-1.0	N	3	6	—	—	28.9	21.8	— I. pm.
Petropolis.....	58.2	20.0	-1.2	NE	6	8	—	B. v.	25.4	18.5	
Recende.....	56.3	28.4	1.2	SE	1	6	—	B.	30.1	16.9	0.5 C. t. pm.
Therezopolis.....	58.1	22.9	4.6	N	4	7	—	B. v.	24.3	17.7	— V. am. pm.
S. Paulo.....	58.0	20.2	-3.6	N	3	10	—	I. (ch. manhã.)	28.1	17.0	7.2 C. pm.
Santos.....	57.7	25.5	-7.2	SW	4	10	Pqs. vagas.	I.	37.1	23.4	— Ch. r. pm.
Paranaguá.....	58.7	21.4	-5.8	Calma	0	10	Pqs. vagas.	I. (ch. manhã.)	25.4	17.0	23.8 Ch. v. am. c. v pm.
Curityba.....	58.5	18.9	-3.9	NE	2	10	—	I. (ch. manhã.)	29.0	16.7	
Florianopolis.....	60.8	22.0	-1.5	S	3	10	—	I.	24.0	21.3	6.6 C. am pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	58.6	22.1	0.9	SE	2	8	—	I.	23.5	15.9	
Uruguayana (X).....											
Montevideo.....	58.3	23.0	-0.5	N	4	0	—	B.	23.1	16.5	
Buenos Aires.....	56.3	24.0	1.0	NW	2	0	—	B.	26.0	17.0	
Cabo Fric.....	57.4	28.2	-0.8	N	3	6	Chão.	—	34.0	23.6	— Ai. pm. t. p.m.

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort do 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 10 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 9 ás 24 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podregulho.....	0.0	32.3	26.1	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	31.9	21.1	Flamengo.....	0.0	34.4	23.4
Penha.....	0.0	36.4	25.2	Pão de Assucar (Alto).....	—	31.0	24.8
Horto Florestal.....	0.0	37.4	27.0	Copacabana (Forte).....	0.0	31.6	24.0
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	33.4	25.8	S. Januario.....	0.0	34.2	20.0
Jacarépaga.....				Morro da Uca.....	—	33.2	26.0

Nota—(X) Não voio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopsa do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de dezembro de 1916.

Zona Norte—Em Alagoas, Sergipe e norte da Bahia o tempo continúa incerto; nenhuma chuva registrada nestas tres Estados. Das outras partes desta zona só recebemos um unico telegramma, de Guarimiranga, onde o tempo estava encoberto esta manhã. Zona Centro.—Além o norte e leste de Minas, o tempo conservou-se incerto e chuvoso esta manhã em toda a zona; choveu hontem em Cuyabá e em a maior parte do resto da zona; a temperatura elevou-se em grande parte de Minas e Matto grosso, e declinou, no Districto Federal e Estado do Rio. Zona Sul—Bom tempo no Rio Grande do Sul, e incerto nos demais Estados; pequenas chuvas em Brusque e Camboriú, e copiosas precipitações em Blumenau e todo o Estado de S. Paulo; a temperatura baixou em algumas regiões de S. Paulo e eleva-se de novo sensivelmente nas demais partes de zona.

A maior temperatura de hontem, 37,0, em Corumbá (Matto Grosso); a menor, 8,0, em S. Francisco de Paulo (Rio Grande do Sul). Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de dezembro de 1916 (boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).												
Barra do Corda (X) ..												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba												
Recife (X)												
Pão de Assucar	59.4	23.4	-0.4	SE	2	8	LL	I. (n. de man.)	31.7	21.2		
Aracajú	60.6	27.4	0.9	E	2	9	LL	I.	28.6	24.8		
Bahia	59.3	25.0	-3.0	NW	2	7	LL	B. (o. manhã).	30.4	21.4	—	Ns. pm. vj
Caetité	57.6	23.9	1.7	SE	1	0	LL	B. (o. manhã).	27.2	16.6	0.1	
Januaria	57.2	25.3	3.4	Calma	0	2	LL	B.	30.0	16.8		
Bello Horizonte	59.2	22.2	1.2	Calma	0	7	LL	I.	23.0	17.4		
Theophilo Ottoni	56.5	24.2	-0.6	Calma	0	8	LL	I. n.	30.2	21.4	—	I. am. pmj
Uberaba	59.1	20.4	-2.8	SW	1	10	LL	M.ch. c. (man.)	28.2	19.8	25.3	
Caxambú	58.7	19.8	-0.6	Calma	0	10	LL	M. c.	25.6	17.0	34.1	C. am. pm.
Goyaz	56.5	23.4	0.5	Calma	0	10	LL	I. (c. de man.)	25.0	15.0	40.0	C. am. pmj
Santa Luzia	—	—	—	Calma	0	10	LL	I.	—	18.0	10.0	C. am. pm.
Cuyabá	59.5	22.4	—	E	2	10	LL	—	26.4	23.2	2.4	C. r. pm.
Corumbá	56.6	23.0	0.0	Calma	0	9	LL	I.	37.0	25.0		
Capital Federal	56.4	25.4	-3.8	NW	2	10	Tranquillo.	I. (ch. manhã).	34.4	22.9	6.7	C. t. pm.
Campos	57.6	26.2	-0.8	Calma	0	10	LL	Ch. de manhã.	32.6	21.4	1.0	C. t. pm.
Petropolis	57.4	20.7	0.7	NE	4	10	LL	Ch. (c. manhã).	26.7	19.6	11.6	C. t. pm.
Recende	56.1	22.8	-5.6	Calma	0	10	LL	I. (o. de man.)	30.4	17.7	9.9	
Therzopolis	57.7	21.2	-1.7	E	6	10	LL	M. (ch. c.mhã.)	25.5	18.0	32.4	C. t. am.
São Paulo	56.3	21.5	1.3	N	2	10	LL	I.	23.7	18.0	26.7	C. t. pm.
Santos	56.0	24.3	-1.2	S	4	10	Vagas.	M. c.	30.2	21.4	23.0	C. pm.
Paranaguá	55.7	24.8	3.4	NW	1	8	Vagalhões.	I.	21.8	15.2		
Curityba	58.0	20.1	1.3	NE	2	10	LL	I. n.	21.7	15.7	—	I. am. ch. pm.
Florianopolis	57.0	22.2	0.2	N	1	5	Tranquillo.	—	22.4	20.3		
Lages (X)												
Porto Alegre	56.5	20.2	-1.9	W	1	9	LL	I. (c. de man.)	26.9	14.1	—	I. am.
Uruguayana	57.2	19.0	-2.0	S	1	0	LL	B. (o. de manh.	—	15.5		
Montevideo	44.7	26.6	3.6	NE	5	0	LL	N. de manhã.	27.1	19.2		
Buenos Aires	54.3	29.0	5.0	W	1	0	LL	B.	33.0	19.0		
Cabo Frio	59.8	21.4	-2.8	—	—	7	LL	I. (c. manhã).	35.2	19.4	19.0	C. t. v. pm.
Victoria	55.6	27.5	0.5	NE	1	9	Chão.	—	32.6	23.0		

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C.; ao nível do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 8 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 11 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	8.3	31.4	23.4	Itapirú.....			
Engenho do Dentro.....	3.6	33.9	22.0	Flamengo.....	9.5	32.2	23.0
Penha.....	8.5	35.7	22.5	Pão de Assucar (Alto).....	—	34.0	20.5
Horto Florestal.....	10.2	34.9	22.3	Copacabana (Forte).....	14.2	29.6	21.3
Lagôa Rodrigo de Freitas.....				S. Januario.....	7.1	33.7	23.6
Jaçarepaguá.....	2.8	32.4	24.3	Morro da Urca.....	—	36.0	22.0

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS	ESTADO DO CÉU
	m/m	º	m/m	%		
7 hs.....	751.8	25.2	12.3	52	NW 8.4	1, St.
14 hs.....	50.1	32.4	12.6	35	NNW 9.2	7, Ci-St, II-St, Cu.
21 hs.....	50.3	28.3	13.2	54	NE 3.4	2, A-Cu, St-Cu.

Temperatura: maxima, 32º,4 ás 14 hs. 00 ms.; minima, 23º,0 ás 3 hs. 10 ms.; evaporação, 11^m/m²; Chuva, 0m/m0. insolação, 12 hs. 18 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico—Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
	m/m	º	m/m	%		
7 hs.....	751.6	27.4	14.0	52	NNW 12.3	6, Cu, Ci-Cu.
14 hs.....	51.0	31.2	15.0	45	NNW 10.1	6, St-Cu, Ci-St, Cu.
21 hs.....	52.4	28.3	17.9	46	NW 7.8	4, St-Cu, Cu.

Temperatura: maxima, 33º,0 ás 15 hs. 55 m.; minima, 26,3 ás 5 h.50 m.; evaporação, 15^m/m². Chuva, 0^m/m0. Insolação, 16 hs. 18 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico—Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS	ESTADO DO CÉU
	m/m	º	m/m	%		
7 hs.....	751.9	25.0	18.8	80	N 3.4	10, A-St, St-Cu, Nb.
14 hs.....	50.1	29.0	17.9	60	NE 2.8	10, Ci-St, A-St.
21 hs.....	51.2	23.5	19.1	80	SE 1.7	10, Nb.

Temperatura maxima, 29º,4 ás 15 hs. 10 ms.; minima, 22º,3 ás 20 hs. 10 ms. — Evaporação, 4^m/m². Chuva, 45m/m0. Insolação á 1 h. 48 ms.

Occorrencias — Caiu chuva fraca de 2 hs. 10 ms. ás 3 hs. 20 ms. e chuvejou de 8 hs. 35 ms. ás 9 hs. 20 ms. Trovejou, a NW, de 16 hs. 30 ms. ás 18 hs. 0 m. A' 17 hs. 35 ms. caiu um pesado aguaceiro, que durou cerca de 5 minutos. Chove torrencialmente desde 18 hs. 0 m.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 36ª loteria do plano 330, 276ª
extração do anno de 1916, realizada em 11
de dezembro de 1916, em beneficio das insti-
tuições mencionadas no art. 31, § 12, lettra g,
e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910, e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica :

5.416.....	100\$000
27.966.....	1:000\$000
9.018.....	100\$000
48.233.....	200\$000
30.590.....	100\$000
57.568.....	200\$000
13.711.....	200\$000
43.802.....	200\$000
11.551.....	500\$000
30.342.....	200\$000
23.837.....	200\$000
6.909.....	100\$000
8.601.....	200\$000
31.323.....	1:000\$000
23.120.....	100\$000
58.229.....	100\$000
44.....	200\$000
25.047.....	100\$000
4.373.....	200\$000
630.....	100\$000
53.402.....	100\$000
46.742.....	100\$000
34.989.....	3:000\$000
16.637.....	500\$000
23.403.....	500\$000
43.090.....	100\$000
42.946.....	200\$000
6.088.....	200\$000
37.036.....	16:000\$000
52.013.....	2:000\$000
37.096.....	100\$000
54.667.....	100\$000
17.679.....	100\$000
2.670.....	200\$000
507.....	100\$000
31.715.....	100\$000
52.273.....	100\$000
53.001.....	100\$000
7.598.....	200\$000
40.221.....	100\$000
4.342.....	200\$000
26.806.....	500\$000
16.907.....	100\$000
2.408.....	200\$000
2.658.....	100\$000
38.767.....	200\$000
48.082.....	100\$000
46.549.....	100\$000
24.213.....	100\$000
28.914.....	100\$000
31.063.....	200\$000
3.333.....	100\$000
53.389.....	100\$000
53.843.....	100\$000
16.117.....	100\$000
5.184.....	100\$000

Aproximações

37.053 e 37.067.....	200\$000
34.988 e 34.990.....	100\$000
52.014 e 52.016.....	50\$000

Dezenas

37.061 a 37.070.....	60\$000
34.981 a 34.990.....	40\$000
52.011 a 52.020.....	30\$000

Centenas

37.001 a 37.100.....	20\$000
31.901 a 31.900.....	10\$000
52.001 a 52.100.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 66 tem
43, e os terminados em 6 tem 25, exceptu-
ando-se os terminados em 66.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme
Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho
dos Santos Pires, vice-presidente. — O escri-
vão, Firmino do Cantuaria.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 30 de novembro de 1916

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados
Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães,
supplente Sayão, e o director da secretaria,
Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão ante-
cedente.

Requerimentos

De Alberto Iglosias, agente de leilões desta
praça, para ser approvada a nomeação que
fez de Paulino de Freitas Guimarães, para seu
preposto. — Deferido.

De American Thermos Bottle Company, Es-
tados Unidos da America, para o registro da
marca «Thervac», que distingue vasos cerca-
dos de vacuo para conservação da tempera-
tura, de sua fabricação. — Deferido.

De Edward B. Sudbury & Co., Estados Uni-
dos da America, para o registro da marca
«The Castle Gate», em rotulo com o desenho
de um velho castello, que distingue meias e
luvas, de sua fabricação. — Deferido.

De The Motometer Company, Inc., Estados
Unidos da America, para o registro da marca
«Motometer», que distingue instrumentos in-
dicadores de temperatura para agentes flu-
idos, de sua fabricação. — Deferido.

De Cataract Refining and Manufacturing
Company, Estados Unidos da America, para o
registro da marca «Calypso», que distingue
lubrificantes, graxas e oleos lubrificantes, de
sua fabricação. — Deferido.

De H. T. Paist Company, Estados Unidos da
America, para o registro da marca «Paisto»,
que distingue tomadas de corrente, tomadas
para fusíveis, caixas almofadadas, caixas com-
mutadoras, ganchos, suspensores, isolado-
res, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Granado & Comp., para o registro da
marca «O Pharol da Medicina», que distingue
preparados pharmaceuticos, drogas, etc., de
sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Theodoro Lopes do Abreu Sobrinho,
para o registro da marca «Passyl», que distin-
guem productos pharmaceuticos de sua fabri-
cação. — Deferido.

De Albano Vianna & Comp., para o regis-
tro das marcas «Especial Fumo Goyanaz» e
«Especial Fumo Rio Negro», em rotulos com
dizeres e a figura de um cachorro, que dis-
tinguem fumos, de sua fabricação. — Defe-
rido.

De Gonçalves Zenha & Comp., para o re-
gistro da marca «Marujo» e da marca «Cruz
de Ouro», que distinguem vinhos de seu com-
mercio. — Deferido.

De Padula, Ferreira & Gallo, para o registro
da marca «The Petronio» em rotulo com di-
zeres, que distingue o calçado de sua fabri-
cação. — Deferido.

De Cruz, Senna & Carvalho, para o registro
da marca «Garantida» que distingue chinellos
de liga ou de outra qualidade e calçados do
seu commercio. — Deferido.

De Sebastião Alves Ribeiro, para o registro
da marca em rotulo com duas figuras repre-
sentando a lua sobre raios luminosos, entro
uma estrellta, que distingue cortume, sellaria,
correias, oleados, impermeaveis, etc., de sua
fabricação. — Deferido.

De Cezar, Torres & Comp., para o registro
da marca «C. T.» dentro de um losango com
dizeres, que distingue pilhas electricas de sua
fabricação. — Deferido.

De C. C. Stockle, para o registro da marca
«Scherlock», que distingue um aparelho de
pega-ladrão e aparelhos de alarme, em geral,
de sua fabricação. — Indeferido.

De Raymundo Nunes, para o registro das
marcas «Omega» em rotulo com dizeres e a
figura do sol, que distingue dentifricios, e
«Omega» que distingue perfumarias em geral,
de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia União Fabril Rio Grande do
Sul, para o registro da marca «Poncho Re-
dondo Rio Grandense» com o desenho de um
poncho, que distingue ponches, de sua fabri-
cação. — Deferido.

De Silva Araujo & Comp., para o registro
da marca «Tri-Valorina», em rotulo com di-
zeres, que distingue ampoulas esterilizadas,
de sua fabricação. — Deferido.

De F. Beteillo, para o registro das marcas
«Gelure», que distingue creme para suavizar
e embellezar a cutis e «Minerol», em rotulo
com dizeres, que distingue preparados chimi-
cos e pharmaceuticos, especialmente um laxa-
tivo para seu commercio. — Deferido.

De Rodrigues, Gerin & Comp., para o re-
gistro da marca «Excelsior», em rotulo com
dizeres, que distingue o sal de seu commercio.
— Deferido.

De Jacobina & Comp., para o registro da
marca «Stellas», que distingue charutos e ci-
garrilhos, de seu commercio. — Deferido.

De Murce & Comp., para o registro da
marca «Filtro Ideal», que distingue filtros para
agua, de sua fabricação. — Deferido.

De Lopes Sá & Comp., para o registro da
marca em rotulo com dous quadros com
dizeres, e o desenho do edificio de uma fabri-
ca e outro com dizeres e um escudo encima-
do por uma coroa, guardado lateralmente
por dous hercules, que distingue fumos, cigar-
ros e charutos, de sua fabricação e commercio.
— Deferido.

Da Companhia Souza Cruz, para o registro
de sete marcas em rotulos com dizeres, a fi-
gura de um indio, medalhas de exposições,
«Tabaco rapé e maçaroca» em rotulo com di-
zeres e o nome «Cordeiro, tabaco rapé ama-
rellinho», em rotulo com dizeres e o nome
«Cordeiro, tabaco rapé princeza» em rotulo
com dizeres e o nome «Cordeiro, rapé meio
grosso» em rotulo com dizeres e o nome «Cor-
deiro e reserva do mestre», successão de me-
dalhas de exposições e diversos dizeres o
«Amostrinha», em rotulo com dizeres, que dis-
tinguem as seis primeiras tabaco em pó (rapé)
e a outra tabaco em pó (rapé), fumo em folha,
em corda e em rolo, picado, desfiado e miga-
do, cigarros, cigarrilhos, artigos para fuma-
ntes, etc., de sua fabricação e commercio. —
Deferido.

De C. Damazio (Candido Mariano Damazio
Filho), para o registro da marca «Gottas In-
dianas» em rotulo com dizeres e as figuras de
duas indias, que distingue um producto phar-
maceutico de sua fabricação. — Indeferido, por
imitar a marca 2.823 do Rio Grande do Sul,
já registrada.

De Costa & Fortes & Comp., para o regis-
tro da marca «Sportman» em rotulo com di-
zeres e a figura de um jogador de foot-ball,
que distingue o café moido, de sua fabricação.
— Deferido.

De Saxon Motor Car Corporation, para o
archivamento de um exemplar do *Diario Ofi-
cial* em que sahiu publicada a marca regis-
trada nesta junta sob n. 4.457, com a anno-
tação de transferencia feita para seu nome.
— Deferido.

Da Companhia União Fabril do Rio Grande
do Sul, para o cancelamento de sua marca
«Poncho Redondo Rio Grandense», por ter
sido o registro feito por engano em nome da
Companhia Fabril Rio Grande do Sul, sob nu-
mero 11.691. — Deferido.

De M. Caldeira, para lhe ser transferida a marca «Magnesia fluida Perini», registrada nesta junta sob n. 4.638.—Indeferido de accordo com o parecer.

De Dubois & Comp., para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahio publicada a certidão de deposito feito nesta junta, de sua marca registrada na do Santa Catharina sob n. 249.—Deferido.

De Koben Barber's Supply Co., Cataract Refining and Manufacturing Company, Jenkins Brothers, Limited, Arthur George Pearson e Harold Bartons Pearson, sob a razão Pearson Brothers, Standar Oil Company (Nova York), The Aeolian Company, Ruston, Proctor (Co. Limited), C. T. Boaro, Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, M. M. Raposo & Comp., J. A. Rodrigues & Comp., L. Machado Mondes, Albert Sestini, Germano Boettcher, Horace Lovell Eames, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 4.931, 4.932, 4.933, 4.939, 4.940, 4.942, 4.943, 4.944, 4.945, 11.554 e 11.553, 11.580, 11.631 a 11.684, 11.603 e 11.621, 11.615, 11.632, 11.678, 11.745 a 11.748.—Deferidos.

De Guilherme Xavier de Miranda, para o deposito de suas marcas de herba matte «El Sul, Alsina, Tandil, M. Thereza, Miranda, Delicia, Guilherme, Alberico e «Xavier», registradas na Junta Commercial do Paraná sob ns. 1.325 a 1.333.—Deferido.

De Conrado E. Pucciarelli, para o deposito de sua marca de cerveja «Triestina», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.938.—Deferido.

Da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, para o deposito de suas marcas de sabão «Guarany» e «Flor», em rotulo com dizeres, esta com o desenho de uma rosa e aquella a figura de um indio, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 2.951 e 2.952.—Deferido.

De Arlindo de Freitas Leal para o deposito de suas marcas de arroz «Cruzeiro do Sul» e «Bexiga», registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 3.063 e 3.064.—Deferido.

De M. B. Ribeiro para o deposito de sua marca de gomma «Brilhante» em rotulo com dizeres e a figura de uma mulher segurando uma engrenagem com azas, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.917.—Deferido.

De Francisco Luiz Silva para o deposito de sua marca de obras impressas e um jornal o «O Commercio de S. Paulo», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.948.—Deferido.

De Joaquim José das Neves para o deposito de sua marca de seccos e molhados «Creoulinha do pote» em rotulo com dizeres e a figura de uma mulher negra, tendo na mão direita um calice, na esquerda uma garrafa e na cabeça um pequeno pote, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.915.—Deferido.

De Eichenberg & Comp., para o deposito de sua marca de farinha de trigo «Dueño», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 3.099.—Deferido.

Da São Paulo Northern Railroad Company, para se anotar em seus estatutos a mudança de sua sede para a rua Augusto Severo n. 32.—Deferido.

Do Dr. Luiz Antonio Ferreira Leite, para ser cancelado o archivamento dos estatutos e demais documentos da The S. Paulo Northern Railroad Company.—Remetta-se ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio para os devidos fins, com a opinião desta junta.

De Sjusted & Comp., José Luquecci & Martins, para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De Madureira, Marinho & Comp., e Marinho, Arsenio & Abad, para o archivamento de seus contractos sociais.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De João Fernandes e Sobrinho, Octavio Miranda, Campos & Comp., Gonçalves & Mascarenhas, para o archivamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De Agenor Augusto Pereira, J. dos Santos Guimarães & Comp., Jules Blum Peres & Soares, para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De F. Bokel, para o registro de sua firma. Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De N. Guimarães, para se anotar no registro de sua firma o estabelecimento de uma filial á rua do Lavradio n. 98, para o fabrico de calçados e manequins.—Deferido.

De Mario de Souza & Comp., para se anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua Theophilo Ottoni n. 32, 1º andar.—Deferido.

De Dias Ribeiro & Comp., para se anotar no registro de sua firma e no seu contracto social a mudança de sua sede para a rua Uruguayana n. 139.—Deferido.

A junta mandou cumprir o accordo das Camaras Reunidas que regeitou os embargos do Moreira Noriz & Comp., contra Zeferino José da Costa & Comp. e a Junta Commercial.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 9 de dezembro de 1916.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 30 de novembro de 1916.

Contrattos:

Sjusted & Comp., firma composta do socio commanditario Bruno Soderstrom & Comp. e do socio solidario Oscar Sjustedt, para o commercio de importação e exportação, com o capital de 60:000\$000.

De Madureira Marinho & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Madureira, Manoel Gomes Marinho e João de Gouvêa, para o commercio de seccos e molhados, á rua da Assembléa n. 8, com o capital de 15:000\$000.

De José Luquecci & Martins, firma composta dos socios solidarios José Luquecci e Arminio dos Anjos Martins, para o commercio de seccos e molhados, á rua D. Anna Nery n. 466, com o capital de 8:000\$000.

De Marinho Asensio & Abad, firma composta dos socios solidarios Manoel Marinho da Silva, Gabriel Asensio e Rafael Abad, para o commercio de fabrico de papel, á rua Conde de Bomfim n. 896, com o capital de réis 15:000\$000.

Distractos:

De Gonçalves & Mascarenhas, que se dissolve pela sahida do socio Agrippino Mascarenhas, recebendo 5:179\$110, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Gonçalves Villas, na importancia de 5:213\$410.

De João Fernandes e Sobrinho, firma que se dissolve pela sahida do socio João Fernandes recebendo a quantia de 4:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Bernardino Fernandes na importancia de 15:000\$000.

Octavio Miranda Campos & Comp., firma que se dissolve pela sahida do socio Octavio Miranda, recebendo a quantia de 3:000\$, ficando o activo e passivo no valor de 4:000\$, com os dous socios restantes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 9 de dezembro de 1916.—Mario Soares Pinto, 2º official.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 59/64	11 13/16
Sobre Paris.....	\$727	\$738
Sobre Hamburgo.....	\$725	\$730
Sobre Italia.....	—	\$643
Sobre Portugal.....	—	25713
Sobre Nova York.....	—	45304
Lib. esterlina em moeda	—	215250
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	—	45070
Sobre Hespanha (peseta).....	—	5930

Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	320\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	317\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1905, port.....	195\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	186\$000
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4%, port.....	82\$500
Banco da Lavoura e Commercio...	150\$000
Banco do Commercio.....	172\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	176\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	182\$000
Banco do Brazil.....	207\$750
Companhia Terras e Colonização..	7\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	13\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	26\$500
Companhia Transporte e Carruagens.....	58\$000
Companhia Seguros Confiança.....	100\$000
Companhia Antartica Paulista.....	140\$000
Companhia Tecidos Alliança.....	155\$250
Companhia Brazil Industrial.....	185\$000
Debentures da Companhia Fabril Paulista.....	48\$000
Debentures da Companhia Tecidos Santa Rosalia.....	130\$000
Debentures da Companhia Tecidos Esperança.....	185\$000
Debentures da Companhia Tecidos Corcovado.....	190\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	210\$000

Vendas a prazo

1.000 da Companhia Loterias Nacionais do Brazil, v/c 30 dias...	135\$250
---	----------

Vendas por alvará

60 do Banco Lavoura e Commercio	150\$000
20 do Banco do Commercio.....	172\$000
8 do Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	176\$000
15 do Banco do Brazil.....	209\$000
16 do Banco Nacional Brasileiro, antigo capital, representando do actual duas acções e 40/100....	182\$000
400 da Companhia Transporte e Carruagens, nom.....	58\$000
20 da Companhia Seguros Confiança	100\$000
18 da Companhia Antartica Paulista.....	140\$000
100 da Companhia Tecidos Alliança	155\$000
25 da Companhia Tecidos Alliança	156\$000
50 da Companhia Brazil Industrial	185\$000
100 debentures da Companhia Fabril Paulista.....	48\$000
47 debentures da Companhia Tecidos Esperança.....	185\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1916.—A. Simon, 1º syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 a 10 de dezembro de 1916.....	826:030\$836
Renda arrecadada em 11 de dezembro de 1916.....	133:912\$840
	962:563\$696
Em igual periodo de 1915...	899:604\$862

Alfabeto do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 11:	
em ouro.....	131 477\$367
em papel.....	216 403\$230
Total.....	367:886\$597
Renda arrecadada de 1 a 11 do corrente.....	1.900:935\$838
Em igual periodo de 1915...	1.804:968\$464
Diferença a maior em 1916..	95:887\$374

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.701

Albano Vianna & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 148, apresentam a marca acima consistente em um rectangulo, vendo-se no ceniro a figura de uma mulher em trajes egypcios, sentada e recostada sobre a base inferior de uma pyramido laçada do ramagens de palmeiras. Na parte superior, lê-se o nome característico «Simiramis», e inferiormente de varios dizeres com referencia a firma, sede do estabelecimento etc. A referida marca é usada nos cigarros e fumos de seu fabrico e commercio, variando em cores e dimensões. Inutilizava 600 réis de estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1916. — *Albano Vianna & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 24 de outubro de 1916. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 11.701 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.727

J. R. Staffa, estabelecido nesta capital á rua do Chile n. 29, apresenta a marca abaixo que consiste na denominação característica entre aspas «Trianon» em cores, fórmãs e dimensões diferentes, podendo ser empregada, não só em seus filmes cinematographicos, assim como em denominações de suas casas para diversos, nesta capital, filmes estes proprios para seu commercio. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916. — *J. R. Staffa.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 11 de novembro de 1916: sobre uma estampilha de 600 réis. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 11.727 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos, director.* (A margem estava o sello da Junta Commercial.)

N. 11.761

Silva Araujo & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 9 á 13, com commercio de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos e perfumarias, apresentam a meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular em papel amarello, guarnecido por dous filêtes pretos paralelos, curvelineos nas quatro extremidades. No alto do mesmo, lê-se: «Ampoulas Esterilizadas Silva Araujo»; em seguida, sobre uma tabella oblonga a inscripção: «Tri-Valerina» e na parte inferior a firma Silva Araujo & Comp. rua e numero da pharmacia, drogaria e laboratorio. Rio de Janeiro e a exigencia da assignatura Silva Araujo. Em letras d'agua no proprio papel, lê-se: Productos Esterilizados Silva Araujo e a marca igual já registrada. Os supplicantes reivindicam para si o direito do nome: «Tri-Valerina» como de sua inteira e exclusiva propriedade. A referida marca que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensões, será applicada em caixinhas contendo um determinado numero de ampoulas convenientemente acondicionadas, servindo assim para bem distinguir o melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha no valor total de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1916. — *Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 18 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 11.761 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1916. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.762

Granado & Comp., droguistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com pharmacia e drogaria, á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, consistente no nome característico «O Pharol da Medicina», entre aspas, para distinguir todos os preparados medicinaes do seu estabelecimento e publicação de um almanack de propaganda dos mesmos preparados, que ha longos annos usam, reivindicando os supplicantes para si o direito desse nome, como de sua inteira e exclusiva propriedade. A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensões, acompanhará todos os rotulos do seu estabelecimento, afim de distinguir os preparados medicinaes e o seu alludido almanack de propaganda, garantindo assim os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha do valor total de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1916. — *Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 18 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 11.762 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos, director.* (A margem estava o sello da Junta Commercial.)

N. 11.764

Lopes Sá & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Municipal n. 36, com commercio de fumos e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, apresentam a Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um largo rotulo em papel branco lustroso, dividido em dous grandes rectangulos iguaes, em sentido vertical de fundo azulado claro e guarnecido por duas faixas curvelineas nas extremidades e composta de dourado escuro com vinhetas de linhas simultaneas, filetos azues margeando-a e outros vermelhos na sua parte interior. No quadro esqurdo, lê-se no alto em typos vermelhos: «Fabrica S. Lourenço», com um arabesco abaixo seguido de um cartão branco com uma ponta dobrada, representando o edificio da fabrica e os dizeres superiores: «Edificio da Fabrica» e inferior: «Marca Registrada». Logo abaixo a indicação: «Grande Manufatura de Fumos e Cigarros» e divididos por arabescos azues, o logar do deposito e fabricas e a localidade: «Rio de Janeiro». No quadro á direita, dentro de um circulo de um fundo branco, com arabescos latterscos, a marca—dous hercules—já registrada, a firma em typos vermelhos: «Lopes Sá & Comp.», e em uma estreita tabella obliqua, de fundo roseo com folhagens, as palavras: «Casa Fundada em 1842». Logo após os dizeres: «Rua Municipal—36—Rio de Janeiro». «Premios conferidos em varias exposições», «Ultima recompensa», «Medalha de Ouro-Turim, 1911». A referida marca que será feita em papel e tintas de toda e qualquer cor, dourada ou prateada e em varias dimensões, será empregada no seu uso como rotulo para distinguir os productos do sua industria—fumos, cigarros e charutos, em caixas do papelão, folha de Flandros e em rotulos de toda a especie, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes, os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha do valor de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 20 de novembro de 1916. — *Lopes Sá & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 20 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 11.764 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ns. 970, 1.033 e 1.063

Certifico que nesta Junta acham-se archivadas as certidões de transferencias feitas de Carlos Martins de Lima para João N. Schmoeker, das marcas ns. 970, 1.063 e 1.033; da Junta Commercial do Rio Grande do Sul, onde foram registradas, e bem assim a folha official desse Estado A Federação, em que sahiram publicadas as ditas marcas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de dezembro de 1916. — *Isidoro Campos, director.*

Ns. 1.872, 1.911 e 2.273

Certifico que nesta junta acham-se archivadas as certidões de transferencias feitas de Carlos Martins de Lima para João N. Schmoecker, das marcas ns. 1.872, 1.911 e 2.273, da Junta Commercial do Rio Grande do Sul, onde foram registradas, e bom assim a folha official desse Estado, *A Federação*, em que sahiram publicadas as ditas marcas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de dezembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

N. 3.093

Certifico que a marca de preparados pharmaceuticos «Radiolina» ou «Maravilha do Lar», de Leopoldo A. de Souza Soares, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 3.098, foi depositada nesta junta em 4 do corrente, com um exemplar d'*A Federação*, daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de dezembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor total de \$100). (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.099

Certifico que a marca de farinha de trigo «Duellon», de Eichenberg & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 3.099, foi depositada nesta junta em 30 de novembro ultimo, com um exemplar d'*A Federação*, daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de dezembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor total de \$100). (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

De ordem do Sr. ministro, faço sciente ao Sr. 3º official desta secretaria de Estado, bacharel Alfredo de Araujo Lopes da Costa, que deverá reassumir o exercicio do seu cargo dentro do prazo de 60 dias, a contar da presente data, visto ter sido approved o veto oposto á resolução do Congresso Nacional que autorizava a prorrogação, por mais um anno, da licença em cujo gozo esteve até 21 de junho ultimo.

Directoria do Interior, em 18 de novembro de 1916. — *A. Soares de Mello*, director geral interino.

11º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

São chamados pelo presente edital os Srs. inferiores seguintes:

Sargento quartel-mestre — Francisco dos Santos Junior.

Primeiros sargentos:

David Coutinho de Vasconcellos e Francisco José da Silva.

Segundos sargentos:

Garibaldi da Costa Bittencourt, Arthur Blanco, Pedro Martins Baptista, Nilton de Figueiredo, Octavio da Costa Azevedo e Manoel Salustiano de Andrade.

Forrieis:

Arthur Garcia, Genesio Teixeira de Moraes e Manoel Marques, para que se apresentem neste batalhão, no prazo de 30 dias, a contar da data deste, sob as penas da lei.

E para que o referido lhes constem, lavrei o presente edital que assigno.

Quartel do 11º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal, 27 de novembro de 1916. — Tenente-coronel, *Alfredo Ismael Pereira da Cunha*, commandante.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o artigo 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal das casas III, IV, V e VI do predio n. 41 da rua Saldanha Marinho, Sr. Antonio José Vilella e na falta do cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar as ditas casas no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acham, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, foram consideradas prejudiciais á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passíveis de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que nellas se procedeu em 26 de maio de 1916, com assistencia do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 59.919. Nota:—Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. S, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interditas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que nellas possam existir serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor). E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavar o presente edital, que será affixado no predio acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1916. Visto.—*Dr. Theophilo Torres*, delegado de saude.—O inspector sanitario, *Dr. João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual, que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o

proprietario ou seu representante legal, do barracão n. 8 da rua Barão de Angra, o Sr. Francisco Pereira da Costa e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e, como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 26 de maio de 1906, naquelle habitação, com a assistencia do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 54.606. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interditas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que nellas possam existir serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916. Visto.—*Dr. Theophilo Torres*, delegado de saude.—O inspector sanitario, *Dr. João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual, que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal, do barracão n. 10 da rua Barão de Angra, o Sr. Francisco Pereira da Costa, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e, como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 26 de maio de 1916, naquelle habitação, com a assistencia do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 54.607. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado.

nado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitária. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição oscripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente affecto aos adjuntos de promotor).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saúde.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidando os Sr. Drs. Candido Ribeiro, Floro da Silveira Andrade, José Odorico de Moraes e Antonio Simas Magalhães a comparecerem hoje, 12 de dezembro, ás 10 horas da manhã, na sede desta directoria, á rua do Rezende numero 132, para prestarem as provas pratico-oraes do concurso de ajudantes de inspectores de saúde, no qual estão inscriptos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de dezembro de 1916.—O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao Deposito da Policia durante o anno proximo vindouro.

Quem se quizer encarregar desso fornecimento deve, no dia 20 do corrente mez, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até á vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo de contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 5 de dezembro de 1916.—O secretario, Damaso de Proença Gomes.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 21 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta brigada propostas para fornecimento, durante o anno de 1917, de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos corpos da brigada.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, oscriptas a tinta preta, sem emendas, rasuras, accrescimos ou resal-

vas e deverão mencionar o preço de uma ração individual completa, tendo-se em vista a respectiva tabella.

Na intendencia da Brigada, á rua Evaristo da Veiga n. 78, serão prestados aos interessados os dados e esclarecimentos de que necessitarão e exhibida a tabella e as condições a que deve obedecer o fornecimento.

Quartel-general á rua Evaristo da Veiga, 5 de dezembro de 1916.—Gil Antonio Dias de Almeida, tenente-coronel.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 18 do mez de dezembro vindouro, serão recebidas nesta brigada propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º—Accessorios de automoveis, preço de unidade.

Grupo 2º—Lubrificantes, oleo fino e grosso e graxa, preço de kilo.

Grupo 3º—Petroleo para motores Diesel, preço de kilo.

Grupo 4º—Ferragens, preço de unidade.

Grupo 5º—Tintas e vernizes, preço de kilo.

Grupo 6º—Arreciamento e outros artigos, preço de unidade.

Grupo 7º—Objectos de expediente, preço de unidade.

Grupo 8º—Artigos de limpeza, preço de unidade.

Grupo 9º—Generos alimenticios, preço de unidade.

Grupo 10º—Assucar de 2º, preço de kilo.

Grupo 11º—Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 12º—Café moído, preço de kilo.

Grupo 13º—Aves e ovos, preço de unidade e dúzia.

Grupo 14º—Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 15º—Pão fresco, preço de kilo.

Grupo 16º—Fructas, temperos e verduras, preço de ração e kilo.

Grupo 17º—Carvão de pedra, preço de tonelada.

Grupo 18º—Alfafa nacional e estrangeira, preço de kilo.

Grupo 19º—Farelo e milho, preço de kilo.

Grupo 20º—Capim verde, preço de kilo.

Grupo 21º—Materia prima para fardamento, preço de unidade.

Grupo 22º—Drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, preço de unidade.

Grupo 23º—Utensilios e vasilhame para a pharmacia, preço de unidade.

Grupo 24º—Calçado, preço de par.

Grupo 25º—Gazolina, preço de litro.

Condições

Primeira—Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas nas listas impressas fornecidas pela intendencia da brigada aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

Segunda—As propostas serão feitas em quatro vias, em tinta preta, sendo somente a primeira via estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Terceira—Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás 15 horas do dia 16 do citado

mez, os documentos necessarios e recibo da contadoria da brigada de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de 500\$000.

Quarta—Para os artigos acceitos de cada grupo, lavrar-se-ha opportunamente na secretaria um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Quinta—As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 13 horas do referido dia 18 de dezembro proximo.

Sexta—Os proponentes preferidos que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a condição 3ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Setima—A brigada escolherá de cada proposta os artigos que quizer.

Oitava—Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia da brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim fornecidos os esclarecimentos que forem necessarios.

Quartel-general á rua Evaristo da Veiga, 23 de novembro de 1916.—Gil Antonio Dias de Almeida, tenente-coronel.

Corpo de Bombeiros

GRUPO N. 1

Pintura

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Aresta para vidraceiro, kilo.....	1\$980
Alcatrão, kilo.....	1\$180
Agua-raz Prata, kilo.....	1\$200
Alvaiade de zinco, Ville Montagne n. 1, kilo.....	2\$740
Aluminio ouro ou prata, kilo.....	2\$900
Azul ultramar, kilo.....	4\$400
Breu claro em pedra ou pó, kilo...	\$640
Brocha de pita para caiação de 3/0 4/0, uma.....	\$800
Brocha de cabelo para caiação, nacional, uma.....	1\$300
Brocha de cabelo, franceza, extra P. A. 1 a 4, uma.....	1\$200
Brocha de cabelo, franceza, extra P. A. 6 a 8, uma.....	2\$180
Brocha de cabelo, franceza, extra P. A. 9 a 12, uma.....	3\$880
Brocha de cabelo, franceza, extra P. A. 13 a 16, uma.....	6\$900
Brocha chata, franceza, até 2", uma.....	4\$400
Brocha chata, franceza, 2 1/2 a 4", uma.....	11\$000
Brocha chata, franceza, 4 1/2 a 6", uma.....	18\$000
Colla para pintor, kilo.....	1\$280
Colla da Bahia, 1º, kilo.....	3\$400
Faixa de cabelo para forração, uma.....	11\$900
Espatula de aço para pintor, até 4", uma.....	4\$000

Espatula de aço para pintor, 4 a 8", uma.....	1\$800
Esponja grossa, kilo.....	18\$000
Esponja fina, kilo.....	74\$000
Fixativo para ouro e bronze, kilo..	5\$300
Gesso cré, kilo.....	\$340
Gesso francez Para estuque, kilo..	\$770
Giz, kilo.....	\$493
Gomma laca clara, 1ª, kilo.....	5\$100
Gomma branca, kilo.....	13\$300
Gomma arabica em pedra, 1ª, kilo	3\$200
Jaune de chromo claro, Castello, kilo.....	1\$180
Jaune de chromo queimado, kilo..	1\$100
Minio puro, kilo.....	2\$100
Óleo de linhaça genuino, Burrel ou B. Spruce, kilo.....	1\$790
Occa franceza clara ou escura, kilo	\$240
Occa lavada, kilo.....	\$280
Ouro francez em livros de 25 folhas, livro.....	3\$800
Pincel de cabelo para dourar, um	1\$900
Pincel de cabelo encastado de barbante, um.....	1\$800
Pincel de martha para letras, um..	1\$400
Pincel de cabelo para traços, 4 a 6", um.....	2\$400
Pincel para bater chapa, n. 18, um	6\$000
Pedra-pome, pó ou pedra, kilo....	1\$480
Potassa commerceio, kilo.....	\$613
Pó de sapato, kilo.....	\$440
Preto marfim, kilo.....	12\$800
Pixe, kilo.....	\$430
Roxo rei, kilo.....	\$890
Secante branco, Castello, kilo....	1\$480
Terra de Sienne queimada ou crua, kilo.....	1\$180
Tinta preparada a agua (fabricante a escolha do Corpo), kilo.....	12\$000
Tinta envenenada n. 1 (fabricante a escolha do Corpo), kilo.....	6\$300
Tinta envenenada n. 2 (fabricante a escolha do Corpo), kilo.....	8\$000
Tinta para cimento, kilo.....	2\$800
Tinta Repolin, qualquer cor, kilo..	12\$000
Tinta preparada a oleo, qualquer cor (F. E. do Corpo), kilo.....	4\$400
Tinta preparada a verniz (F. E. do Corpo), kilo.....	7\$300
Vermelhão de sapateiro, nacional, kilo.....	\$180
Vermelhão de sapateiro, lavado, francez, kilo.....	\$280
Vermelhão francez, médio, Castello, kilo.....	5\$700
Vermelhão da China, kilo.....	19\$800
Verde Londres, Castello, kilo.....	1\$280
Verde nativo, Castello, kilo.....	7\$300
Verde Pariz, Castello, kilo.....	1\$900
Verniz qualquer cor, Soehnle Frères, vidro grande, um.....	2\$890
Verniz a finir, Nobles & Hoares, kilo.....	9\$000
Verniz p. pulir Nobles & Hoares, kilo.....	9\$000
Verniz Gold Size Nobles & Hoares, kilo.....	6\$500
Verniz p. couro Nobles & Hoares, kilo.....	9\$000
Verniz p. vidro Nobles & Hoares, kilo.....	9\$000

O abaixo assignado, estabelecido á rua General Camara ns. 39/43, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officios e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1916.
Dias Garcia.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917;

Especificação dos artigos — Unidades —
Preços

Aresta para vidraceiro, kilo.....	3\$500
Alcatrão, kilo.....	1\$650
Agua-raz Prat's, kilo.....	1\$400
Alvaiade de zinco, Ville Montagne n. 1, kilo.....	2\$600
Aluminio ouro ou prata, kilo.....	25\$000
Azul ultramar, kilo.....	5\$500
Breu claro em pedra ou pó, kilo..	\$520
Brocha de pita para caiação 3/0 4/0, uma.....	\$630
Brocha de cabelo para caiação, nacional, uma.....	2\$400
Brocha de cabelo, franceza, Extra P A, 1 a 4, uma.....	3\$500
Brocha de cabelo, franceza, Extra P A, 6 a 8, uma.....	6\$500
Brocha de cabelo, franceza, Extra P A, 9 a 12, uma.....	9\$500
Brocha de cabelo, franceza, Extra P A, 13 a 16, uma.....	18\$000
Brocha chata, franceza, até 2", uma.....	2\$500
Brocha chata, franceza, de 2 1/2 a 4", uma.....	6\$500
Brocha chata, franceza, de 4 1/2 a 6", uma.....	12\$000
Cola para pintor, kilo.....	1\$350
Cola da Bahia, 1ª, kilo.....	3\$100
Escova de cabelo para forração, uma.....	8\$500
Espatula de aço para pintor, até 4", uma.....	3\$500
Espatula de aço para pintor, de 4 a 8", uma.....	6\$500
Esponja grossa, kilo.....	27\$500
Esponja fina, kilo.....	14\$300
Fixativo para ouro e bronze, kilo..	19\$000
Gesso cré, kilo.....	\$320
Gesso francez para estuque, kilo..	\$550
Giz, kilo.....	\$630
Gomma laca clara, 1ª, kilo.....	4\$930
Gomma laca branca, kilo.....	35\$000
Gomma arabica em pedra, 1ª, kilo	3\$230
Jaune de chromo claro, Castello, kilo.....	2\$200
Jaune de chromo queimado, kilo..	3\$500
Minio puro, kilo.....	5\$500
Óleo de linhaça genuino, Burrel ou B. Spruce, kilo.....	1\$880
Occa franceza, clara ou escura, kilo	\$540
Occa lavada, kilo.....	\$640
Ouro francez em livros de 25 folhas, livro.....	2\$900
Pincel de cabelo para dourar, um	9\$000
Pincel de cabelo encastado de barbante, um.....	1\$600
Pincel de martha para letras, um	1\$600
Pincel de cabelo para traços, 4 a 6", um.....	\$400
Pincel para bater chapa, n. 18, um	4\$500
Pedra pome, pó ou pedra, kilo....	1\$750
Potassa commerceio, kilo.....	\$630
Pó de sapato, kilo.....	\$490
Preto marfim, kilo.....	9\$000
Pixe, kilo.....	\$800
Roxo-rei, kilo.....	\$630
Secante branco, Castello, kilo....	1\$450
Terra de Sienne queimada ou crua, kilo.....	\$930
Tinta preparada a agua (fabricante a escolha do Corpo), kilo.....	1\$600
Tinta envenenada n. 1 (fabricante a escolha do Corpo), kilo.....	3\$800
Tinta envenenada, n. 2 (fabricante a escolha do Corpo), kilo.....	4\$000
Tinta para cimento, kilo.....	6\$000
Tinta Repolin, qualquer cor, kilo..	7\$500
Tinta preparada a oleo, qualquer cor (F. E. do Corpo), kilo.....	2\$200

Tinta preparada a verniz (F. E. do Corpo), kilo.....	7\$500
Vermelhão de sapateiro, nacional, kilo.....	\$200
Vermelhão de sapateiro, lavado, francez, kilo.....	\$650
Vermelhão francez, médio, Castello, kilo.....	7\$500
Vermelhão da China, kilo.....	32\$000
Verde Londres, Castello, kilo.....	1\$780
Verde nativo, Castello, kilo.....	8\$500
Verde Pariz, Castello, kilo.....	3\$600
Verniz qualquer cor, Soehnle Frères, vidro grande, um.....	2\$000
Verniz a finir, Nobles & Hoares, kilo.....	8\$500
Verniz para pulir, Nobles & Hoares, kilo.....	7\$500
Verniz Gold Size, Nobles & Hoares, kilo.....	7\$000
Verniz para couro, Nobles & Hoares, kilo.....	8\$500
Verniz para vidro, Nobles & Hoares, kilo.....	18\$000

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua do Rosario ns. 53/58, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officios e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1916.
Borlido Maia & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Aresta para vidraceiro, kilo.....	1\$800
Alcatrão, kilo.....	1\$200
Agua-raz Prat's, kilo.....	1\$210
Alvaiade de zinco, Ville Montagne, kilo.....	2\$210
Aluminio ouro ou prata, kilo.....	16\$800
Azul ultramar, kilo.....	6\$000
Breu claro em pedra ou pó, kilo..	\$610
Brocha de pita para caiação 3/0 4/0, uma.....	\$600
Brocha de cabelo para caiação, nacional, uma.....	1\$170
Brocha de cabelo franceza, Extra P A, 1 a 4, uma.....	1\$800
Brocha de cabelo franceza, Extra P A, 6 a 8, uma.....	2\$400
Brocha de cabelo franceza, Extra P A, 9 a 12, uma.....	3\$970
Brocha de cabelo franceza, Extra P A, 13 a 16, uma.....	5\$150
Brocha chata, franceza até 2", uma.....	2\$500
Brocha chata, franceza até 2 1/2 a 4", uma.....	6\$000
Brocha chata, franceza até 4 1/2 a 6", uma.....	12\$000
Cola para pintor, kilo.....	1\$410
Cola da Bahia, 1ª, kilo.....	2\$130
Escova de cabelo para forração, uma.....	4\$500
Espatula de aço para pintor, até 4", uma.....	1\$70
Espatula de aço para pintor, até 4 a 8", uma.....	2\$200
Esponja grossa, kilo.....	16\$000
Esponja fina, kilo.....	120\$000
Fixativo para ouro e bronze, kilo..	8\$000

Gesso crê, kilo.....	\$293
Gesso francez para estuque, kilo..	\$680
Giz, kilo.....	\$700
Gomma laca clara, 1 ^a , kilo.....	4\$250
Gomma branca, kilo.....	14\$000
Gomma arabica em pedra, 1 ^a , kilo.	3\$100
Jaune de chromo claro, Castello, kilo.....	1\$670
Jaune de chromo queimado, kilo..	1\$670
Minio puro, kilo.....	1\$890
Oleo de linhaça genuino, Burrel ou B. Spence, kilo.....	1\$670
Occa franceza clara ou escura, kilo	\$310
Occa lavada, kilo.....	\$380
Ouro francez em livros de 25 folhas, livro.....	3\$000
Pincel de cabelo para dourar, um	1\$000
Pincel de cabelo encastado de barbante, um.....	\$800
Pincel de martha para letras, um.	1\$200
Pincel de cabelo para traços, 4" a 6", um.....	1\$800
Pincel para bater chapas, n. 18, um	1\$400
Pedra-pome, pó ou pedra, kilo....	2\$800
Potassa commercio, kilo.....	\$530
Pó de sapato, kilo.....	\$470
Preto marfim, kilo.....	4\$300
Pixo, kilo.....	\$280
Roxo-rei, kilo.....	\$380
Socante branco, Castello, kilo....	1\$410
Terra de Sienné, queimada ou crua, kilo.....	\$900
Tinta preparada a agua (fabricante a escolha do corpo), kilo.....	11\$030
Tinta envenenada n. 1 (fabricante a escolha do corpo), kilo.....	3\$930
Tinta envenenada n. 2 (fabricante a escolha do corpo), kilo.....	4\$730
Tinta para cimento, kilo.....	1\$930
Tinta Repolin, qualquer cor, kilo..	6\$900
Tinta preparada a oleo, qualquer cor (F. E. do Corpo), kilo.....	1\$780
Tinta preparada a verniz (F. E. do Corpo), kilo.....	6\$980
Vermelho de sapateiro, nacional, kilo.....	\$280
Vermelho de sapateiro lavado, francez, kilo.....	\$310
Vermelho francez, médio, Castello, kilo.....	5\$600
Vermelho da China, kilo.....	22\$900
Verde Londres, Castello, kilo.....	1\$370
Verde nativo, Castello, kilo.....	6\$000
Verde Paris, Castello, kilo.....	2\$800
Verniz qualquer cor, Soehnle Frères, vidro grande, um.....	1\$500
Verniz a-fim, Nobles & Hoares, kilo.....	6\$800
Verniz para polir, Nobles & Hoares, kilo.....	6\$800
Verniz Gold Size Nobles & Hoares, kilo.....	6\$300
Verniz para couro, Nobles & Hoares, kilo.....	6\$300
Verniz para vidro, Nobles & Hoares, kilo.....	6\$300

O abaixo assignado, estabelecido á Avenida Passos n. 103 e 107, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officios e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1916.
Fontes Garcia & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Aresta para vidraceiro, kilo.....	2\$400
Alcatrão, kilo.....	1\$340
Agua-raz Prat's, kilo.....	1\$290
Alvaide de zinco, Villo Montagne n. 1, kilo.....	1\$880
Aluminio, ouro ou prata, kilo.....	18\$900
Azul ultramar, kilo.....	4\$400
Breu claro, em pedra ou pó, kilo..	\$380
Brocha de pita para caiação 3/0 4/0, uma.....	\$380
Brocha de cabelo para caiação, nacional, uma.....	1\$290
Brocha de cabelo franceza, Extra P A, 1 a 4, uma.....	1\$290
Brocha de cabelo franceza, Extra P A, 6 a 8, uma.....	1\$680
Brocha de cabelo franceza, Extra P A, 9 a 12, uma.....	2\$880
Brocha de cabelo franceza, Extra P A, 13 a 16, uma.....	5\$480
Brocha chata, franceza, até 2", uma.....	1\$900
Brocha chata, franceza, 2 1/2 a 4", uma.....	2\$900
Brocha chata, franceza, 4 1/2 a 6", uma.....	5\$900
Cola para pintor, kilo.....	1\$290
Cola da Bahia, 1 ^a , kilo.....	2\$290
Escova de cabelo para forração, uma.....	3\$900
Espatula de aço para pintor, até 4", uma.....	1\$900
Espatula de aço para pintor, de 4 a 8", uma.....	3\$900
Esponja grossa, kilo.....	16\$900
Esponja fina, kilo.....	6\$900
Fixativo para ouro e bronza, kilo..	5\$900
Gesso crê, kilo.....	\$200
Gesso francez para estuque, kilo....	\$400
Giz, kilo.....	\$500
Gomma laca clara, primeira, kilo	4\$200
Gomma branca, kilo.....	8\$900
Gomma arabica em pedra, primeira, kilo.....	2\$900
Jaune de chromo claro, Castello, kilo.....	1\$300
Jaune de chromo queimado, kilo..	1\$300
Minio puro, kilo.....	1\$390
Oleo de linhaça genuino, Burrel ou B. Spence, kilo.....	1\$400
Occa franceza clara ou escura, kilo	\$220
Occa lavada, kilo.....	\$250
Ouro francez em livro de 25 folhas, livro.....	2\$300
Pincel de cabelo para dourar, um	2\$300
Pincel de cabelo encastado de barbante, um.....	\$800
Pincel de martha para letras, um	\$700
Pincel de cabelo para traços, de 4" a 6", um.....	\$200
Pincel para bater chapas, n. 18, kilo.....	\$900
Pedra-pome, pó ou pedra, kilo....	1\$200
Potassa commercio, kilo.....	\$500
Pó de sapato, kilo.....	\$500
Preto marfim, kilo.....	4\$900
Pixo, kilo.....	\$400
Roxo-rei, kilo.....	\$500
Socante branco, Castello, kilo....	1\$200
Terra de Sienné queimada ou crua, kilo.....	\$900
Tinta preparada a agua (fabricante a escolha do corpo), kilo.....	1\$150
Tinta envenenada, n. 1 (fabricante a escolha do corpo), kilo.....	3\$000
Tinta envenenada, n. 2 (fabricante a escolha do corpo), kilo.....	4\$150
Tinta para cimento, kilo.....	\$700
Tinta Repolin, qualquer cor, kilo..	6\$900

Tinta preparada a oleo, qualquer cor (F. E. do Corpo), kilo.....	2\$600
Tinta preparada a verniz (F. E. do Corpo), kilo.....	6\$900
Vermelho de sapateiro, nacional, kilo.....	\$190
Vermelho de sapateiro lavado, francez, kilo.....	\$220
Vermelho francez medio, Castello, kilo.....	5\$900
Vermelho da China, kilo.....	16\$900
Verde Londres, Castello, kilo.....	1\$300
Verde nativo, Castello, kilo.....	4\$900
Verde Paris, kilo.....	2\$300
Verniz qualquer cor, Soehnle Frères, vidro grande, um.....	1\$900
Verniz a-fim, Nobles & Hoares, kilo.....	6\$900
Verniz p. pulir, Nobles & Hoares, kilo.....	5\$900
Verniz Gold Size, Nobles & Hoares, kilo.....	4\$900
Verniz p. couro, Nobles & Hoares, kilo.....	6\$900
Verniz p. vidro, Nobles & Hoares, kilo.....	7\$900

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 48, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officios e ás praças, pelos mesmos preços do contracto, os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1916.—
Navio & Ennes.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos — Unidade — Preços

Aresta para vidraceiro, kilo.....	4\$300
Alcatrão, kilo.....	1\$200
Agua-raz Prat's, kilo.....	1\$330
Alvaide de zinco, Villo Montagne n. 1, kilo.....	2\$400
Aluminio ouro ou prata, kilo.....	16\$000
Azul ultramar, kilo.....	5\$800
Breu claro em pedra ou pó, kilo..	\$700
Brocha de pita para caiação 3/0 4/0, uma.....	\$900
Brocha de cabelo para caiação, nacional, uma.....	2\$500
Brocha de cabelo franceza, Extra P A, 1 a 4, uma.....	1\$450
Brocha de cabelo franceza, Extra P A, 6 a 8, uma.....	2\$650
Brocha de cabelo franceza, Extra P A, 9 a 12, uma.....	4\$300
Brocha de cabelo franceza, Extra P A, 13 a 16, uma.....	7\$800
Brocha chata, franceza até 2", uma	3\$800
Brocha chata, franceza até 2 1/2 a 4", uma.....	7\$000
Brocha chata, franceza até 4 1/2 a 6", uma.....	18\$000
Cola para pintor, kilo.....	1\$980
Cola da Bahia, 1 ^a , kilo.....	2\$740
Escova de cabelo para forração, uma.....	6\$300
Espatula de aço para pintor, até 4", uma.....	3\$800
Espatula de aço para pintor, de 4 a 8", uma.....	12\$000
Esponja grossa, kilo.....	120\$000
Esponja fina, kilo.....	380,000

Fixativo para ouro e bronze, kilo..	16\$000
Gesso crú, kilo.....	\$270
Gesso francez para estuque, kilo..	\$630
Giz, kilo.....	1\$200
Gomma laca-clara, 1ª, kilo.....	3\$800
Gomma branca, kilo.....	20\$000
Gomma arabica em pedra, 1ª, kilo	3\$450
Jaune de chromo claro, Castello, kilo.....	1\$140
Jaune de chromo, queimado kilo.	1\$730
Minio puro, kilo.....	1\$800
Óleo de linhaça genuino, Burrel ou B. Spence, kilo.....	1\$917
Occa franceza ou escura, kilo....	\$530
Occa lavada, kilo.....	\$530
Ouro francez em livros de 25 folhas, livro.....	5\$000
Pincel de cabelo para dourar, um	3\$300
Pincel do cabelo oncoastado de barbaite, um.....	1\$300
Pincel de martha para letras, um.	1\$200
Pincel do cabelo para traços, 4 a 6", um.....	\$360
Pincel para bater chapa, n. 18, kilo.....	2\$200
Pedra-pome, pó ou pedra, kilo...	1\$700
Potassa commercio, kilo.....	\$670
Pó do sapato, kilo.....	\$340
Peto marfim, kilo.....	6\$000
Pixe, kilo.....	\$600
Roxo rei, kilo.....	\$800
Saccante branco, Castello, kilo....	1\$380
Terra de Sieme queimada ou crua, kilo.....	1\$600
Tinta preparada a agna (fabricante escolha do Corpo), kilo.....	1\$300
Tinta envenenada n. 1 (fabricante escolha do Corpo), kilo.....	3\$300
Tinta envenenada n. 2 (fabricante escolha do Corpo), kilo.....	4\$300
Tinta para cimento, kilo.....	1\$100
Tinta Repolin, qualquer cor, kilo.	7\$800
Tinta preparada a óleo, qualquer cor (F. E. do Corpo), kilo.....	1\$400
Tinta preparada a verniz, qualquer cor (F. E. do Corpo), kilo.....	7\$800
Vermelho de sapateiro, nacional, kilo.....	\$280
Vermelho de sapateiro, lavado, francez, kilo.....	\$330
Vermelho francez, medio, Castello, kilo.....	5\$400
Vermelho da China, kilo.....	16\$300
Verde Londres, Castello, kilo.....	1\$340
Verde nativo, Castello, kilo.....	5\$400
Verde Pariz, Castello, kilo.....	3\$800
Verniz qualquer cor, Soehnée Frères, vidro grande, um.....	2\$200
Verniz a finir, Nobles & Hoares, kilo.....	8\$000
Verniz p. pulir, Nobles & Hoares, kilo.....	8\$000
Verniz Gold Size, Nobles & Hoares, kilo.....	7\$000
Verniz p. couro, Nobles & Hoares, kilo.....	5\$800
Verniz p. vidro, Nobles & Hoares, kilo.....	5\$800

Os abaixo assignados, estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 62 e 64, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officios e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1916.
—Laport Irmão & Comp.

GRUPO N.º 2

Madeiras

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Pinho de riga em couçoira de 228×0 ^m ,076, metro.....	3\$800
Pinho de riga em couçoira de 228×100, metro.....	8\$000
Pinho de riga em couçoira de 228×150, metro.....	13\$000
Pinho branco em couçoira de 228×0 ^m ,076, metro.....	4\$900
Serragem fios ao alto, pé.....	\$010
Serragem fios ao baixo, pé.....	\$030
Frisos de peroba de 0 ^m ,10×0 ^m ,03, metro.....	\$820
Frisos de peroba de 0 ^m ,20×0 ^m ,03, metro.....	1\$800
Frisos de pinho de riga de 0 ^m ,10×0 ^m ,03, metro.....	1\$120
Frisos de pinho de riga de 0 ^m ,20×0 ^m ,03, metro.....	2\$030
Frisos de guarabú de 0 ^m ,10×0 ^m ,03, metro.....	1\$130
Raio de guarabú de 0 ^m ,08×0 ^m ,08, um.....	1\$030
Raio de guarabú de 0 ^m ,10×0 ^m ,10, um.....	1\$230
Taboas de canella refugio (largas), metro.....	\$900
Taboas de canella escolhidas, metro.....	1\$330
Taboas de pinho americano de 0 ^m ,025×0 ^m ,50, metro.....	3\$100
Taboas de pinho do Paraná de 0 ^m ,40 de largo, metro.....	1\$300
Cedro (taboas ou pranchões), metro cubico.....	230\$000
Genipapo (taboas ou pranchões), metro cubico.....	230\$000
Garapiapinha (taboas ou pranchões), metro cubico.....	230\$000
Guarabú (taboas ou pranchões), metro cubico.....	280\$000
Ipé tabaco (taboas ou pranchões), metro cubico.....	230\$000
Licoana (taboas ou pranchões), metro cubico.....	230\$000
Óleo vermelho (taboas ou pranchões), metro cubico.....	210\$000
Óleo pardo (taboas ou pranchões), metro cubico.....	210\$000
Peroba (taboas ou pranchões), metro cubico.....	230\$000
Vinhatico (taboas ou pranchões), metro cubico.....	210\$000
Serragem, pé quadrado.....	\$070

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua São Leopoldo n. 239, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officios e ás praças, pelos mesmos preços do contracto, os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1916.—
Vinha, Fernandes & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos — Unidades — Preços	
Pinho de riga em couçoira de 228×0 ^m ,776, metro.....	3\$500

Pinho de riga em couçoira de 228×100, metro.....	5\$800
Pinho de riga em couçoira de 228×150, metro.....	8\$300
Pinho branco em couçoira de 228×0 ^m ,076, metro.....	3\$800
Serragem fios ao alto, pé.....	\$010
Serragem fios ao baixo, pé.....	\$030
Frisos de peroba de 0 ^m ,10×0 ^m ,03, metro.....	\$830
Frisos de peroba de 0 ^m ,30×0 ^m ,03, metro.....	1\$600
Frisos de pinho de riga de 0 ^m ,10×0 ^m ,03, metro.....	\$860
Frisos de pinho de riga de 0 ^m ,20×0 ^m ,03, metro.....	1\$720
Frisos de guarabú de 0 ^m ,10×0 ^m ,03, metro.....	1\$300
Raio de guarabú de 0 ^m ,08×0 ^m ,08, um.....	1\$100
Raio de guarabú de 0 ^m ,10×0 ^m ,10, um.....	1\$200
Taboas de canella refugio (largas), metro.....	1\$000
Taboas de canella escolhidas, metro.....	1\$600
Taboas de pinho americano 0 ^m ,25×0 ^m ,50, metro.....	3\$000
Taboas de pinho do Paraná de 0 ^m ,40 de largo, metro.....	1\$300
Cedro (taboas ou pranchões), metro cubico.....	200\$000
Genipapo (taboas ou pranchões), metro cubico.....	200\$000
Garapiapinha (taboas ou pranchões), metro cubico.....	200\$000
Guarabú (taboas ou pranchões), metro cubico.....	200\$000
Ipé tabaco (taboas ou pranchões), metro cubico.....	200\$000
Licorari (taboas ou pranchões), metro cubico.....	200\$000
Óleo vermelho (taboas ou pranchões), metro cubico.....	200\$000
Óleo pardo (taboas ou pranchões), metro cubico.....	200\$000
Peroba (taboas ou pranchões), metro cubico.....	200\$000
Vinhatico (taboas ou pranchões), metro cubico.....	200\$000
Serragem, pé quadrado.....	\$080

Os abaixo assignados estabelecidos, á rua da Misericórdia n. 35, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officios e ás praças, pelos mesmos preços do contracto, os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1916.—
L. & Souza.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917:

Especificação dos artigos—Unidades—Preços	
Pinho de riga em couçoira de 228×0,076, metro.....	3\$760
Pinho de riga em couçoira de 228×100, metro.....	6\$000
Pinho de riga em couçoira de 228×150, metro.....	9\$900
Pinho branco em couçoira de 228×0,076, metro.....	4\$290
Serragem fios ao alto, pé.....	\$040
Serragem fios ao baixo, pé.....	\$030

Frisos de peroba de 0,10×0,03, metro.....	\$890
Frisos de peroba de 0,20×0,03, metro.....	1\$573
Frisos de pinho de riga de 0,10×0,03, metro.....	1\$098
Frisos de pinho de riga de 0,20×0,03, metro.....	2\$276
Frisos de guarabú, de 0,10×0,03, metro.....	1\$260
Raio de guarabú de 0,08×0,08, um.....	\$780
Raio de guarabú de 0,10×0,10, um.....	1\$200
Taboas de canella refugio (largas), metro.....	\$934
Taboas de canella escolhidas, metro.....	1\$340
Taboas de pinho americano 0,025×0,50, metro.....	6\$180
Taboas de pinho do Paraná de 0,40 de largo, metro.....	1\$232
Cedro (taboas ou pranchões), metro ³	144\$400
Genipapo (taboas ou pranchões), metro ³	109\$800
Garapiapinha (taboas ou pranchões), metro ³	129\$400
Guarabú (taboas ou pranchões), metro ³	133\$400
Ipê tabaco (taboas ou pranchões), metro ³	199\$800
Licorana (taboas ou pranchões), metro ³	199\$800
Óleo vermelho (taboas ou pranchões), metro ³	230\$000
Óleo pardo (taboas ou pranchões), metro ³	199\$800
Peroba (taboas ou pranchões), metro ³	144\$400
Vinhatico (taboas ou pranchões), metro ³	144\$000
Serragem, pé quadrado.....	\$100

Os abaixo assignados estabelecidos á rua n. , além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1916.—
José da Silva & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos — Unidade — Preços	
Pinho de Riga em couçoeira de 228×0m,076, metro.....	4\$500
Pinho de Riga em couçoeira de 228×100, metro.....	6\$000
Pinho de Riga em couçoeira de 228×150, metro.....	15\$000
Pinho branco em couçoeira de 228×0m,076, metro.....	4\$800
Serragem fios ao alto, pé.....	\$033
Serragem fios ao baixo, pé.....	\$028
Frisos de peroba de 0m,10×0m,03, metro.....	\$790
Frisos de peroba de 0m,20×0m,03, metro.....	1\$490
Frisos de pinho de Riga de 0m,10×0m,03, metro.....	1\$400
Frisos de pinho de Riga de 0m,20×0m,03, metro.....	2\$000
Frisos de Guarabú de 0m,10×0m,03, metro.....	1\$390

Raio de guarabú de 0m,08×0m,08, um.....	\$900
Raio de guarabú de 0m,10×0m,10, um.....	1\$500
Taboas de canella refugio (largas), metro.....	\$990
Taboas de canella escolhidas, metro.....	1\$400
Taboas de pinho americano 0m,25×0m,50, metro.....	7\$900
Taboas de pinho do Paraná de 0m,40 de largo, metro.....	1\$300
Cedro (taboas ou pranchões), metro cubico.....	169\$000
Genipapo (taboas ou pranchões), metro cubico.....	150\$000
Garapiapinha (taboas ou pranchões), metro cubico.....	143\$000
Guarabú (taboas ou pranchões), metro cubico.....	169\$000
Ipê tabaco (taboas ou pranchões), metro cubico.....	143\$000
Licorana (taboas ou pranchões), metro cubico.....	169\$000
Óleo vermelho (taboas ou pranchões), metro cubico.....	150\$000
Óleo pardo (taboas ou pranchões), metro cubico.....	143\$000
Peroba (taboas ou pranchões), metro cubico.....	150\$000
Vinhatico (taboas ou pranchões), metro cubico.....	150\$000
Serragem, pé quadrado.....	\$070

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua do Areal ns. 15/23, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1917.—
Arthur Donato & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos — Unidades — Preços	
Pinho de Riga em couçoeira de 228×0m,076, metro.....	5\$030
Pinho de Riga em couçoeira de 228×100, metro.....	8\$300
Pinho de Riga em couçoeira de 228×150, metro.....	11\$300
Pinho branco em couçoeira de 228×0m,076, metro.....	5\$000
Serragem fios ao alto, pé.....	\$050
Serragem fios ao baixo, pé.....	\$010
Frisos de peroba de 0m,10×0m,03, metro.....	\$900
Frisos de peroba de 0m,20×0m,03, metro.....	1\$800
Frisos de pinho de Riga de 0m,10×0m,03, metro.....	1\$800
Frisos de pinho de Riga de 0m,20×0m,03, metro.....	2\$820
Frisos de guarabú de 0m,10×0m,03, metro.....	1\$600
Raio de guarabú de 0m,08×0m,08, um.....	\$760
Raio de guarabú de 0m,10×0m,10, um.....	1\$500
Taboas de canella refugio (largas), metro.....	\$830
Taboas de canella escolhidas, metro.....	1\$310
Taboas de pinho americano de 0m,025×0m,50, metro.....	3\$800

Taboas de pinho do Paraná de 0m,40 de largo, metro.....	1\$600
Cedro (taboas ou pranchões), metro cubico.....	143\$000
Genipapo (taboas ou pranchões), metro cubico.....	105\$000
Garapiapinha (taboas ou pranchões), metro cubico.....	133\$000
Guarabú (taboas ou pranchões), metro cubico.....	130\$000
Ipê tabaco (taboas ou pranchões), metro cubico.....	130\$000
Licorana (taboas ou pranchões), metro cubico.....	232\$000
Óleo vermelho (taboas ou pranchões), metro cubico.....	232\$000
Óleo pardo (taboas ou pranchões), metro cubico.....	230\$000
Peroba (taboas ou pranchões), metro cubico.....	138\$000
Vinhatico (taboas ou pranchões), metro cubico.....	138\$000
Serragem, pé quadrado.....	\$100

O abaixo assignado, estabelecido á rua da Saude n. 137, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças, pelos mesmos preços do contracto, os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1916.—
Por procuração de Felix dos Santos Cruz & Sobrinho, *Carlos José da Silva.*

Acceito todas as clausulas da concorrência.
— *Carlos José da Silva.*

GRUPO N. 3

Materiaes de construcção

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos — Unidades — Preços	
Areia fina de agua doce, metro cubico.....	15\$000
Areia grossa de agua doce, metro cubico.....	14\$000
Barro (saibro), metro cubico.....	9\$000
Barro refractario, kilo.....	\$850
Cascalhinho, metro cubico.....	22\$000
Cal de Cabo Frio, litro.....	\$033
Cal virgem, kilo.....	\$ 75
Cal de pedra extincta, kilo.....	\$015
Cimento Dova, kilo.....	23\$000
Cimento White Brothers, kilo.....	27\$000
Cimento Alsen, kilo.....	24\$000
Cimento Lehigh, kilo.....	28\$000
Cimento Atlas, kilo.....	28\$000
Cimento Pyramite, kilo.....	26\$000
Cimento Teutonia, kilo.....	28\$000
Cimento branco, kilo.....	50\$000
Cimento amarello, kilo.....	60\$000
Cimento hydraulico, kilo.....	80\$000
Curva de barro até 2", uma.....	2\$500
Curva de barro de 2 1/2 a 4", uma.....	3\$500
Curva de barro de 4 1/2 a 6", uma.....	4\$500
Curva de barro de 6 1/2 a 8", uma.....	5\$500
Ladrilhos de barro, nacional, metro quadrado.....	12\$000
Ladrilhos de cimento, duas a quatro cores, metro quadrado.....	9\$000
Ladrilhos de Marselha, metro quadrado.....	12\$000
Manilha de barro, até 3", uma.....	1\$100

Manilha de barro, de 3 1/2 a 5", uma.....	4\$800
Manilha de barro, de 5 1/2 a 8", uma.....	2\$600
Metal deployé, 1/2 malha, n. 4, metro quadrado.....	20\$000
Metal deployé, 1/2 malha n. 6, metro quadrado.....	23\$000
Metal deployé, 3 malhas n. 8, metro quadrado.....	28\$000
Pedra britada, metro cubico.....	18\$000
Pedra de cantaria trabalhada, metro cubico.....	15\$000
Parallelepipedo, cento.....	40\$000
Telha franceza, Ludolf, milheiro.....	28\$000
Telha franceza para cumieira, Roux Fléres, milheiro.....	500\$000
Telha concava nacional, milheiro.....	240\$000
Tijolo Porto Rosa, milheiro.....	70\$000
Tijolo Porto Rosa, furado, milheiro.....	103\$000
Tijolo Santa Cruz, milheiro.....	60\$000
Tijolo furado, Ludolf, milheiro.....	93\$000
Tijolo refractario, milheiro.....	420\$000
Viga de cimento armado, metro quadrado.....	20\$000

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Misericórdia n. 35, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1916.—
L. & Souza

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos — Unidades—Preços

Areia fina de agua doce, metro cubico.....	9\$300
Areia grossa de agua doce, metro cubico.....	9\$000
Barro (saibro), metro cubico.....	6\$000
Barro refractario, kilo.....	\$340
Cascalhinho, metro cubico.....	12\$300
Cal de Cabo Frio, litro.....	\$032
Cal virgem, kilo.....	\$073
Cal de pedra extincta, kilo.....	\$070
Cimento Dova, kilo.....	\$170
Cimento White Brothers, kilo.....	\$200
Cimento Alsen, kilo.....	\$200
Cimento Lehig, kilo.....	\$180
Cimento Atlas, kilo.....	\$180
Cimento Pyramide, kilo.....	\$180
Cimento Teutonia, kilo.....	\$200
Cimento branco, kilo.....	\$350
Cimento amarello, kilo.....	\$480
Cimento hydraulico, kilo.....	\$400
Curva de barro até 2", uma.....	1\$250
Curva de barro de 2 1/2 a 4", uma.....	1\$850
Curva de barro de 4 1/2 a 6", uma.....	2\$600
Curva de barro de 6 1/2 a 8", uma.....	4\$700
Ladrilhos de barro, nacional, metro quadrado.....	17\$000
Ladrilhos de cimento, duas aquatro cores, metro quadrado.....	9\$000
Ladrilhos de Marselha, metro quadrado.....	15\$000
Manilha de barro, até 3", uma.....	\$850
Manilha de barro, de 3 1/2 a 5", uma.....	1\$700
Medalha de barro, de 5 1/2 a 8", uma.....	3\$200

Metal deployé, 1/2 malha n. 4, metro quadrado.....	4\$100
Metal deployé, 1/2 malha, n. 6, metro quadrado.....	5\$200
Metal deployé, tres malhas, n. 8, metro quadrado.....	5\$300
Pedra britada, metro cubico.....	9\$300
Pedra de cantaria trabalhada, metro cubico.....	200\$000
Parallelepipedos, cento.....	16\$300
Telha franceza, Ludolf, milheiro.....	230\$000
Telha franceza para cumieira, Roux Fléres, milheiro.....	500\$000
Telha concava nacional, milheiro.....	210\$000
Tijolo Porto Rosa, milheiro.....	5\$300
Tijolo Porto Rosa furado, milheiro.....	68\$000
Tijolo Santa Cruz, milheiro.....	40\$000
Tijolo furado, Ludolf, milheiro.....	54\$000
Tijolo refractario, milheiro.....	420\$000
Viga de cimento armado, metro quadrado.....	21\$000

Os abaixo assignados estabelecidos á rua S. Leopoldo n. 239, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1916.—
Vinhos, Fernandes & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros, para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos— Unidade— Preços

Areia fina de agua doce, metro cubico.....	10\$900
Areia grossa de agua doce, metro cubico.....	10\$900
Barro (saibro), metro cubico.....	8\$900
Barro refractario, kilo.....	\$380
Cascalhinho, metro cubico.....	16\$000
Cal de Cabo Frio, litro.....	\$034
Cal virgem, kilo.....	\$054
Cal de pedra extincta, kilo.....	\$058
Cimento White Brothers, kilo.....	\$178
Cimento Lehig, kilo.....	\$160
Cimento Pyramide, kilo.....	\$156
Cimento branco, kilo.....	\$600
Cimento amarello, kilo.....	\$400
Curva de barro até 2", uma.....	1\$400
Curva de barro de 2 1/2 a 4", uma.....	2\$310
Curva de barro de 4 1/2 a 6", uma.....	3\$210
Curva de barro de 6 1/2 a 8", uma.....	5\$300
Ladrilhos de barro nacional, metro quadrado.....	6\$980
Ladrilhos de cimento, duas aquatro cores, metro quadrado.....	8\$980
Ladrilhos de Marselha, metro quadrado.....	13\$500
Manilha de barro, até 3", uma.....	1\$940
Manilha de barro de 3 1/2 a 5", uma.....	1\$740
Manilha de barro de 5 1/2 a 8", uma.....	3\$600
Pedra britada, metro cubico.....	11\$900
Parallelepipedo, cento.....	17\$300
Telha franceza, Ludolf, milheiro.....	210\$000

Telha franceza, para cumieira, Roux Fléres, milheiro.....	440\$000
Telha concava nacional, milheiro.....	310\$000
Tijolo Santa Cruz, milheiro.....	41\$400
Tijolo furado, Ludolf, milheiro.....	91\$000
Tijolo refractario, milheiro.....	494\$000

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua do S. Pedro n. 35, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1916.—
José da Silva & Comp.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

O coronel Fredolin José da Costa, presidente da Junta de Revisão e sorteio deste Districto Federal:

Faz saber que, sendo o numero de voluntarios apresentado inferior ao de quinhentos e tres, do contingente fixado para este Districto Federal no anno de 1917, conforme comunicação do Sr. general commandante da 5ª Região e 3ª divisão chefe do quartel encarregado do registro militar e transcripta hoje na acta da sessão desta junta, se procederá no domingo 17 de dezembro do anno de 1916, ao sorteio dos alistados da classe de 21 annos para o 2º grupo para completar o total do contingente a fornecer para o referido grupo, sendo que o numero de alistados a sortear é de quatrocentos e setenta cidadãos.

Convida a Junta, por seu presidente, a todos os interessados a comparecerem no referido dia 17 de dezembro ás 10 horas da manhã no Quartel General da 5ª Região Militar, para assistirem aos trabalhos preparatorios do sorteio e ao sorteio.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital. Eu, major João Velloso Ramos, secretario, o fiz e subscrevo.— O secretario, major João Velloso Ramos.— Coronel Fredolin.

Hospital Central do Exercito

De ordem do Sr. coronel director e presidente do respectivo conselho economico convido os seguintes negociantes: José Rodrigues de Almeida, Fernando Antonio da Silva, Torres & Comp., Marques da Costa & Comp., Souza e Torres, Soares Lavrador & Comp., Francisco Leal & Comp., Manoel Monteiro Vieira, Barcellos & Irmão, Barcellos & Comp., Lopes Corrêa & Comp., José Vieira Goulart, Rodrigues Teixeira & Filho, Carvalho Rocha & Comp., José Ramon Carnota, Souza & Coelho, Eduardo Abilio Lopes, Manoel Placido Teixeira, J. S. Mendes, M. Souza, Marques Sampaio & Comp., Carvalho Pereira & Comp., Fidelis Cactano & Irmão, Pereira Junior, Filho & Comp. e Adelino Gomes a comparecerem neste estabelecimento, terça-feira 12 do corrente mez, ás 10 horas, afim de tomarem conhecimento do resultado da concorrência realizada no dia 6 do andante.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 7 de dezembro de 1916.—O secretario, Jaime Ferreira do Amaral, capitão graduado.

Hospital Central do Exército

MAPPA DA CONCORRENCIA DE GENHOS ALIMENTÍCIOS E OUTROS ARTIGOS PARA O ANNO DE 1917

Nomes	Residências	Aguardente de canna	Alhos nacio- naes	Ameixas pas- sadas	Alfafa nacional	Alfafa estrangeira	Araruta	Arroz de Iguape	Assucar branco refinado de 1ª qualidade	Assucar branco de 2ª quali- dade
		Litro	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
José Rodrigues de Almeida.....	Rua D. Anna Nery n. 222.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fernando Antonio da Silva.....	Rua Jockey-Club n. 304.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Torres & Comp.....	Rua Jockey-Club n. 197.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marques da Costa & Comp.....	Rua Gonçalves Dias n. 44.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Souza & Torres.....	Mercado Municipal rua VII n. 10..	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Soares Lavrador & Comp.....	Avenida Mem de Sá n. 66.....	\$380	\$3300	\$5600	\$385	\$385	\$280	\$800	\$818	\$760
Francisco Leal & Comp.....	Rua Primeiro de Março n. 105...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manoel Monteiro Vieira.....	Mercado Municipal rua VII n. 79..	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barcellos Irmão & Comp.....	Rua Evaristo da Veiga n.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barcellos & Comp.....	Avenida Mem de Sá n.....	\$600	\$3300	\$5800	\$120	\$120	\$300	\$815	\$815	\$790
Lopes Correa & Comp.....	Rua Estacio de Sá n. 74.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
José Vieira Goulart.....	Praça do General Osorio n. 6.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rodrigues Teixeira & Filho.....	Rua da Assembleia n. 11.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvalho Rocha & Comp.....	Rua Sete de Setembro n. 111.....	\$600	\$3100	\$3700	\$100	\$100	\$300	\$800	\$820	\$900
José Ramon Carnota.....	Rua Jockey-Club n. 207.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Souza & Coelho.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 59.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey-Club n. 1.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manoel Placido Teixeira.....	Largo do Niehecoy n.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
J. S. Mendes.....	Rua Alegria n. 30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
M. Souza.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 246.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marques Sampaio & Comp.....	Rua Maranguape n. 26.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvalho Pereira & Comp.....	Mercado Municipal ns. 125/129...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fidelis Caetano & Irmão.....	Rua Haddock Lobo n. 49.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pereira Junior, Filho & Comp.....	Rua Riachuelo n. 24.....	\$560	\$3200	\$3400	\$380	\$380	\$200	\$798	\$715	\$635
Adelino & Gomes.....	Rua Coronel Rangel n. 14.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Preço maximo do mercado.....	—	\$360	\$3300	\$5600	\$100	\$100	\$200	\$700	\$740	\$720

Nomes	Residências	Assucar branco de 3ª qualidade	Assucar crystalizado	Azeite doce de Lisboa	Azeite doce fino	Macalhar	Banha americana em barril	Banha nacional qualquer marca	Batatas inglesas	Biscuitos Leal Santos
		Kilo	Kilo	Litro	Garf.	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
José Rodrigues de Almeida.....	Rua D. Anna Nery n. 222.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fernando Antonio da Silva.....	Rua Jockey-Club n. 304.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Torres & Comp.....	Rua Jockey-Club n. 197.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marques da Costa & Comp.....	Rua Gonçalves Dias n. 44.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Souza & Torres.....	Mercado Municipal rua VII n. 10..	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Soares Lavrador & Comp.....	Avenida Mem de Sá n. 66.....	\$690	\$760	\$2700	\$2700	\$3000	\$960	\$700	\$660	\$3900
Francisco Leal & Comp.....	Rua Primeiro de Março n. 105...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manoel Monteiro Vieira.....	Mercado Municipal rua VII n. 79..	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barcellos Irmão & Comp.....	Rua Evaristo da Veiga n.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barcellos & Comp.....	Avenida Mem de Sá n.....	\$700	\$780	\$3200	\$2700	\$3500	\$3000	\$750	\$680	\$3000
Lopes Correa & Comp.....	Rua Estacio de Sá n. 74.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
José Vieira Goulart.....	Praça do General Osorio n. 6.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rodrigues Teixeira & Filho.....	Rua da Assembleia n. 11.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvalho Rocha & Comp.....	Rua Sete de Setembro n. 111.....	\$700	\$780	\$3100	\$2900	\$3000	\$3000	\$700	\$670	\$3300
José Ramon Carnota.....	Rua Jockey-Club n. 207.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Souza & Coelho.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 59.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey-Club n. 1.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manoel Placido Teixeira.....	Largo do Niehecoy n.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
J. S. Mendes.....	Rua Alegria n. 30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
M. Souza.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 246.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marques Sampaio & Comp.....	Rua Maranguape n. 26.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvalho Pereira & Comp.....	Mercado Municipal ns. 125/129...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fidelis Caetano & Irmão.....	Rua Haddock Lobo n. 49.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pereira Junior, Filho & Comp.....	Rua Riachuelo n. 24.....	\$660	\$700	\$2960	\$2600	\$3940	—	\$690	\$600	\$3856
Adelino & Gomes.....	Rua Coronel Rangel n. 14.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Preço maximo do mercado.....	—	\$640	\$700	\$2930	\$2500	\$3830	\$3200	\$700	\$500	\$3000

Nomes	Residências	Biscuits de araruta	Biscuits de farinha de qualquer es- pecie	Dolcebrinhas americanas	Cebollas nacionaes	Café moido	Café em grão tipo 7	Carne de carneiro	Carne de porco	Carne de vitella
		Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
José Rodrigues de Almeida.....	Rua D. Anna Nery n. 222.....	3\$000	3\$000	2\$500	—	—	—	—	—	—
Fernando Antonio da Silva.....	Rua Jockey Club n. 304.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Torres & Comp.....	Rua Jockey Club n. 197.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marques da Costa & Comp.....	Rua Gonçalves Dias n. 44.....	—	—	—	—	9\$30	—	—	—	—
Souza & Torres.....	Mercado Municipal rua VII n. 10..	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Soares Lavrador & Comp.....	Avenida Mem de Sá n. 66.....	—	—	—	1\$200	1\$360	8\$30	—	—	—
Francisco Leal & Comp.....	Rua Primeiro de Março n. 103....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manoel Monteiro Vieira.....	Mercado Municipal rua VII n. 79..	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barcellos Irmão & Comp.....	Rua Evaristo da Veiga n.....	—	—	—	—	—	—	2\$300	1\$700	—
Barcellos & Comp.....	Avenida Mem de Sá n.....	—	—	—	1\$100	1\$330	8\$80	—	—	—
Lopes Correa & Comp.....	Rua Estacio de Sá n. 74.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
José Vieira Goulart.....	Praça do General Osorio n. 6.....	—	—	—	—	—	—	2\$100	1\$100	1\$100
Rodrigues Teixeira & Filho.....	Rua da Assembléa n. 11.....	—	—	—	—	9\$80	8\$90	—	—	—
Carvalho Rocha & Comp.....	Rua Sete de Setembro n. 111.....	—	—	—	1\$300	1\$100	8\$60	—	—	—
José Ramon Carnota.....	Rua Jockey Club n. 297.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Souza & Coelho.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 59.....	1\$800	—	1\$500	—	—	—	—	—	—
Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey Club n. 1.....	—	1\$200	1\$200	—	1\$000	—	—	—	—
Manoel Placido Teixeira.....	Largo de Niteroy n.....	—	—	—	—	9\$10	—	—	—	—
J. S. Mendes.....	Rua Alegria n. 30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
M. Souza.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 216.....	—	—	—	—	—	—	—	1\$500	—
Marques Sampaio & Comp.....	Rua Maranguape n. 26.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvalho Pereira & Comp.....	Mercado Municipal ns. 125/129....	—	—	—	—	—	—	2\$100	1\$900	—
Fidelis Caetano & Irmão.....	Rua Haddock Lobo n. 49.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pereira Junior, Filho & Comp.....	Rua Riachuelo n. 24.....	—	—	—	1\$200	1\$200	8\$80	—	—	—
Adelino & Gomes.....	Rua Coronel Rangel n. 14.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Preço maximo do mercado.....	—	1\$600	1\$500	1\$600	1\$000	1\$200	9\$30	1\$800	1\$500	1\$500

Nomes	Residências	Carne secca	Carne de vacca	Chá verde da India	Chá preto da India	Cevadinha	Chocolata	Farinha de Magé	Feijão preto	Cigós passados
		Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
José Rodrigues de Almeida.....	Rua D. Anna Nery n. 222.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fernando Antonio da Silva.....	Rua Jockey-Club n. 304.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Torres & Comp.....	Rua Jockey-Club n. 197.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marques da Costa & Comp.....	Rua Gonçalves Dias n. 44.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Souza & Torres.....	Mercado Municipal rua VII n. 10..	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Soares Lavrador & Comp.....	Avenida Mem de Sá n. 66.....	1\$730	—	1\$800	1\$800	1\$700	3\$500	1\$70	1\$80	3\$200
Francisco Leal & Comp.....	Rua Primeiro de Março n. 103....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manoel Monteiro Vieira.....	Mercado Municipal rua VII n. 79..	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barcellos Irmão & Comp.....	Rua Evaristo da Veiga n.....	—	8\$95	—	—	—	—	—	—	—
Barcellos & Comp.....	Avenida Mem de Sá n.....	1\$760	—	16\$000	16\$000	1\$700	3\$600	1\$80	1\$500	3\$800
Lopes Correa & Comp.....	Rua Estacio de Sá n. 74.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
José Vieira Goulart.....	Praça do General Osorio n. 6.....	—	9\$63	—	—	—	—	—	—	—
Rodrigues Teixeira & Filho.....	Rua da Assembléa n. 11.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvalho Rocha & Comp.....	Rua Sete de Setembro n. 111.....	1\$660	—	1\$800	1\$800	1\$750	3\$500	1\$50	1\$150	3\$800
José Ramon Carnota.....	Rua Jockey-Club n. 297.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Souza & Coelho.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 59.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey-Club n. 1.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manoel Placido Teixeira.....	Largo de Niteroy n.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
J. S. Mendes.....	Rua Alegria n. 30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
M. Souza.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 216.....	—	9\$77	—	—	—	—	—	—	—
Marques Sampaio & Comp.....	Rua Maranguape n. 26.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvalho Pereira & Comp.....	Mercado Municipal ns. 123/129....	—	1\$150	—	—	—	—	—	—	—
Fidelis Caetano & Irmão.....	Rua Haddock Lobo n. 49.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pereira Junior, Filho & Comp.....	Rua Riachuelo n. 24.....	1\$610	—	1\$800	1\$800	1\$580	3\$600	1\$45	1\$150	3\$000
Adelino & Gomes.....	Rua Coronel Rangel n. 14.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Preço maximo do mercado.....	—	1\$610	—	1\$800	1\$800	1\$400	3\$000	1\$50	1\$40	3\$500

Nomes	Residências	Farelo	Gallinhas	Gelée de carneiro	Gelée de galinha	Gelée de mão de vacca	Gelée de marmello e outras fructas	Gelée de musgo	Goiabada de Campos ou Pernambuco	Goiabada de qualquer outra procedencia
		Kilo	Uma	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
José Rodrigues de Almeida.....	Rua D. Anna Nery n. 222.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fernando Antonio da Silva.....	Rua Jockey Club n. 304.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Torres & Comp.....	Rua Jockey Club n. 197.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marques da Costa & Comp.....	Rua Gonçalves Dias n. 44.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Souza & Torres.....	Mercado Municipal rua VII n. 40.....	—	1\$800	—	—	—	—	—	—	—
Soares Lavrador & Comp.....	Avenida Mem de Sá n. 60.....	\$135	—	4\$500	—	—	4\$300	—	4\$650	1\$380
Francisco Leal & Comp.....	Rua Primeiro de Março n. 403.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manoel Monteiro Vieira.....	Mercado Municipal rua VII n. 79.....	—	2\$000	—	—	—	—	—	—	—
Barcellos & Irmão.....	Rua Evaristo da Veiga n.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barcellos & Comp.....	Avenida Mem de Sá n.....	\$140	—	5\$000	—	—	—	—	1\$800	1\$600
Lopes Corrêa & Comp.....	Rua Estacio de Sá n. 74.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
José Vieira Goulart.....	Praça do General Osorio n. 6.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rodrigues Teixeira & Filho.....	Rua da Assembléa n. 41.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvalho Rocha & Comp.....	Rua Sete de Setembro n. 111.....	\$140	—	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	1\$700	1\$700
José Ramon Carnota.....	Rua Jockey Club n. 297.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Souza & Coelho.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 59.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey Club n. 1.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manoel Placido Teixeira.....	Largo de Nictieroy n.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
J. S. Mendes.....	Rua Alegria n. 30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
M. Souza.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 246.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marques Sampaio & Comp.....	Rua Maranguape n. 26.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvalho Pereira & Comp.....	Mercado Municipal ns. 123/129.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fidelis Caetano & Irmão.....	Rua Haddock Lobo n. 49.....	—	1\$950	—	—	—	—	—	—	—
Pereira Junior, Filho & Comp.....	Rua Riachuelo n. 24.....	\$120	—	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	1\$500	1\$500
Adelino & Gomes.....	Rua Coronel Rangel n. 14.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Preço maximo do mercado.....	—	\$130	—	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	1\$400	1\$400

Nomes	Residências	Leite de vacca	Lenha da matla	Massas para sopa	Maizena	Manteiga de S. Paulo	Manteiga do Estado do Rio	Manteiga de Santa Catharina	Manteiga de Minas	Marmellada nacional
		Litro	Uma	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
José Rodrigues de Almeida.....	Rua D. Anna Nery n. 222.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fernandes Antonio da Silva.....	Rua Jockey Club n. 304.....	\$390	—	—	—	—	—	—	—	—
Torres & Comp.....	Rua Jockey Club n. 197.....	—	\$108	—	—	—	—	—	—	—
Marques da Costa & Comp.....	Rua Gonçalves Dias n. 44.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Souza & Torres.....	Mercado Municipal rua VII n. 40.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Soares Lavrador & Comp.....	Avenida Mem de Sá n. 60.....	—	—	\$900	1\$950	4\$250	4\$250	4\$250	4\$200	1\$480
Francisco Leal & Comp.....	Rua Primeiro de Março n. 403.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manoel Monteiro Vieira.....	Mercado Municipal rua VII n. 79.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barcellos & Irmão.....	Rua Evaristo da Veiga n.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barcellos & Comp.....	Avenida Mem de Sá n.....	—	—	\$980	1\$900	4\$500	4\$500	4\$500	4\$380	1\$500
Lopes Corrêa & Comp.....	Rua Estacio de Sá n. 74.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
José Vieira Goulart.....	Praça do General Osorio n. 6.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rodrigues Teixeira & Filho.....	Rua da Assembléa n. 41.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvalho Rocha & Comp.....	Rua Sete de Setembro n. 111.....	—	—	\$860	2\$000	4\$400	4\$400	4\$400	4\$400	1\$550
José Ramon Carnota.....	Rua Jockey Club n. 297.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Souza & Coelho.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 59.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey Club n. 1.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manoel Placido Teixeira.....	Largo de Nictieroy n.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
J. S. Mendes.....	Rua da Alegria n. 30.....	—	\$103	—	—	—	—	—	—	—
M. Souza.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 246.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marques Sampaio & Comp.....	Rua Maranguape n. 26.....	\$420	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvalho Pereira & Comp.....	Mercado Municipal ns. 123/129.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fidelis Caetano & Irmão.....	Rua Haddock Lobo n. 49.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pereira Junior, Filho & Comp.....	Rua Riachuelo n. 24.....	—	—	\$850	1\$550	4\$200	4\$200	4\$200	4\$150	1\$450
Adelino & Gomes.....	Rua Coronel Rangel n. 14.....	\$432	—	—	—	—	—	—	—	—
Preço maximo do mercado.....	—	—	—	\$800	2\$200	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	1\$300

Nomes	Residências	Matte em folha	Matte em pó	Milho nacional	Ovos	Pão de trigo	Pão de Loth torrado	Passas	Peixe salgado	Polvilho
		Kilo	Kilo	Kilo	Um	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
José Rodrigues de Almeida.....	Rua D. Anna Nery n. 222.....	—	—	—	—	\$800	4\$000	—	—	—
Fernando Antonio da Silva.....	Rua Jockey Club n. 304.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Torres & Comp.....	Rua Jockey Club n. 497.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marques da Costa & Comp.....	Rua Gonçalves Dias n. 44.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Souza & Torres.....	Mercado Municipal rua VII n. 40..	—	—	—	\$090	—	—	—	—	—
Soares Lavrador & Comp.....	Avenida Mem de Sá n. 66.....	\$830	4\$350	\$210	—	—	—	4\$000	—	4\$200
Francisco Leal & Comp.....	Rua Primeiro de Março n. 403.....	—	—	—	\$110	—	—	—	—	—
Manoel Monteiro Vieira.....	Mercado Municipal rua VII n. 79..	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barcellos Irmão & Comp.....	Rua Evaristo da Veiga n.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barcellos & Comp.....	Avenida Mem de Sá n.....	\$850	4\$600	\$210	—	—	—	3\$000	—	—
Lopes Corrêa & Comp.....	Rua Estacio de Sá n. 74.....	—	—	—	—	\$850	—	—	—	—
José Vieira Goulart.....	Praça do General Osorio n. 6.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rodrigues Teixeira & Filho.....	Rua da Assembléa n. 11.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvalho Rocha & Comp.....	Rua Sete de Setembro n. 414.....	\$860	4\$700	\$220	—	—	—	4\$300	3\$000	4\$200
José Ramon Carnota.....	Rua Jockey Club n. 297.....	—	—	—	—	\$800	2\$950	—	—	—
Souza & Coelho.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 59.....	—	—	—	—	\$675	2\$500	—	—	—
Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey Club n. 4.....	—	—	—	—	\$540	2\$500	—	—	—
Manoel Placido Teixeira.....	Largo de Nieheroy n.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
J. S. Mendes.....	Rua Alegria n. 30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
M. Souza.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 246.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marques Sampaio & Comp.....	Rua Maranguape n. 26.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvalho Pereira & Comp.....	Mercado Municipal ns. 123/129....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fidelis Cactano & Irmão.....	Rua Haddock Lobo n. 49.....	—	—	—	\$098	—	—	—	—	—
Pereira Junior, Filho & Comp.....	Rua Riachuelo n. 24.....	\$800	4\$300	\$195	—	—	—	4\$000	2\$500	4\$000
Adelino & Gomes.....	Rua Coronel Rangel n. 44.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Preço maximo do Mercado.....	—	\$810	4\$200	\$200	\$100	—	3\$000	5\$000	—	4\$100

Nomes	Residências	Phosphoros «Cruzeiro»	Phosphoros «Olho»	Phosphoros «Brilhante»	Queijo de Minas	Sal	Sagú	Sabão virgem	Sabão especial	Tapioca
		Grosa	Grosa	Grosa	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
José Rodrigues de Almeida.....	Rua D. Anna Nery n. 222.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fernando Antonio da Silva.....	Rua Jockey Club n. 304.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Torres & Comp.....	Rua Jockey Club n. 497.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marques da Costa & Comp.....	Rua Gonçalves Dias n. 44.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Souza & Torres.....	Mercado Municipal rua VII n. 40..	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Soares Lavrador & Comp.....	Avenida Mem de Sá n. 66.....	8\$300	8\$500	8\$500	2\$600	\$150	4\$680	\$850	\$920	4\$200
Francisco Leal & Comp.....	Rua Primeiro de Março n. 403.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manoel Monteiro Vieira.....	Mercado Municipal rua VII n. 79..	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barcellos Irmão & Comp.....	Rua Evaristo da Veiga n.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barcellos & Comp.....	Avenida Mem de Sá n.....	—	—	—	2\$900	\$165	4\$700	\$880	\$960	4\$100
Lopes Corrêa & Comp.....	Rua Estacio de Sá n. 74.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
José Vieira Goulart.....	Praça do General Osorio n. 6.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rodrigues Teixeira & Filho.....	Rua da Assembléa n. 11.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvalho Rocha & Comp.....	Rua Sete de Setembro n. 414.....	7\$900	7\$900	7\$900	2\$300	\$130	4\$650	\$900	4\$000	4\$200
José Ramon Carnota.....	Rua Jockey Club n. 297.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Souza & Coelho.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 59.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey Club n. 4.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manoel Placido Teixeira.....	Largo de Nieheroy n.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
J. S. Mendes.....	Rua Alegria n. 30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
M. Souza.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 246.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marques Sampaio & Comp.....	Rua Maranguape n. 26.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvalho Pereira & Comp.....	Mercado Municipal ns. 123/129....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fidelis Cactano & Irmão.....	Rua Haddock Lobo n. 49.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pereira Junior, Filho & Comp.....	Rua Riachuelo n. 24.....	7\$500	7\$500	7\$500	2\$200	\$160	4\$700	\$800	\$900	4\$200
Adelino & Gomes.....	Rua Coronel Rangel n. 44.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Preço maximo do mercado.....	—	—	—	—	2\$200	\$160	4\$800	\$700	\$800	4\$000

Nomes	Residências	Toucinho	Tijolo de frejar	Vinagre branco nacional	Vinagre tinto nacional	Vinagre branco de Lisboa	Vinagre tinto de Lisboa	Vinho Madeira	Vinho Malaga	Vinha Villar d'Allem	Vinho do Porto commun
		Kilo	Um	Litro	Litro	Litro	Litro	Gar.	Gar.	Gar.	Litro
José Rodrigues de Almeida.....	Rua D. Anna Nery n. 222.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fernando Antonio da Silva.....	Rua Jockey-Club n. 304.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Torres & Comp.....	Rua Jockey-Club n. 197.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marques da Costa & Comp.....	Rua Gonçalves Dias n. 44.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Souza & Torres.....	Mercado Municipal rua VII n. 10..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Soares Lavrador & Comp.....	Avenida Mem de Sá n. 66.....	1\$480	\$630	\$480	\$180	2\$200	1\$300	3\$400	3\$250	3\$400	—
Francisco Leal & Comp.....	Rua Primeiro de Março n. 103.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manoel Monteiro Vieira.....	Mercado Municipal rua VII n. 79..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barcellos, Irmão & Comp.....	Rua Evaristo da Veiga n.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barcellos & Comp.....	Avenida Mem de Sá n.....	1\$600	\$700	\$300	\$480	—	—	—	—	—	—
Lopes Corrêa & Comp.....	Rua Estacio de Sá n. 74.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
José Vieira Goulart.....	Praça do General Osorio n. 6.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rodrigues Teixeira & Filho.....	Rua da Assembléa n. 11.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvalho Rocha & Comp.....	Rua Sete de Setembro n. 111.....	1\$600	\$700	\$170	\$170	3\$000	2\$000	3\$300	3\$300	3\$300	3\$000
José Ramon Carnota.....	Rua Jockey-Club n. 297.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Souza & Coelho.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 59.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey-Club n. 1.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manoel Placido Teixeira.....	Largo de Nietheroy n.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
J. S. Mendes.....	Rua Alegria n. 30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
M. Souza.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 246.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marques Sampaio & Comp.....	Rua Maranguape n. 26.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvalho Pereira & Comp.....	Mercado Municipal ns. 125/129.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fidelis Caetano & Irmão.....	Rua Haddock Lobo n. 49.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pereira Junior, Filho & Comp.....	Rua Riachuelo n. 24.....	1\$430	\$380	\$130	\$130	1\$800	1\$400	3\$300	3\$200	3\$200	3\$000
Adelino & Gomes.....	Rua Coronel Rangel n. 14.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Preço maximo do mercado.	—	1\$110	\$600	\$130	\$130	1\$800	1\$800	3\$300	3\$200	3\$300	3\$300

Nomes	Residências	Vinho do Porto Generoso	Velas da Companhia Brasileira	Ditas de cera	Cera amarella	Vellas de sêbo	Vassouras grandes de passava	Vassouras gr. para lavar casa escova	Vassouras pequenas	Vassouras de palha americana	Carvão Small Cool	Carvão Cardiff
		Gar.	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Duzia	Duzia	Duzia	Duzia	Kilo	Kilo
José Rodrigues de Almeida...	Rua de D. Anna Nery n. 222.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fernando Antonio da Silva...	Rua Jockey-Club n. 304.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Torres & Comp.....	Rua Jockey-Club n. 197.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marques da Costa & Comp.....	Rua Gonçalves Dias n. 44.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Souza & Torres.....	Mercado Municipal rua VII n. 10..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Soares Lavrador & Comp.....	Avenida Mem de Sá n. 66.....	—	—	10\$800	—	—	15\$300	18\$000	—	—	—	—
Francisco Leal & Comp.....	Rua Primeiro de Março n. 103.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manoel Monteiro Vieira.....	Mercado Municipal rua VII n. 79..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barcellos, Irmão & Comp.....	Rua Evaristo da Veiga n.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barcellos & Comp.....	Avenida Mem de Sá n.....	—	—	—	—	—	15\$800	—	3\$800	17\$000	—	—
Lopes Corrêa & Comp.....	Rua Estacio de Sá n. 74.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
José Vieira Goulart.....	Praça General Osorio n. 6.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rodrigues Teixeira & Filho.....	Rua da Assembléa n. 11.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvalho Rocha & Comp.....	Rua Sete de Setembro n. 111.....	3\$500	2\$800	11\$300	11\$500	3\$300	16\$000	—	3\$500	17\$000	—	—
José Ramon Carnota.....	Rua Jockey-Club n. 297.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Souza & Coelho.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 59.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey-Club n. 1.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manoel Placido Teixeira.....	Largo de Nietheroy n.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
J. S. Mendes.....	Rua Alegria n. 30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
M. Souza.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 246.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marques Sampaio & Comp.....	Rua Maranguape n. 26.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvalho Pereira & Comp.....	Mercado Municipal ns. 125/129.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fidelis Caetano & Irmão.....	Rua Haddock Lobo n. 49.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pereira Junior, Filho & Comp.....	Rua Riachuelo n. 24.....	—	2\$400	10\$000	10\$000	—	11\$300	14\$000	3\$000	13\$000	—	—
Adelino & Gomes.....	Rua Coronel Rangel n. 14.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Preço maximo do mercado.	—	3\$500	2\$800	10\$000	10\$000	—	15\$000	16\$000	2\$400	16\$000	—	—

Primeira Companhia de Metralhadoras
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS
ALIMENTICIOS, FORRAGEM E FERRAGEM

De ordem do Sr. capitão commandante, faço publico, a quem interessar possa, que a concorrência para fornecimento de generos alimenticios, forragem e ferragem, effectuar-se-ha no dia 19 do corrente mez, na sede desta companhia, no quartel typo em S. Christovão.

Quaesquer informações a respeito serão dadas aos interessados na secretaria desta unidade, das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1916.
João Pereira de Oliveira, 2º tenente. (.)

3º Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS
ALIMENTICIOS, FORRAGEM E FERRAGEM

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico a quem interessar possa, que a concorrência para fornecimento de generos alimenticios, forragem e ferragem, effectuar-se-ha no dia 14 do corrente mez, na sede deste regimento, antigo Arsenal de Guerra. Quaesquer informações a respeito serão dadas aos interessados na secretaria do corpo, das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 8 de dezembro de 1916.
Cid Carneiro da Fonseca, 1º tenente secretario. (.)

56ª batalhão de caçadores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS,
FORRAGEM, COMBUSTIVEIS E ARTIGOS DE EXPE-
DIENTE, DURANTE O ANNO DE 1917

De ordem do Sr. major commandante interino e presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 22 do corrente, ás 12 horas, se recebem propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, de generos alimenticios, forragens, combustiveis e artigos de expediente, a saber:

Generos, por kilo — Açúcar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidade; arroz nacional de primeira; bacalhão novo; batatas nacionais; ditas estrangeiras; banha nacional (lata de dois kilos); café em grão tipo 7; café em pó; carne secca em mantas; carne secca em mantas e patos; farinha nacional de primeira; feijão preto novo; lombo de Minas; toucinho; manteiga nacional; dita estrangeira (lata de 1/2 kilo e um kilo); massas brancas; ditas amarellas; cebollas; alhos; louros; goiabada; matê em folha; queijo de Minas; dito Parmesan; sal commun; ervilhas seccas; sabão especial; potassa; sabão virgem; carno verde de vacca; dita de porco; dita de vitella; dita de carneiro; dita sem osso; linguiça; pão de 1ª qualidade. Por litro — Azeite de Lisboa; vinagro; vinho nacional Rist; vinho tinto de Lisboa; alcool. Por unidade — Queijo Palmyra; ervilhas em lata; azeitonas; sapolio; tijolo de arciar; vassouras de piassava; marmelada (lata); sobremesa, ração, duas bananas ou duas laranjas.

Forragens, por kilo — Alfafa nacional; dita estrangeira; milho novo; farello; capim verde.

Combustiveis, por kilo — Lenha e carvão de pedra.

Artigos de expediente — Unidade — Ardozia n. 7; barbante de linho (novello); dito do linho grosso (novello); buvard; canetas Faber (duzia); colchetes para papeis (caixa); gomma arabica «Sardinha» (vidro); lapis pretos Faber n. 2 (duzia); lapis bi-color Faber (duzia); lapis de borracha (duzia); lapis de pedra cobertos de madeira (duzia); limpa-

pennas; esponjas; papel Fiume (seto kilos) resma; idem liso (resma); papel Hollanda n. 2 (caderno); papel pardo ingloz; dito para cartas com envelopes (caixa); dito timbrado para officios (resma); dito carbonado (caixa); dito para machima (resma); pennas Mallat ns. 10 e 12; raspa-leiras-caniveto; reguas de madeira de 1/2 e um metro; sobre cartas para officio, grandes, impressos (cento); tezoura grande para papel; sobre cartas pequenas, para officio, impressas (cento); tinta Sardinha (litro); dita preta para carimbo (vidro); dita carimim (vitro); tinteiro do vidro; fita para machina Smith; dita para machina Underwood; blacks para memorandum impressos; giz (caixa); cartões impressos (cento); matia borrão (folha).

Os proponentes se habilitarão previamente (letra A, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1900) mediante apresentação até o dia 21 do corrente de documentos que provem ter pago imposto de industria e profissão e a licença da Prefeitura para negociar com os artigos que pretendem fornecer, e depositarão a caução de 300\$ que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

As propostas deverão ser feitas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas assignadas, não contendo entrelinhas, emendas ou rasuras.

Os concurrentes preferidos se sujeitarão a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do Exército, approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896.

Secretaria do 56º batalhão de caçadores, Capital Federal, 7 de dezembro de 1916.
Alfredo Augusto Ribeiro Junior, 2º tenente.

Forte de Copacabana

SEGUNDA CONCURRENCIA

Tendo sido annullada a concorrência realizada a 5 do corrente para fornecimento de generos alimenticios e combustiveis a este forte previno, de ordem do Sr. major commandante, que a 16 do corrente se realizará nova concorrência, nas condições da primeira publicadas em edital no *Diário Oficial* de 23 de novembro findo.

Os concurrentes apresentarão, na ocasião da entrega das propostas, documentos que provem ter pago imposto de industria e profissão e se acharem quites com a Prefeitura e a Fazenda Nacional.

Não serão lavrados contractos com concurrentes cujas propostas excedam em preços os limites fixados pelo governo.

Quartel no Forte de Copacabana, 9 de dezembro de 1916. — Segundo-tenente *Edgard Fontoura de Barros*, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL,
FARDAMENTO E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O
PRIMEIRO SEMESTRE DE 1917.

De ordem do Sr. coronel director, presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que, no dia 14 do corrente, ás 13 horas, se recebem propostas para o fornecimento de fardamento, enxoval e outros artigos para os alumnos, durante o primeiro semestre de 1917, a saber:

Almofada de paina de flexa com capa de linho, pesando depois de cheia mil grammas e tendo 0m,37x0m,35; bonnet modelo americano com capa de flanela kaki; botinas gaspoadas de couro preto; botinas gaspoadas de couro amarello; blusa de brim kaki, tendo a gola e os punhos de ganga incorporada, en-

carnada e de cor inalteravel, botões em numero de sete, pretos e de osso o calça do brim kaki com vivo encarnado, conjuncto; blusa de brim pardo, tendo a gola e os punhos revestidos de ganga incorporada, encarnada e de cor inalteravel, botões em numero de sete, pretos e de osso, e calça de brim pardo com vivo encarnado, conjuncto; calça de panno garanco com lista marron e tunica de panno marron com passadeiras para dragonas ou charlatonias, conjuncto; calça e tunica de flanela kaki; calção para banho; camisa de cretone para dia, peito com pregas e faldas compridas; camisa de cretone para dormir; coroula branca de cretone; charlatonias para alumnos; chinellos de couro amarello; cinto para gymnastica; cobe-tor de lã encarnada tendo 2m x 1m,40; colcha branca adamascada e embainhada, tendo 2m x 1m,50; colchão de crina vegetal com capa de linho, pesando depois de cheio 10 kilogrammas e tendo 1m,75 x 0m,67; collarinho de algodão recto e fechado sem traspasse, divisas de cadarço preto para alumnos officiaes, divisas de cadarço preto para graduados, divisas de galão dourado para graduados, dragonas para alumnos officiaes, escovas para dentes, fiadores dourados, fiadores de couro preto envernizado, fronha lisa de cretone com uma só abertura lateral tendo tres botões de madreperola, com 0m,36 x 0m,41; gorro de brim kaki, com cinta de ganga incorporada, encarnada e de cor inalteravel; gorro de brim pardo, com cinta de ganga incorporada, encarnada e de cor inalteravel, guardanapo branco de algodão adamascado e embainhado, guia de couro preto envernizado com ferragens, kepi de copa garanco com dispositivo para pennacho; laço hungaro de soutache dourado collocado na tunica para alumnos officiaes, lenço branco de algodão embainhado, tendo 0m,40 x 0m,40, lençol de cretone, embainhado, tendo 2m x 1m,30, luvas marron de fio de escossia, luvas brancas de algodão, meias de algodão, sem costura e canno alto, pellerine do panno azal ferreto, pennachos de lã, pennachos de pennas, pente fino, pente de alizar, polainas do brim branco com cinco botões e fivellas de metal nickelado, punhos de algodão sem traspasse tendo a largura unica de 0m,00, com duas fentes; thesouira para unhas, toalhas brancas felpudas para rosto tendo 1m,10 x 0m,60, toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1m,50 x 0m,90, toalhas brancas a lamasca las e embainhadas para mesa tendo 5m x 1m,60.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra A do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909), mediante a apresentação, até o dia 13, de documentos que provem ter pago o imposto de industrias e profissões e a licença da Prefeitura para negociar com os artigos que pretendem fornecer e depositar no cofre do conselho administrativo do collegio a quantia de 1:000\$ como caução, que ficará como garantia da assignatura do contracto, perdendo o contractante o direito á referida quantia, caso não compareça para assignar o respectivo contracto.

As propostas serão em tres vias e constituídas pelas relações impressas fornecidas pela intendencia deste estabelecimento, todas assignadas, sendo a primeira via sellada com a estampilha federal de 300 réis, por meia folha de papel 0m,33 x 0m,22.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Tanto as assignaturas como os preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou rasuras.

Toda a fazenda empregada no fardamento e enxoval deve ser molhada antes da collocação, devendo as calças ter bainha de 0m,05 de largura.

gura e todas as peças enchanças que permitam ulteriores modificações.

Em cada fornecimento é pela intendência retirada uma unidade por cento ou fracção de cento, afim de que seja a mesma submetida a exame comprovativo em relação com as amostras existentes no mostruário da mesma intendência, perdendo o fornecedor o direito de posse sobre tais unidades para provas.

Os fardamentos de panno, flanela e de brim pardo ou kaki devem ter os respectivos preços por conjunto de todas as peças e bem assim o preço discriminado de cada uma.

Todos os artigos a fornecer devem ser iguaes ás respectivas amostras existentes no mostruário da intendência.

Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, 10 % sobre a importância dos artigos a fornecer durante o semestre.

O pagamento das contas dos alumnos será feito no Thesouro Nacional.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916. — *Manoel Corrêa de Arruda*, 1º tenente sub-secretario. (.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

SEGUNDA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1917.

De ordem do Sr. coronel director, presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que, no dia 16 do corrente, ás 13 horas, se recebem propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e outros artigos a este estabelecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1917, de accordo com os editaes publicados no *Diario Official* dos dias 30 de novembro e 1, 3 e 5 do corrente, exceptuando os artigos abaixo declarados, que foram acceitos na primeira concorrência, a saber:

Alhos, arroz de primeira qualidade (nacional), banana, camarão fresco, capim, carne de vacca, dita de porco, cebolas, chocolate em pó, frangos, fubá fino de milho, gallinhas, laranja, legumes, ovos, peçegada fina, peixe fresco de primeira qualidade, dito de segunda qualidade, perús, presunto nacional, temperos e gorduras.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916. — *Manoel Corrêa de Arruda*, 1º tenente sub-secretario. (.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director, presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que no dia 18 do corrente, ás 13 horas, se recebem propostas para o fornecimento de artigos de expediente, aquisição e encadernação de livros, material para aulas e instrumentos e objectos de ensino, durante o 1º semestre do anno de 1917, a saber: alfinetes para prender papeis, caixa; barbaute grosso, novello; dito fino, novello; borracha em tablettes, uma; borracha com esgova para machinas de escrever, marca Comet, uma; bnyard grande, um; bloco de papel pautado, um; boletins de applicação, conforme modelo, cento; canetas, uma; cadernos em brochura conforme modelo, um; cartões conforme modelo, cento, compassos de metal, um; cestas americanas para papeis, uma; cadernotas com lapis para alumnos, uma; ditas com lapis para turmas, uma; colchotes para papeis, caixa; esquadros pequenos, um; ditas para quadros pretos, um; enveloppes para cartas, cento; ditas para

cartões, cento; ditas para officios, cento; ditas para exames, cento; ditas para balancete, cento; esponja franceza, gramma; fitas para machinas de escrever, uma; flexa da India, uma; gomma arabica, vidro; giz branco, caixa; dito de cor, caixa; impressos para boletim de applicação, cento; ditas para classificação de exames, cento; ditas para conta de anno, cento; ditas para certificado de curso, cento; ditas para certificados de medalha, cento; ditas para horario, cento; ditas para resultados de exames, cento; ditas para médias de alumnos, cento; ditas para comunicação de falta dos alumnos, cento; ditas para papeletas de matricula, cento; lapis preto n. 2 Faber, duzia; lapis de borracha Faber, um; lapis bi-color, duzia; lapis tinta roxa, duzia; livros em branco com 100 folhas numeradas, um; livro com capa de panno, um; mata-borrão, folha; nankin, vidro; papel para officios conforme modelo, resma; papel pautado Fiume, resma; papel pautado para aulas, resma; papel inglez pautado superior, resma; papel Hollanda n. 5, caderno; papel diplomata, caixa; papel Canson, folha; papel liso inglez de 1ª, resma; papel inglez para embrulho, folha; papel liso, resma; papel pautado regular, resma; papel de cor, folha; papel carbono, caixa; papel com pauta para carta, cento; papel sem pauta para carta, cento; papel fino para cópia, resma; ponnas Mallat n. 10, caixa; ditas Mallat n. 12, caixa; ditas 530, caixa; ditas de aluminium, caixa; ditas Leonardt 516, caixa; pastas caixas para archivo, uma; pastas com molla, uma; pinceis sortidos para aquarella, um; pasta de oleado, uma; raspadeira Rodgers, uma; reguas de madeira, uma; tinta preta «Sardinha», litro; tinta carmim, vidro; tinta Torre de Sienna, tubo; tinta Sepia, tubo; tinta azul da Prussia, tubo; tinta gomma gutta, tubo; tinta carmim, tubo; tinteiros de vidro para alumnos, um.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (lettra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909), mediante a apresentação até o dia 17 de documentos que provem ter pago o imposto de industrias e profissões e a licença da Prefeitura para negociar com os artigos que pretende fornecer e depositar no cofre do conselho administrativo do collegio a quantia de \$005 como caução, que ficará como garantia da assignatura do respectivo contracto.

As propostas serão em tres vias, todas assignadas, sendo a primeira via sellada com a estampilha federal de 300 réis por meia folha de papel 0^m,33x0^m,22.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Tanto as assignaturas como os preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou rasuras.

Os concorrentes preferidos devem no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, 5 % sobre a importância dos artigos a fornecer durante o semestre.

O pagamento das contas será feito no Thesouro Nacional.

Quanto a outras informações relativas ás clausulas de contracto serão ministradas na sub-secretaria deste estabelecimento.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1916. — *Manoel Corrêa de Arruda*, 1º tenente sub-secretario.

Collegio Militar

PROPOSTAS

A Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança com séde á rua Sete de Setembro n. 134, 1º, nesta, vem propor a V. Ex. a lavagem

e engommagem da roupa desso collegio, durante o 1º semestre de 1917, pelos preços seguintes:

Avental, um.....	\$075
Blusa de brim pardo, uma.....	\$137
Blusa de brim kaki, uma.....	\$137
Camisa de dia, uma.....	\$147
Calça de brim pardo, uma.....	\$126
Calça de brim kaki, uma.....	\$126
Calção de brim branco para esgrima, um.....	\$421
Calção para banho, um.....	\$066
Camisa de dormir, uma.....	\$788
Ceroula, uma.....	\$086
Collarinho, um.....	\$103
Colcha branca, uma.....	\$140
Cobertor de lá, um.....	\$156
Fronha, uma.....	\$034
Guardanapo, um.....	\$037
Gorro de brim pardo, um.....	\$039
Gorro de brim kaki, um.....	\$039
Jaqueta de brim branco para esgrima, uma.....	\$330
Lençol, um.....	\$1.0
Lenço, um.....	\$036
Luvas de algodão, um par.....	\$050
Meias, um par.....	\$076
Sacco de algodão, um.....	\$074
Toalha de mesa, uma.....	\$286
Toalha de banho, uma.....	\$083
Toalha de rosto, uma.....	\$034
Toalha de prato, uma.....	\$065
Punhos, um par.....	\$123
Polainas de algodão, um par.....	\$168

Nota — Não nos obrigamos a cumprir a alinea C) por nos parecer inexequível.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1916. — *Carlos Alberto Tomasso*.

Fica sem effeito a nota acima. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1916. — *Carlos Alberto Tomasso*.

João Joaquim Martins, morador á rua São Francisco Xavier n. 181, propõe lavar, engommar, coser e pregar botões na roupa dos alumnos e da cópia deste collegio, durante o anno de 1917, pelos preços seguintes:

Avental, um.....	\$030
Blusa de brim pardo, uma.....	\$133
Blusa de brim kaki, uma.....	\$133
Camisa de dia, uma.....	\$143
Calça de brim pardo, uma.....	\$123
Calça de brim kaki, uma.....	\$123
Calção de brim branco para esgrima, um.....	\$500
Calção para banho, um.....	\$070
Camisa de dormir, uma.....	\$090
Ceroula, uma.....	\$090
Collarinho, um.....	\$103
Colcha branca, uma.....	\$130
Cobertor de lá, um.....	\$170
Fronha, uma.....	\$060
Guardanapo, um.....	\$040
Gorro de brim pardo, um.....	\$040
Gorro de brim kaki, um.....	\$040
Jaqueta de brim branco para esgrima, uma.....	\$600
Lençol, um.....	\$112
Lenço.....	\$040
Luvas de algodão (par), um.....	\$033
Meios (par), um.....	\$080
Sacco de algodão, um.....	\$075
Toalha de mesa, uma.....	\$300
Toalha de banho, uma.....	\$090
Toalha de rosto, uma.....	\$060
Toalha de pratos, uma.....	\$070
Punhos (par), um.....	\$123
Polainas (par), um.....	\$170

Observações — Torna-se impossivel o cumprimento da clausula C, por isso não me obrigamos a cumprir-a.

Em tempo de declarar que em vez de um anno é o 1º semestre.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1916.
— José Joaquim Martins.

Fica sem effeito a observação acima. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1916.— José Joaquim Martins.

Miquelina Mendes, residente á rua Pereira Nunes n. 210, de accordo com a concurrencia do *Diário Official* do dia 9 do corrente, propõe lavar, engommar e concertar as peças de roupa dos alumnos deste collegio, assim:

Colcha branca, uma.....	\$120
Fronha, uma.....	\$030
Lençol, um.....	\$100
Corvo de brim pardo, um.....	\$030

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1916.
— Miquelina Mendes.

Collegio Militar de Barbacena

EDITAL PARA A LAVAGEM E ENGOMMAGEM DE ROUPA DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANNO DE 1917.

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico, que ás 13 horas do dia 14 de dezembro do corrente anno, o conselho receberá propostas para a lavagem e engomagem da roupa dos alumnos durante o 1º semestre de aquelle anno.

Para habilitação a esta concurrencia os proponentes deverão requerer sua inscripção até ás 13 horas do dia 13 do referido mez, juntando ao requerimento certificados de pagamentos de impostos de industria e profissio, de licença e de se acharem quitos com a Fazenda Nacional e Camara Municipal, e que tudo servirá de base para o julgamento do seu idolo dado.

Descripção

Lavagem e engomagem de roupa

Por unidade: aventaes, camisas de dormir, ditas de dia, camisas de flanela, ceroulas, calças de brim branco, ditas de brim pardo, colchas brancas, coilarinhos, blusas, dolman de brim branco, fronhas, guardanapos, gorros de brim pardo, lençóis, lençóis, saccos de algodão, toalhas para rosto, ditas para banho, toalhas para mesa e ditas de prato; por par: meias, punhos polainas de brim branco e luvas.

As propostas deverão ser feitas com clareza e sem omissão, emenda ou rasura, em dupla via, uma das quaes sellada contendo os preços por unidades e só serão abertas aquellas cujos signatarios estiverem presentes ou legalmente representados e tiverem feito o deposito de 100\$ na intendencia deste collegio para garantia da assignatura do contracto.

Nenhuma proposta será aceita sem as declarações seguintes dos proponentes:

a) submissão completa a todas as clausulas do presente edital;

b) de caucionar 5 % da importancia provavel da lavagem e engomagem durante o semestre, tomando-se por base a importancia relativa ao semestre anterior para indemnizar as peças de roupas por ventura inutilizadas na lavagem ou as que deixarem de apresentar.

Os proponentes preferidos obrigar-se-hão ás seguintes clausulas:

1ª) entregar e retirar a roupa nos dias que lhes forem designados;

2ª) apresentar até o dia cinco de cada mez, afim de serem conferidas, as contas da lavagem e engomagem, as quaes serão sujeitas ao selo proporcional; 3ª) quando os contractantes deixarem de entregar ou retirar a roupa no prazo que lhes for marcado, a lavagem e engomagem será feita administrativamente, incorrendo aquelles na multa de 25 % sobre o total dos preços pagos por esse serviço, além do pagamento da importancia da respectiva differença caso os preços do contracto sejam inferiores aos que forem pagos administrativamente; elevando-se a multa de 50 % na primeira reincidencia, a 75 % na segunda e a mais 25 % na terceira sobre o valor do serviço a fazer até a terminação do seu contracto, e na quarta será rescindido o contracto.

Os concorrentes deverão datar suas propostas do referido dia 14 de dezembro.

Collegio Militar de Barbacena, 28 de novembro de 1916.— Antero Martins Leal, 1º tenente.

Collegio Militar de Barbacena

SEGUNDA-CONCURRENCIA

PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS PARA LIMPEZA, FORRAGENS, FERRAGENS, ETC., DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1917, CUJOS ARTIGOS NÃO FORAM ACEITOS NOS E NÃO TIVERAM PROPONENTES OUTROS NA PRIMEIRA CONCURRENCIA REALIZADA EM 22 DE NOVENO ULTIMO

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do corrente, o conselho receberá propostas para o fornecimento de generos alimenticios, artigos para limpeza, forragens, ferragens, etc., durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

Para habilitação a esta concurrencia os interessados deverão requerer sua inscripção até ás 13 horas do dia 21 tambem do corrente, juntando ao requerimento certificados de pagamento de imposto de industria e profissio, de licença e que provem se acharem quitos com a Fazenda Nacional e Camara Municipal, o que servirá de base para o julgamento do sua idoneidade.

Designação

Em kilogrammo: Alfafa do Rio da Prata, alfafa nacional, alhos, assucar refinado de 2ª, carne secca do 1º, carne fresca de porco, farinha de mandioca do 1º, feijão preto, lenha em achas, peixe fresco: em litro: Azeite de Lisboa, leite fresco de vacca; em lata: Kaol, lata de litro; em duzia: Forraduras para cavallo, ovos de gallinha; em unidade: Vasoura de palha de cinco fios.

As propostas deverão ser feitas com clareza e sem omissão, emenda ou rasura, em duas vias, ambas assignadas e uma das quaes sellada, contendo os preços por unidades e só serão abertas aquellas cujos signatarios estiverem presentes ou legalmente representados e tiverem feito o deposito de 250\$ na intendencia deste collegio para garantia da assignatura do contracto.

Nenhuma proposta será aceita sem as declarações seguintes dos proponentes: a) submissão completa a todas as clausulas do presente edital; b) de caucionar 5 % da importancia provavel dos artigos a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior, e de sujeitar-se á perda dessa caução si deixar de

comparecer para assignar o respectivo termo de contracto dentro do prazo que lhe for marcado.

Os proponentes preferidos para o fornecimento obrigar-se-hão ás seguintes clausulas:

1ª), fornecer os artigos de primeira qualidade, na quantidade pedida e no prazo designado;

2ª), fornecer os artigos pelos preços e condições do contracto que assignarem, mediante pagamento á vista, aos officiaes empregados civis e militares do collegio, bem como a qualquer militar ou força federal que aqui venha estacionar durante a vigencia do respectivo contracto;

3ª), apresentar até o dia 5 de cada mez afim de serem conferidas, as contas do fornecimento, as quaes serão sujeitas ao selo proporcional;

4ª), quando os contractantes deixarem de fornecer, substituir os generos rejeitados ou supprir as faltas notadas dentro do prazo que lhes for estipulado, o fornecimento será feito administrativamente, incorrendo aquelles na multa de 25 % sobre o total dos preços do pedido, além do pagamento da importancia da respectiva differença, caso os preços do contracto sejam inferiores aos do mercado; elevando-se a multa a 50 % na primeira reincidencia, a 75 % na segunda e a mais 25 % na terceira sobre o valor dos artigos a fornecer até a terminação do seu contracto; na 3ª será rescindido o contracto.

Os concorrentes não podem offerer nada mais além do que consta deste edital, nem datar suas propostas sinão do referido dia 22 do corrente.

Collegio Militar de Barbacena, 7 de dezembro de 1916.— Confere, Antero Martins Leal, 1º tenente.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 133

Uruguay, Rio da Prata, banco Inglez—Substituição provisoria da boia de luz de E. do banco.

Aviso—Faz-se saber aos navegantes que a boia de luz branca de lampejos que assigna a parte E. do banco Inglez foi substituída provisoriamente por outra boia tambem de luz e com o mesmo caracteristico—luz branca e lampejos, mas que não tem sino submarino nem apito automatico e que o seu alcance é apenas de 8,5 milhas.

Posição approximada: Lat.—36°, 11' 37" S.
Long.—53° 40' 00" W.

Profundidade: 12 metros ao zero (baixamar.)

Observação: Novo aviso annunciará o restabelecimento da primitiva boia de luz.

(Do Aviso aos Navegantes, n. 515, do n. 41 de 1916, do Uruguay.)

Directoria do Pharões, Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1916.— José Monteiro de Moura Rangel, capitão de fragata, director.

**Ministerio da Viação e Obras
Publicas****Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, o ex-estafeta interno desta directoria Ernani Serrano, afim de entrar para os cofres desta repartição com a importancia da responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.729, do Sr. director geral, de 19 de outubro proximo findo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 13 de novembro de 1916.—O sub-director de Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 1ª classe desta Directoria Carlos Mangabeira, afim de recolher a importancia da responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.685/2, do Sr. director geral, de 16 de outubro proximo findo.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 13 de novembro de 1916.—O sub-director de Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o Sr. Eduardo Bittencourt Camara, ex-praticante desta directoria, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 200\$, pela qual foi responsabilizado por portaria do Sr. director geral, n. 1.758, de 21 de outubro ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 14 de novembro de 1916.—O sub-director de Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno Julio Prates de Faria, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 388\$400 (trinta e oito mil e quatrocentos réis), pelo extravio do registrado n. 63, como consta do processo «Agencias 1.039 E/916».

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 18 de novembro de 1916.—O sub-director de Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO****CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO**

De ordem do Sr. Sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahidos em refugo no segundo trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

2.341—7ª secção — Alexandre Marques — Maria Guidre—Bicas.

43.453—7ª secção—Albino Costa Souza Sobrinho—Lindolpho—Bahia.

39.593—7ª secção—Joaquim Coraes — F. Guimarães & Comp.—Ponte Nova.

4.410—7ª secção—Anna Azambuja — F. Faustino—Porto Alegre.

231—Rua da Passagem—Carlota M. de Souza—Olympia—Macció.

21.537—7ª secção—Casemiro B. de Souza—Mariano Pereira Lima—Pernambuco.

32.431 C—7ª secção—Francisco M. de Carvalho—Rosa—Vargem Alegre.

27.753—7ª secção—José Sandi — José Lathario, Rio Negro—Manács.

8.656—Praça 15 de Novembro—Manoel da Costa Pauferro — Heraclito Souza—Bahia.

1.006 C—7ª secção—Maria N. de Jesus—Candida Maria de Jesus—Sergipe.

531 C—Cascadura—Maria Menezes—Luiza Gomes da Costa—Sergipe.

24.444—7ª secção—Nonhô Calixto — Carlos Ferreira Nobrega—S. Paulo.

8.800—7ª secção—Petronilha V. de Barros — Antonio—Pernambuco.

8.931—7ª secção—Nabuco Ribeiro Rocha—Gimenez de Mello—Pernambuco.

5.223—Rua do Cattete—Antonio Brigido—Antonio Bezerra—Colônia C. de Dous Rios.

52.988—7ª secção—Senhorinha R. Mello—João Arruda Mello—Pernambuco.

256—Rua do Cattete—Maria Sophia de Jesus — Romeu Victor dos Santos—Estado do Rio.

3.030—Rua do Cattete—Zepherino Augusto dos Santos—Jovita—Paty de Ubá.

3.617—Arsenal de Marinha—Maria Edwiges da Conceição — Joventino José dos Santos—Sergipe.

9.623—Districto Federal—Firmino Augusto — Abilio Ayres—Pará.

6.916—Districto Federal—Luiza Maria do Freitas—Luiz da França—Parahyba do Norte.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 6 de novembro de 1916.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante desta directoria Carlos Ferreira Coelho, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 20\$ (vinte mil réis), referente ao extravio do registrado n. 9.283, procedente do largo de Santa Rita, destinado a D. Julia de Souza Marques, em Pilar (Alagoas).

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 25 de novembro de 1916.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Inspectoria Federal de Estradas

Pela secção do expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, que serão recebidas até o dia 15 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa e destinados ao serviço desta repartição, conforme as amostras existentes na mesma secção, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trezentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a do todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente oferecer e o prazo em que fará o for-

necimento. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope acompanhará o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envoltório que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

A inspectoria se reserva o direito de annular a concorrência para cada um dos objectos ou materias separadamente ou de todos, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes acceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias, contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas, dentro de oito (8) dias o papel timbrado e dentro de dois (2) dias todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na secção de expediente e contabilidade desta inspectoria, ficam os proponentes acceitos obrigados a substituí-lo no prazo de vinte e quatro horas

contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado e ao pagamento da differença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela inspectoría.

XIII

A importancia dessas multas deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata o condição III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoría, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspectoría, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, 24 de novembro de 1910. — Carlos Monte, chefe da secção de expediente e contabilidade.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e desenho e outros materias a que se refere o presente edital

1. Almofada para carimbo de 0^m,16×0^m,08, uma.
2. Alfinete em caixa de 100 grammas, caixa.
3. Brochura pautada e riscada, 100 folhas, 24×33, uma.
4. Block Reporter, timbrado, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
5. Block Reporter, em branco, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
6. Block commercial, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
7. Block de papel quadriculado, typó Skizzenblock mit Millimeter Einterlung, um.
8. Borracha circular W. Faber, n. 6.003, duzia.
9. Borracha Eberhard Faber, n. 102, duzia.
10. Borracha Eberhard Faber, n. 112, duzia.
11. Borracha circular Faber, n. 1.080, duzia.
12. Borracha Nigrivorini-Lard em caixa de duzia, caixa.
13. Barbante fino, rolo.
14. Barbante grosso, rolo.
15. Buvard Soennecken, n. 86, uma.
16. Buvard Faber, um.
17. Balaustre completo de Kern, um.
18. Cartão timbrado, com 0^m,12×0^m,09, quinhentos.
19. Caneta Eagle Pencil, ns. 1 a 4, duzia.
20. Caneta Faber, sortidas, duzia.
21. Canivete Rodgers, grande, de duas folhas, um.
22. Canivete Rodgers, pequeno, de duas folhas, um.
23. Copo de chrysal sem pé, um.
24. Crolina nacional Oswaldina, em lata de litro, uma.
25. Colchete Micros, caixa.
26. Colchete The Swift Piercer, ns. 41, 42, 43 e 44, caixa.
27. Colchete The Swift Piercer, n. 44, caixa.
28. Carimbo de borracha de 15 a 30 letras, um.
29. Carimbo de borracha de 30 a 100 letras, um.
30. Cesta Grande para papeis, uma.
31. Capa de papelão flexivel, timbrada, modelos 1 e 2, cento.
32. Capa para resumo de medição provisoria, timbrado, cento.
33. Camurça, uma.
34. Caderneta para alinhamento, cento.
35. Caderneta para nivelamento, cento.
36. Caderneta para secções transversaes, cento.
37. Cadernetas para locação, cento.
38. Caderneta em branco, quadriculada, cento.
39. Caderno em branco, com 100 folhas, capa de papelão, de 0^m,23×17, um.
40. Caçamba do agata para agua, uma.
41. Duplo decimetro de buxo, fórma triangular, um.
42. Duplo decimetro de marfim, Casella, um.
43. Escova para filtro, uma.
44. Escova para lavagem de assoalhos, com cabo, uma.
45. Encadernação de decretos e contractos, capa de couro, conforme modelo, uma.
46. Encadernação de relatorios, capa de papelão commum, uma.
47. Encadernação do *Diário Official*, conforme modelo, uma.
48. Encadernação do talão impresso de sellos officiaes, 0,34×19, uma.
49. Encadernação de talões para telegrammas, com 100 folhas em branco intercaladas, 0,18×29, uma.
50. Enveloppes para cartas, Royal Buck Vellum, timbrados, cento.
51. Envelope timbrado para officio, 0,27×42, cento.
52. Envelope timbrado para officio, 0,18×43, cento.
53. Envelope timbrado para officio, 0,20×33, cento.
54. Envelope timbrado para officio, 0^m,14×28, cento.
55. Envelope timbrado para officio, 0^m,23×43, cento.
56. Esquadro de borracha, um.
57. Esquadro de madeira graduado, um.
58. Esquadro de celluloido, um.
59. Esquadro grande de madeira, um.
60. Etiquetas, modelo n. 3, cento.
61. Espeto de ferro para papeis, um.
62. Elastico Faber, n. 530, caixa.
63. Elastico Faber, n. 83, caixa de meia grossa, caixa.
64. Escarradeira hygienica com pé, uma.
65. Escarradeira commum para arcaia, uma.
66. Escarradeira commum de metal, sem pé, uma.
67. Escarradeira commum de louça, sem pé, uma.
68. Espanador, 0^m,60, um.
69. Estojo Kern, pequeno, com transferidor, um.
70. Estojo Kern, n. 5.144, um.
71. Estojo Kern, completo, um.
72. Faca de metal para cortar papeis, uma.
73. Faca de osso para cortar papeis, uma.
74. Folha de cartolina A ou B, duzia.
75. Folha para relação de medição provisoria, modelo n. 4, milheiro.
76. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 5, milheiro.
77. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 6, milheiro.
78. Folha impressa de medição provisoria para districtos, 0^m,51 1/2×0^m,43, milheiro.
79. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0^m,47×0^m,36, modelo n. 8, cento.

80. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0^m,47×0^m,36, modelo n. 8, cento.
81. Folha de pagamento para pessoal, 0^m,35×0^m,45, cento.
82. Folha de pagamento pessoal diarista, 0^m,45×0^m,60, cento.
83. Folha de papelão, 0^m,29×0^m,42, cento.
84. Furador para papeis, um.
85. Gomma arabica G. Toiray's n. 26, vidro grande, um.
86. Gomma arabica Photo Paste, vidro grande, um.
87. Grampo para papeis com rosca, duzia.
88. Impresso em folha de papel Canson, cento.
89. Impresso em folha de papel tela, cento.
90. Impresso de resumo e cubação, milheiro.
91. Impresso de movimento de terra, cento.
92. Impresso de estatística, cento.
93. Impresso de cubação de obras d'arte, cento.
94. Impresso de orçamento, cento.
95. Ilhozes, n. 6, caixa de 100, uma.
96. Jogo de Godet, um.
97. Jarro de ferro esmaltado, um.
98. Kaol, lata grande, uma.
99. Lacre vermelho, em barra, n. 5, caixa.
100. Lapis tinta, duzia.
101. Lapis Faber, ns. 1 a 4, duzia.
102. Lapis Faber azul, n. 8.816, duzia.
103. Lapis Faber vermelho, n. 8.815, duzia.
- 103 A. Lapis Faber n. 8.828 de duas cores, duzia.
104. Lapis Faber Post-Office, de duas cores, duzia.
105. Lapis Faber de borracha, n. 3.917, duzia.
106. Lapis Faber graphite, ns. 2 H, 3 H, HB, duzia.
107. Lapis Faber Castell, ns. B, 2 B, 3 B e 4 B, duzia.
108. Limpa-pennas de vidro com brocha, um.
109. Limpa-pennas de louça com brocha, vidro, um.
110. Limpa-pennas de vidro com esferas de vidro, um.
111. Livro «protocollo», capa de panno com rotulo, 100 folhas, 0,24×0,19, um.
112. Livro «protocollo» para telegrammas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 100 folhas, 0,34×0,24, um.
113. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro com rotulo, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.
114. Livro «protocollo» de entrada de papeis 100 folhas, modelo n. 1.588, 0,31 1/2×0,18, um.
115. Livro em branco com carcelas, 200 folhas, modelo n. 12.269, 0,34×0,34 1/2, um.
116. Livro em branco, capa de panno, 100 folhas e 100 carcelas, 0,22×0,33, um.
117. Livro impresso para registro de entrada de material, capa de panno com rotulo, 100 folhas, 0,31×0,23 1/2, um.
118. Livro impresso para registro de quadros estatísticos, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, um.
119. Livro para escripturação geral, 100 folhas, 0,32×0,41, conforme modelo existente na Secção de Expediente e Contabilidade, um.
120. Livro para registro de folhas de pagamento, 200 folhas, capa de couro, modelo n. 2.017, 0,46 1/2×0,33, um.
121. Livro para registro de quotas de fiscalização, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
122. Livro para registro de quotas de arrendamento, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
123. Livro para registro de tomada de contas, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
124. Livro para registro de garantia de juros, 150 folhas, modelo n. 2.413, um.
125. Livro para registro de medições, 150 folhas, modelo n. 5.965, um.
126. Livro para registro de fés de officio, 300 folhas, modelo n. 2.060, 0,47 1/2×0,03, um.
127. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro, com rotulo, 200 folhas riscadas e impressas, segundo os modelos do Secção de Expediente e Archivo, 0,43×0,34, um.
128. Livro «protocollo» de sahida de papeis, 200 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 0,34×0,20, um.
129. Livro «protocollo» de sahida de papeis, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, modelo do archivo, 0,19×0,35, um.
130. Livro «ponto», 200 folhas, capa de couro com letreiro dourado a fogo, 0,42 1/2×0,29, um.
131. Livro em branco com 100 folhas, capa panno, 0,37×0,25, um.
132. Livro em branco com 200 folhas, capa de panno, 0,37×0,25, um.
133. Livro em branco com carcelas, capa de panno, 100 folhas, 0,18×0,34, um.
134. Livro «copiador» de officios, para diversos e ministro, papel japoncz, 500 folhas, 0,37×0,26, um.
135. Livro «copiador» de officios, papel japoncz, 200 folhas, 0,35×0,25, um.
136. Livro «copiador» para medições e certificados, 500 folhas, 0,37×0,46, um.
137. Livro em branco, modelo n. 1.515, 100 folhas, 0,35×15 1/2, um.
138. Livro «indice», capa de couro flexivel bom rotulo, 50 folhas, 0,35×0,24, um.
139. Machina de numerar, typo americano, com seis rodizios, uma.
140. Machina Berbard para pregar ilhozes, uma.
141. Molhador de louça com esponja de borracha, um.
142. Molhador de louça com pincel para copiar, um.
143. Moringue de barro, um.
144. Nankin superior, em barra, uma.
145. Nankin liquido Li-ne-ol, vidro.
146. Papel The Volta, timbrado sem pauta, para officio, modelo n. 9, mil folhas.
147. Papel The Volta, timbrado, sem pauta, para cópia, 0,33×0,22 mil folhas.
148. Papel Imperial Vellum, timbrado, sem pauta, para officio, mil folhas.
149. Papel Imperial Vellum, para cópia, em folha de 0,33×0,22, milheiro.
150. Papel Imperial Vellum, em folha de 0,33×0,45, cento.
151. Papel The Volta, em folha de 0,25×0,45, cento.
152. Papel Brkshire, n. 47-6, em folha de 0,21 1/2×0,33, para machina de escrever, caixa.
153. Papel Royal Buck Vellum, almaço, pautado ou sem pauta, resma.
154. Papel almaço do sete kilos, resma.
155. Papel para certificado de medição provisoria, isenção de direitos e guia de recolhimento, modelos 10, 11 e 12, mil folhas.
156. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,22×0,33, cento.
157. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,35×0,45, cento.
158. Papel para relação de contas, modelo n. 13, mil folhas.
159. Papel de carta e enveloppes Royal Buck Vellum, timbrado, pautado ou sem pauta, em caixa de 50/50, uma.
160. Papel de carta, timbrado, Royal Buck Vellum, cento.
161. Papel mata-borrão, para buvard, em tiras de 0,33×0,10, cento.
162. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha de 0,25×0,31, duzia.
163. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0,25×0,38, duzia.
164. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0^m,35×0^m,25, duzia.
165. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0^m,35×0^m,45, duzia.
166. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha de 0^m,62×0^m,49, duzia.
167. Papel impermeavel, em folha de 0^m,35×0^m,25, duzia.
168. Papel impermeavel em folha de 0^m,38×0^m,25, duzia.
169. Papel impermeavel, em folha de 0^m,45×0^m,35, duzia.
170. Papel inglez de 42 kilos, marca Manilha, para embrulho, mão.
171. Papel hygienico, marca Diana, maço.
172. Papel carbono, azul ou preto, marca Star Brand ou Corona Brand, caixa.
173. Papel carbono, preto, marca Corona Brand, em folha de 0^m,32×0^m,45, caixa.
174. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 0^m,97×10^m, peça.
175. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 1^m,20×20^m, peça.
176. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 1^m,38×20^m, peça.
177. Papel assetinado A A, 30 kilos, resma.
178. Papel ferro prussiato S. & S. Dragão, 0^m,75×10^m, peça.
179. Papel ferro prussiato S. & S. Dragão, 1^m×10^m, peça.
180. Papel Canson S. & S., 1^m,50×10^m, peça.
181. Papel quadriculado S. & S., n. 200, 0^m,75×10^m, peça.
182. Papel vegetal branco S. & S., 0^m,75×10^m, peça.
183. Papel vegetal crêmo, S. & S., 0^m,75×10^m, peça.
184. Papel couché A, folha.
185. Papel couché B, folha.
186. Papel timbrado para informações, em folha inteira, cento.
187. Papel timbrado e riscado para certidões, em folha inteira, cento.
188. Porta-canetas de ferro, um.
189. Porta-canetas de crystal, um.
190. Penna D. Leonardt & Comp., dourada, n. 506, caixa.
191. Penna D. Leonardt & Comp., n. 503, caixa.
192. Penna Gillot's, n. 170, caixa.
193. Penna Gillot's para desenho, n. 850, carta.
194. Penna «J», caixa.
195. Penna Perry & Comp., n. 420, caixa.
196. Penna de aluminio de Brandauer, n. 530, caixa.
197. Penna John Heath's, dourada, n. 808, caixa.
198. Penna dourada, n. 183, de Brandauer, caixa.
199. Penna J. B. Mallat, ns 10 e 12, caixa.
200. Penna ronde Seennucken, ns. 1 a 6, caixa.
201. Pegador para papel Cem, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
202. Pegador para papel O. K., ns. 1B, 2 B e 3 B, em caixa de 00, uma.
203. Pegador para papel John Faber, n. 5.959, caixa.
204. Pegador de aço Vise Clip, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.

205. Pasta do Perry, de lombo de aço, formato commercial, uma.
206. Pasta do Perry, de lombo de aço formato almaco, uma.
207. Pasta Soennecken, n. 114 A, uma.
208. Pasta Soennecken, n. 114 II, uma.
209. Pasta Soennecken, n. 434, uma.
210. Pasta de oleado A. Maurin, 0^m,48 x 0^m,33, uma.
211. Peso de ferro para papeis, um.
212. Poso de crystal para papeis, um.
213. Pincel para copiador, um.
214. Pincel duplo, um.
215. Pincel para marcar estacas, duzia.
216. Pincel de aquarella, um.
217. Punaiso pequeno, caixa.
218. Punaiso grande, caixa.
219. Prensa Soennecken, 0 30x0,16, conforme modelo, uma.
220. Pistolet de borracha, um.
221. Pistolet de madeira, um.
222. Quadros impressos, modellos 1 a 28, do Questionario da Estatistica das Estradas de Ferro, cento de cada um.
223. Raspadeira Rolger, cabo de osso, uma.
224. Regoa de madeira, 0,50, uma.
225. Regoa de madeira, 1 metro, uma.
226. Regoa millimetrada, do buxo, 0,60, uma.
227. Regoa «T», 0,60, uma.
228. Regoa de colluloide, de 0,30 a 0,50, uma.
229. Regoa de ebano, de 0,30 a 0,50, uma.
230. Sapolio americano em tijolo, um.
231. Sabonete de alfaca, barra do 300 grammas, uma.
232. Stickphast, vidro.
233. Tesoura grande, uma.
234. Tesoura pequena, uma.
235. Tinteiro de madeira Soennecken, duplo, um.
236. Tinteiro de crystal, duplo, com tampa de metal, 0,15x0,07, um.
237. Tinteiro de madeira Soennecken, triplo, um.
238. Tinta para carimbo, em vidro de 50 grammas, um.
239. Tinta Stephens, azul, litro.
240. Tinta Stephens, de copia, litro.
241. Tinta Stephens, carmin, litro.
242. Tinta Sardinha, azul, litro.
243. Tinta Sardinha, de copia, litro.
244. Tinta Sardinha, carmin, litro.
245. Tympano grande do metal, de corda, superior, um.
246. Toalha felpudas para mãos, conforme o modelo, duzia.
247. Tiralinha de Kern, para curvas, um.
248. Tiralinha do Kern, com tres pontas, caixa.
249. Triplo decimetro do marfim, Casella, um.
250. Triplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
251. Transferidor do celluloido, n. 5.208, de meio circulo, um.
252. Transferidor do celluloido n. 5.213, de circulo inteiro, um.
253. Tinta Lofranc em tijolo, qualquer cor, um.
254. Tinta Lofranc em bisnaga, qualquer cor, uma.
255. Tinta Higgins para desenho, qualquer cor, vidro.
256. Vassoura de piassava, pequena, uma.
257. Vassoura de palha de cinco fios, conforme o modelo, uma.
258. Vassoura de cabelo n. 20 F, com cabeca, uma.
259. Benzina, litro.

Secção do Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1916.—Carlos Monte, chefe da Secção de Expediente e Contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS, BITOLA DE UM METRO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917.

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes para bitola de 1^m.00.

100 aros para carros serie V e OT de 23".

160 aros para carros serie VM e NM de 19".

140 aros para carros com rebordo de 18 7/8".

33 eixos montados para carro serie V Trajano.

114 eixos montados para carros de passageiros (typo americano).

66 eixos montados para carros serie V OT.

36 eixos montados para carros serie VM e NM.

36 eixos montados para carros serie B.

20 eixos montados para carros serie NB e VB.

10 trucks completos para carros de passageiros com rodas furadas de aço de grande resistencia. (Desenho 7 CP-1 e 7, CP-1 bis).

20 trucks para carros de carga, serie VM.

37 para-choques «Tower» para as series V e OT.

37 para-choques «Tower» para as series VM e NM.

20 para-choques «Ibbotson» completos para carros VB.

100 pratos com molas para trucks serie V. (Desenho 3 CC 29).

10 correntes de freio para serie VB.

50 calços de ferro maleavel para mancaes serie VM.

50 travessas de ferro para freios.

Os desenhos citados encontram-se no escritorio da Locomoção em Engenho de Dentro.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em ouro americano ou esterlino, para a união dos sobresalentes entregues no cões do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada; cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorará na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para o cofre da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto,

dodentro do prazo de seis dias contas da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em ouro americano ou esterlino, para as unidades dos sobresalentes que o proponente offerecer, entregues no Cões do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 20 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas americanas, de 1.016 kilos de carvão americano, durante o primeiro semestre do anno vindouro, em fornecimentos parcellados de cerca de 30.000 toneladas mensaes, extrahido de minas reconhecidas como de 1ª classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre

elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução do de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, onro americano, que o proponente offerecer, e, separadamente, as despesas do caes do Porto.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em dollars, ouro americano, e a parte, em moeda nacional, a importancia das despesas do caes do Porto para tonelada de carvão fornecido dentro dos vagões desta estrada nas condições indicadas na clausula IV.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o primeiro semestre do anno vindouro, carvão de primeira qualidade que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Agua 2 % no maximo;

Materiaes volateis combustiveis, 10 a 25 %;

Carbono fixo 70 % no minimo;

Finzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil, 1 % no maximo;

Poder calorifico, 7.500 calorias no minimo por grammo.

As condições a que o carvão deve satisfazer serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado se for na sua totalidade para a estrada e se o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido a analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor, por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas o 30 a 40 % quanto á moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no caes do Porto, correndo por conta da estrada sómente as despesas de direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas.

As quantidades a entregar serão correspondentes á média de 30.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 1.000 toneladas diarias por fornecimento parcelado.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, de carvão entregue, no caso da clausula 4^a, e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de.....em ouro americano, e em réispelas despesas do caes do Porto.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesouraria da estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

Os fornecimentos deverão começar em fevereiro e ficar concluidos em 30 de junho vindouro.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizar a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a Directoria da estrada multar o fornecedor em 2:000\$ a 20:000\$ conforme a gravidade da falta.

X

A suppressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á Direc-

toria da estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula 8^a, em favor dos cofres publicos.

XI

Subsistindo o estado de guerra em diversos paizes europeus, declara-se que a estrada só considerará motivo de força maior para interrupção dos fornecimentos de carvão, a prohibição da sahida do mesmo, feita em declaração official do Governo americano.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 14 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque. (c)

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS, BITOLA DE UM METRO, PARA A 4^a DIVISÃO, EM 1917

De ordem da Directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 13 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta Estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 13 do corrente mez, por edital de 20 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 9 de dezembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORAS FALQUEJADAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM MIL NOVECENTOS E DEZESETE

De ordem da directoria e em cumprimento ao determinado no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas na concorrência de nove do corrente, abertas e lidas hoje, em presença dos interessados, para o fornecimento de toras falquejadas de madeira de lei para a 4^a divisão em 1917.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de dezembro de 1916. — Alvaro Reis, pelo intendente.

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos á rua General Camara n. 101, propõem-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil, toras falquejadas de madeiras de lei, na conformidade do edital de concorrência de 28 de novembro de 1916, que alterou o primitivo edital de 7 de novembro de 1916, a saber:

10 metros cubicos de guarabú, ao preço, por metro cubico, de.....	103\$000
600 metros cubicos de cedro-vermelho ou rosa, ao preço, por metro cubico, de....	120\$000
20 metros cubicos de jiquitibá-rosa, ao preço por metro cubico, de.....	90\$000
1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, do comprimento minimo de 3 ^m ,00, ao preço, por metro cubico, de.....	116\$900
200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, do comprimento minimo do	

10^m, 20, ao preço, por metro cubico, de..... 132\$000

500 metros cubicos de vinhatico amarello, ao preço, por metro cubico, de..... 110\$000

Todas essas madeiras serão entregues em toras falquejadas, na Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brazil, na Estação Maritima.

A caução feita na Thozouraria dessa Estrada, em data de hoje, como prova o talão n. 3.164, garante a presente proposta.

Em conformidade com os editaes de concorrência acima referidos, os abaixo assignados, submettem-se a todas as suas clausulas.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1916. — *Alves Vasconcellos & Comp.*

José da Silva & Comp. negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua do S. Pedro n. 35, propõem-se fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos termos do edital de 28 de novembro do corrente anno, as seguintes toras falquejadas, de madeira de lei, para a 4^a divisio, durante o anno de 1917.

40 metros cubicos de guarabú para cabos de ferramentas, metro cubico..... 89\$000

600 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5^m,00 esquadria minima de 0^m,60 x 0^m,30 e maxima de 1^m,00 x 1^m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 3^m,00 e esquadria minima de 0^m,40 x 0^m,40, metro cubico.... 121\$000

20 metros cubicos de jequitibá rosa, com o comprimento minimo de 4^m,80, esquadria minima de 0^m,32 x 0^m,50 e maxima de 1^m,00 x 1^m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 4^m,00 e esquadria minima de 0^m,40 x 0^m,40, metro cubico.... 85\$000

1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima de 0^m,50 x 0^m,50 e maxima de 1^m,30 x 1^m,30, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 4^m,00 e esquadria minima de 0^m,40 x 0^m,40, metro cubico..... 131\$000

200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10^m,20, esquadria minima de 0^m,50 x 0^m,50 e maxima de 1^m,00 x 1^m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 10^m,10 e esquadria minima de 0^m,40 x 0^m,40, metro cubico..... 181\$000

500 metros cubicos de vinhatico amarello, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima de 0^m,50

x 0^m,50 e maxima de 1^m,00 x 1^m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 3^m,00 e esquadria minima de 0^m,40 x 0^m,40, metro cubico.. 112\$000

Todas as madeiras serão entregues no pateo da Estação Maritima dessa estrada.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916. — *José da Silva & Comp.*

Proposta que fazem Amadeu Macedo & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua da Alfandega n. 139, com o commercio de madeiras do paiz em alta escala, para o fornecimento de 2.530 metros cubicos (dous mil quinhentos e trinta) de madeiras de lei, em toras falquejadas, a essa Estrada das qualidades abaixo discriminadas, tudo de accordo com o edital da secretaria da mesma Estrada, de 28 de novembro proximo passado:

40 metros cubicos de Guarabú para cabos de ferramentas ao preço do metro cubico 86\$500

600 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5^m,00 esquadria de 0^m,60 x 0^m,50 e maxima de 1^m,00 x 1^m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 3^m,00 e esquadria minima de 0^m,40 x 0^m,40, ao preço do metro cubico..... 108\$000

20 metros cubicos de Jequitibá rosa com o comprimento minimo de 4^m,80 esquadria minima de 0^m,32 x 0^m,50 e maxima de 1^m,00 x 1^m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 4^m,00 e esquadria minima de 0^m,40 x 0^m,40, ao preço do metro cubico..... 69\$000

1.200 metros cubicos de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 5^m,00 esquadria minima de..... 0^m,50 x 0^m,50 e maxima de 1^m,30 x 1^m,30, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 4^m,00 e esquadria minima de 0^m,40 x 0^m,40, ao preço do metro cubico.... 98\$000

200 metros cubicos de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 10^m,20 esquadria minima de..... 0^m,50 x 0^m,50 e maxima de 1^m,00 x 1^m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 10^m,10 e esquadria minima de 0^m,40 x 0^m,40, ao preço do metro cubico..... 131\$000

500 metros cubicos de Vinhatico amarello com o comprimento minimo de 5^m,00 e esquadria minima de..... 0^m,50 x 0^m,50 e maxima de 1^m,00 x 1^m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o compri-

mento minimo de 3^m,00 e esquadria minima de..... 0^m,40 x 0^m,40, ao preço do metro cubico..... 88\$500

Toda a madeira será entregue em toras falquejadas e sem defeito algum, no pateo da estação Maritima dessa Estrada.

Não serão entregues toras de peroba rosa, cedro batata e vinhatico Testa de Bui ou Flor de Algodão.

Os proponentes declaram sujeitarem-se a todas as exigencias e condições do edital acima referido relativo a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1916. — *Amadeu Macedo & Comp.*

Paulo Passos & Companhia, estabelecidos á rua Santa Luzia n. 202, propõem fornecer a essa Estrada do Ferro, o seguinte, nas condições do edital de 7 de novembro e alteração de 28 do mesmo mez.

1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima de 0^m,50 x 0^m,50 e maxima de 1^m,30 x 1^m,30, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 4^m,00 e esquadria minima de 0^m,40 x 0^m,40, metro cubico. 133\$000

200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10^m,20, esquadria minima de 0^m,50 x 0^m,50 e maxima de 1^m,00 x 1^m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 10^m,10 e esquadria minima de 0^m,40 x 0^m,40, metro cubico..... 130\$000

600 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima de 0^m,60 x 0^m,50 e maxima de 1^m,00 x 1^m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 3^m,00 e esquadria minima de 0^m,40 x 0^m,40, metro cubico. 153\$000

Os preços acima são para as madeiras entregues na estação Maritima e os proponentes sujeitam-se a todas as condições estabelecidas no edital.

Rio, 9 de dezembro de 1916. — *Paulo Passos & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA EM 1917

Alteração do edital de 3 de dezembro de 1916

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1917.

A lenha a ser fornecida mensalmente obedecerá á tabella seguinte:

1^a Secção de Tracção

Para bitola de 1^m,60 :

S. Diogo, 3.000 metros cubicos.
Deodoro, 300 metros cubicos.

Delém, 600 metros cubicos.
Santa Cruz, 1.500 metros cubicos.
Barra do Pirahy, 3.000 metros cubicos.

2ª Secção de Tracção

Para bitola de 1^m,60:

Entre Rios, 1.500 metros cubicos.
Palmyra, 6.000 metros cubicos.
Lafayette, 3.000 metros cubicos.
Christiano, 600 metros cubicos.

3ª Secção de Tracção

Para bitola de 1^m,00:

Lafayette, 6.000 metros cubicos.
Burnier, 1.200 metros cubicos.
Aguar Moreira, 900 metros cubicos.
Sábará, 4.500 metros cubicos.
Nova Granja, 900 metros cubicos.
Sote Lagoas, 3.000 metros cubicos.
Curvello, 900 metros cubicos.
Santa Barbara, 600 metros cubicos.
Ouro Preto, 600 metros cubicos.
Marianna, 300 metros cubicos.
Mercês, 300 metros cubicos.
Bemfica, 300 metros cubicos.

Para bitola de 1^m,60:

Camapuan, 300 metros cubicos.

4ª Secção de Tracção

Para bitola de 1^m,60:

Cachoeira, 7.500 metros cubicos.
Jacarehy, 1.500 metros cubicos.
Mogy das Cruzes, 2.000 metros cubicos.
Norte, 1.600 metros cubicos.

5ª Secção de Tracção

Para bitola de 1^m,00:

Alfredo Maia, 500 metros cubicos.
B. lém, 500 metros cubicos.
Sartão, 500 metros cubicos.
P. o-tella, 1.000 metros cubicos.
Valença, 2.000 metros cubicos.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) A lenha deverá ser direita, sem galhos, sã e de boa qualidade, sendo recebida de preferência a que estiver secca;

b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada, mas em pontos taes que não occasionem baldeação nem percurso superior a cem kilometros, relativamente ao lugar para o qual for proposta, conforme a tabella deste edital;

c) a lenha para a bitola de 1^m,60 terá 1^m,00 de comprimento, variando sua grossura de 8 a 20 centimetros;

d) a lenha para bitola de 1^m,00 terá 1^m,50 de comprimento, variando sua grossura de 8 a 20 centimetros;

e) o fornecimento mensal poderá ser duplicado, com um aviso prévio de 30 dias;

f) no caso de não ser fornecida a lenha necessaria para o serviço o nas condições deste edital, receberá o contractante aviso escripto na primeira falta; sujeitar-se-á a uma multa de 500\$ na segunda, de 1.000\$ na terceira e o contracto será rescindido, independentemente de acção ou interpollação judicial, sem direito a reclamação de especie alguma, e na quarta falta com perda da caução.

g) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução, ficando suspensos seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

h) as multas serão impostas pela directoria, mediante comunicação da Intendencia;

i) a lenha será empilhada afim de ser facilmente medida:

1.º As medições soffrerão sempre um desconto de 5 % que poderá ir até 25 %, conforme o empilhamento e condições da madeira;

2.º Na bitola larga as pilhas serão de 1^m,00, 1^m,50 ou 2^m,00 de altura;

3.º Na bitola estreita as pilhas terão 1^m,00 e 1^m,50 de altura;

4.º Não será permittido o empilhamento de mais de duzentos metros cubicos, sem a separação das pilhas, de modo a evitar o incendio em todo o deposito;

5.º O empilhamento será feito em terreno previamente preparado, a juizo do medidor.

j) a medição será feita por occasião do recebimento, quer na linha, quer no deposito ou pátio da estação, recebendo, nessa occasião, o fornecedor um documento que lhe dará direito a apresentação da conta mensal;

k) O carregamento será feito por conta do fornecedor nos vagões da estrada.

I. A estrada avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento.

II. A estrada ficará responsavel pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar a falta ou demora do trem especial no local a hora marcada. Por sua vez o fornecedor ficará responsavel para com a estrada pelo prejuizo que a ella causar pelo não aproveitamento ou demora do trem especial de lenha.

III—Ficará dispensado do carregamento o fornecedor que der a lenha convenientemente empilhada nos depositos ou estações designadas pela estrada.

l) a estrada não fica obrigada a recolher a lenha nas quantidades indicadas quando houver interrupção de linha ou quando as condições do tráfego não permittirem;

m) não será recebida lenha das madeiras abaixo indicadas ou de outras identicas a estas, cujas qualidades sejam pela estrada reconhecidas impróprias como combustível.

Relação das madeiras que não servem para lenha:

Araticum, Araticum, Bacuburú, ou pão de breu, Bacuba, Bandarra, Cedro, Corindiba, Caixeta, branca ou farinha secca, Caixeta amarella, Caixão branco, Cajueiro, Carrapateira, Cribá, Chicarra, Chuchá, Coqueiro, Cajá, Cutieira ou Indyassú, Esporta, Figueira, Fuma Bravo, Gamelleira, Guararema ou Pão d'Alho, Itacá, Imbauba, Imbambá, Imbirussú, Imbaiba, Itabuba, Imbimbofo, Imbu branco, Imbirama branca, Muluro, Mululo, Maria Molle ou pão cebola, Muquegueira ou fructa do pombo, Moluco, Paineiras, Paineiras do espinho, Paineiras lisas, Palmitos, Pão de terra, Papagaio, Pixirica, Pinhão, Guaresma, Sindiba, Sanandim, Sanandú ou Salvajão, Sanindú, Sangue de Drago, Tabibua, Toucinheira, Unha de Anta, Unha de boi.

n) os impostos a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico, especificadamente para as quantidades e locais citados, sujeitando-se o proponente a todas as condições estabelecidas neste edital.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A caução definitiva, para garantir a execução de contracto, será até 10 % sobre o valor do mesmo.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades de lenha citadas entregues nas condições acima estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de dezembro de 1916.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a cumprir, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, as intimações, para collocação de hydrometros, que lhes foram expedidas por esta repartição:

Rua Itamaraty n. 130, casinhas.
Rua Dr. Bulhões n. 224, tres moradas.
Estrada Braz de Pinna n. 132, habitação collectiva.
Rua D. Alice n. 117, botequim.
Rua Campo Alegre n. 54, pensão.
Rua D. Carlos n. 13, botequim.
Rua Dr. Aristides Lobo n. 64, commodos.
Rua Dr. Aristides Lobo n. 180, commodos.
Rua Luiz Gama n. 18, botequim.
Rua Oity n. 43, commodos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de novembro de 1916.— P. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Industria e Commercio****PRIMEIRA SECÇÃO****Patentes de invenção**

N. 9.481, de Alfredo Eugenio George;
 N. 9.482, de Joaquim de Cerqueira Lima;
 N. 9.483, de Alexandro Baptista Franco;
 N. 9.484, de Henrique Zettel;
 N. 9.485, de Frank James Gresham e George Kiernan;
 N. 9.486, de Pedro Togato;
 N. 9.487, de Leocadio José Dias;
 N. 9.488, de Julius Pintsch Aktiengesellschaft;
 N. 9.489, de Leopardo Botelho.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Directoria Geral na proxima quarta-feira, 13, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envelopes que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 11 de dezembro de 1916. — O director geral, R. de Aroujo Castro.

Directoria de Meteorologia e Astronomia**OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO**

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para concurso para duas vagas de assistente da secção de meteorologia e physica do globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuírem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, o 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos, com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916. — Laurindo Macedo, secretario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia**OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO**

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia. A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuírem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro e o 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916. — Laurindo Macedo, secretario.

Directoria do Serviço de Povoamento**NUCLEO COLONIAL INCONFIDENTES****ESTADO DE MINAS GERAES****Leilão — 2ª praça**

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, que, no dia 15 de dezembro proximo, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial Inconfidentes, situado no municipio de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, os materiais e semoventes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão aceitos lances inferiores aos preços reduzidos de 10 % (dez por cento) da avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 % (vinte por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita, no nucleo, após o leilão, ou dentro do prazo de 24 horas, a contar da data do mesmo leilão, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 24 de novembro de 1916. — Dulphe Pinheiro Machado, director.

Relação dos bens existentes no nucleo Inconfidentes que devem ser vendidos em 2ª praça

- 17 vergas de ferro para portas.
- 1 engenho de ferro para canna.
- 1 alambique de cobre.
- 1 tacho pequeno de ferro.
- 2 rodas de ferro.
- 2 rodas de ferro dentadas.
- 1 roda de madeira para uso hydraulico.

No almoxarifado

- 1 moinho para fubá, todo de ferro.
- 536 fixas para portas e janellas.
- 51 trincos grandes.
- 100 machados.
- 1 caixa de tarracha incompleta.
- 60 foices.
- 1 descascador de arroz.
- 8 picaretas.
- 227 borboletas.
- 1 torno de furar ferro.
- 2 jogos de rodas de caninhão.

Na cocheira

- 1 burro «calçado» cor pello de rato.
- 1 burro «Petisco» de cor russa.
- 1 cavallo «Castanho».
- 1 besta «Jangada» zaina.
- 1 besta «Andorinha» cor pello de rato.
- 1 carroça.
- 1 besta «Bolívia» cor pello de rato.

Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica»**VENDA DE COBRE E FERRO VELHO**

De ordem do Sr. ministro, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de janeiro proximo serão recebidas propostas, nesta fazenda ou na Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para a compra de uma roda motriz, de ferro, e diversas outras machinas de ferro e cobre, inutilizadas, existentes na fazenda, onde os proponentes poderão examinal-as.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; conterão exclusivamente o preço que offerecerem pela roda motriz, no minimo de (500\$) quinhentos mil réis, pelo kilo de cobre; pelo do ferro e pelo do cobre e ferro de machinas em que essas metaes não constituem partes destacadas.

O concorrente que offerecer maior preço global ou maior preço pela roda separadamente e pelos metaes velhos em seu conjunto, será o preferido, sendo convidado por edital a entregar ao abaixo assignado ou a ir á referida directoria geral receber guia para recolher ao Thesouro Nacional a respectiva importancia, sendo o material entregue á vista do recibo.

Correrão por conta do comprador o desmonte da roda e das machinas e a remoção das mesmas e demais material desde o lugar em que se encontram, ficando sem effeito a preferencia si no prazo de (10) dez dias depois do convite acima alludido não for effectuado o pagamento devido.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 4 de dezembro de 1916. — A. Level, director.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná****CERTIFICADO**

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de 23 de novembro expirante, se archivou nesta repartição, sob o n. 4.337, uma publica-forma da acta da assembleia geral ordinaria da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, realizada em cinco de setembro do anno corrente, referente á approvação de contas. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1916 (sobre duas estampilhas federads no valor de 14\$000). — Isidoro Campos, director. (Chancela da Junta Commercial da Capital Federal.)

**Banque Francaise & Italien-
ne pour l'Amerique du Sud**

Capital..... Frs. 25.000.000.00
Fundo de reserva.... Frs. 12.224.344.00

Sede central: Paris

Brazil — Succursaes: S. Paulo, Rio de Janeiro,
Santos e Curitiba

Agencias: Ribeirão Preto, S. Carlos, Botucatu,
Espírito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa,
S. José do Rio Pardo e Ponta Grossa

Argentina — Succursal: Buenos Aires

**SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES DO BRAZIL
EM 30 DE NOVENO DE 1916****Activo**

Caixa.....	23.058:397\$340
Titulos descontados.....	17.989:236\$310
Letras a receber.....	22.055:649\$360
Letras caucionadas.....	8.436:542\$770
Contas correntes garan- tidas.....	23.825:771\$820
Contas correntes e corres- pondentes no paiz.....	16.438:328\$290
Correspondentes no estran- geiro.....	7.743:284\$100
Filiaes.....	5
Valores depositados.....	451.988:379\$850
Diversas contas.....	5.508:667\$570
	276.744:227\$500

Passivo

Capital declarado das fi- liaes no Brazil (francos 12.500.000).....	7.500:000\$000
Caixa matriz.....	3.244:723\$510
Fundo providencia pes- soal.....	447:342\$300
Letras por dinheiro a pre- mio e depositos a prazo fixo.....	8.418:378\$340
Depositos e contas corren- tes com e sem juros....	49.765:080\$030
Correspondentes no estran- geiro.....	6.728:774\$010
Credores por titulos em cobrança.....	31.708:407\$640
Depositos e cauções.....	451.988:379\$850
Diversas contas.....	16.865:343\$830
Filiaes.....	137:393\$770
	276.744:227\$500

Banque Francaise & Italienne pour l'Ameri-
que du Sud. Saint Paul, 9 de dezembro de
1916.—Frontini-Rossi— Contador, Ruta.

ANNUNCIOS**Companhia Agricola Juiz de
Fóra****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reu-
nir em assembléa geral ordinaria no dia 26
do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio
da Companhia á rua da Alfandega n. 86, so-
brado, afim de tomarem conhecimento do re-
latorio, contas de 1915, parecer do conselho
fiscal, e procederem á eleição da directoria
e membros do conselho fiscal, por terem ter-
minado o seu mandato.

Rio de Janeiro 11 de dezembro de 1916.—
A directoria.

Herança Edouard Ossent

Edouard Ossent, filho de Otto, natural de
Mase, Valais, Suissa, ultimo domicilio Piraju,
Estado de S. Paulo, fallecido a bordo do *Divona*
em 26 de março de 1915. Administrador li-
quidatario, nomeado pelo juiz competente do
Districto Herens, Suissa: Sr. Emile Putallaz,
advogado, Sion, Suissa. Prazo pela apresen-
tação dos documentos ao administrador liquida-
tario: 30 de março de 1917.—Os interessados
(devedores e credores) são convidados a pedir
informações ao Consulado Goral da Suissa no
Brazil, 46, rua S. Pedro, Rio de Janeiro.

Quadro geral dos credores admittidos na
fallencia de L. Soares Figueiras, confor-
me a ordem que se segue:

Credores da massa

Juiz.....	5
Curador.....	5
Escrivão.....	5

Credores hypothecarios

Companhia Anglo Sul Ameri- cana.....	10:000\$000
José Lugo Figueira.....	30:000\$000

Credores por salarios

Eurico Simões.....	670\$000
Luiz Moura.....	500\$000
Joaquim Moreira Maia.....	4:884\$440
José Constante & Comp.....	533\$840
José Lugo & Comp.....	1:840\$000

Credores chirographarios

The Nacional City Bank New York.....	1:072\$300
Banco do Brazil.....	65:155\$000
M. Chaves Pinto.....	4:732\$770
Eusebio Mendonça.....	2:880\$000
Banco Allemão Transatlantico. Avellar & Comp.....	5:110\$000 887\$850
Industrias reunidas «F. Matta- razzo».....	11:070\$000
José Constante & Comp.....	5:583\$840
Adriano Ramos Pinto & Ir- mãos.....	6:168\$030
Brandão Gomes & Comp.....	11:031\$030
Carlos Taveira & Comp.....	801\$000
Alves & Comp.....	742\$300
Queiroz Moreira & Comp.....	1:843\$790
Brasilianisch Bank für Deuts- chland.....	13:165\$350
Herrn Stoltz & Comp.....	3:034\$950
Julio Soares & Comp.....	2:451\$800
Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal.....	5:308\$400
John Moar & Comp.....	439\$230
Jacinto Garcia.....	209\$700
Leonel Santos & Comp.....	7:180\$800
Dias Garcia & Comp.....	701\$440
London and Brazilian Bank, Limited.....	10:163\$300
Banco Espagnol del Rio de la Plata.....	33:888\$171
British Bank of Sout America, Limited.....	6:435\$800
Banque Francaise et Italienne pour l'Amerique du Sud....	8:927\$310
Thomaz Pereira & Comp.....	186\$316
Guia Ferreira & Athayde....	618\$580
Soares de Azevedo & Comp....	564\$800
Fernandes Moreira & Comp....	975\$000
Arthur Galeão & Seixas.....	4:803\$440
Aydos Neves & Comp.....	8:900\$000
Seixas & Comp.....	20:906\$250
Antonio Ferreira Meneres, Succ.....	2:121\$000
Amorim Costa & Comp.....	5:800\$000
J. Lopes & Comp.....	5:746\$000

Alvaro Santos & Comp.....	2:475\$000
Valente Costa & Comp.....	6:968\$780
Coelho-Martins & Comp.....	1:048\$410
Souza Valle & Comp.....	1:333\$790
Bernardino Pinto da Fonseca..	1:500\$000
Veira Monteiro & Comp.....	1:450\$000
Acherinto & Hugo.....	8:528\$880
Giorelli & Comp.....	1:200\$000
Pinto Lopes & Comp.....	747\$740
Try Youle & Comp.....	245\$080
Clayton, Olsburgh & Comp....	1:108\$730
Sociedade Anonyma Etablisce- ments Lambe t.....	572\$000
Hermann Barcellos.....	2:711\$820
Banco Mercantil do Rio de Ja- neiro.....	7:294\$100
David Duram.....	23:754\$640
Brandão Alves & Comp.....	3:188\$970
Nicola Zagari.....	1:543\$900
L. Moura.....	13:797\$940
E. Perez Molina.....	3:020\$700
Paulo da Cruz Peixoto.....	114\$400
Luiz José Antunes.....	29:635\$130
Angolino Simões.....	655\$000
Somma.....	421:491\$657

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1916.—
Luiz José Antunes, liquidatario.

«Diario Official»

Em S. Paulo

Para publicações, assignaturas e venda
avulsa, dirijam-se á Empresa Commercial do
Publicado «A Eclética».
Rua Direita n. 7, S. Paulo.

**Companhia cessionaria das
Docas do Porto da Bahia**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas,
no escriptorio desta companhia, á rua Sachet
n. 27, 1º andar, os documentos a que se re-
fere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de
julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916.—
A directoria.

**Companhia Força e Luz de
Palmyra****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se re-
nirem em assembléa geral extraordinaria, no
dia 16 do corrente, na séle social, á rua Pri-
meiro de Março n. 33, nesta Capital, para to-
marem conhecimento de uma proposta para
fixação da gratificação a directores e tratarem
de outros assumptos de interesse da compa-
nhia.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916.—
A directoria.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.139, de 2 de agosto de
1916. Prescreve o modo por que
deve ser feito o alistamento eleito-
ral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de se-
tembro de 1916 — Dá regulamento
á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria
da Imprensa Nacional em um vo-
lume a \$500

Collecção de leis de 1914, 5 vo-
lumes 40\$000